PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022508/2026
CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

MODALIDADE: Concorrência - Forma Eletrônica

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *das 09:00 horas do dia 01/09/2026 até às 09:00 horas do dia 17/09/2026.*

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: As propostas serão recebidas e a sessão de disputa ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.bnc.org.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE LAGOA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e demais normas pertinentes à matéria.

Modo de Disputa: FECHADO e ABERTO, conforme art. 56, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior competitividade à licitação mediante combinação das vantagens de ambos os sistemas, iniciando-se com propostas fechadas que serão abertas e ordenadas para posterior etapa de lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

Critério de julgamento: Menor Preço Global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução: Empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o prazo de execução e os prazos para recebimentos e trâmites administrativos finais.

Orçamento estimado: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando potencializar a competitividade entre os licitantes e impedir que as propostas se concentrem próximas ao valor estimado pela Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, designado mediante Decreto nº 352/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de praça no povoado de Lagoa Velha, no município de Canarana/BA**, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses taxativamente elencadas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o prazo de execução, o período necessário para os recebimentos dos serviços e o prazo para entrega da documentação final pertinente.

1.5. A execução do objeto adotará o regime de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento realizado com base no cumprimento de etapas ou metas, em estrita observância às especificações técnicas e quantidades estabelecidas na planilha orçamentária.

1.6. A execução da obra de construção da praça pública no Povoado de Lagoa Velha, Município de Canarana/BA, tem por objetivo implantar infraestrutura pública destinada ao lazer, à convivência comunitária, à recreação e à prática de atividades físicas, visando ao fortalecimento e à qualificação dos espaços de uso coletivo no âmbito local. Busca-se, com isso, assegurar melhores condições de bem-estar, integração social e qualidade de vida à população local e das comunidades circunvizinhas, mediante a disponibilização de estrutura física adequada, funcional, acessível, segura e compatível com as diretrizes urbanísticas e de engenharia. A intervenção contribuirá para a ampliação de espaços públicos de lazer, para a qualificação do ambiente urbano, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a valorização do patrimônio público. Ademais, a obra concorre para a efetivação de direitos sociais, para a promoção da saúde e da integração coletiva dos usuários, bem como para o aprimoramento da infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento social, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto encontra-se minuciosamente descrito e caracterizado no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital, que vinculam as partes e constituem parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, devendo ser integralmente observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

2. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

2.1. DA PUBLICIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS

2.1.1. Em estrita observância ao disposto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento convocatório e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo legal entre a data de divulgação e a data fixada para a realização da sessão pública de disputa, assegurando-se, destarte, a ampla competitividade e o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

2.1.2. Constitui pressuposto de eficácia do presente procedimento licitatório a tempestiva e adequada publicação do instrumento convocatório no PNCP, devendo o extrato respectivo conter os elementos essenciais à identificação do certame, notadamente o objeto licitado, o critério de julgamento, o modo de disputa, o regime de execução, a data e horário da sessão pública, bem como o endereço eletrônico da plataforma utilizada.

2.1.3. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e respectivas respostas, as modificações editalícias, as retificações, os adiamentos, as suspensões, as revogações, as anulações e demais alterações supervenientes serão, igualmente, publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação previstos na legislação vigente.

2.2. DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS CONTRATUAIS

2.2.1. A eficácia jurídica do instrumento contratual decorrente da presente licitação e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o preceptivo insculpido no caput do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. O extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, devendo conter, no mínimo, a identificação do instrumento, das partes, do objeto, do valor, do prazo de vigência e das condições de pagamento, em observância ao princípio da transparência administrativa.

2.2.3. As informações referentes à execução contratual, incluídos empenhos, notas fiscais eletrônicas, liquidações e pagamentos, bem como eventuais sanções administrativas, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o § 3º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. Os aditivos contratuais, as apostilas, os termos de rescisão e outros instrumentos relativos à modificação, extinção ou suspensão da avença serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no mesmo prazo previsto no item 2.2.2., como conditio ***sine qua non*** para a produção de seus regulares efeitos jurídicos.

2.3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

2.3.1. A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não substitui a publicação em diário oficial das informações que a legislação vigente determine como de publicação obrigatória neste veículo, conforme disposto no § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Os atos praticados e os documentos produzidos pela Administração relacionados à presente contratação permanecerão acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, sem prejuízo das obrigações arquivísticas previstas em legislação específica.

2.3.3. Incumbe exclusivamente à Administração Pública contratante a responsabilidade pela publicação tempestiva dos atos e informações referentes ao procedimento licitatório e à contratação dele decorrente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não se eximindo, contudo, o particular contratado do dever de colaboração para o cumprimento desta obrigação legal.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1.1. Em consonância com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado para a presente contratação será mantido em sigilo até o término da fase competitiva do certame, revelando-se apenas quando da negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.2. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na premissa de potencialização da competitividade entre os proponentes, evitando o indesejável fenômeno da convergência artificiosa das propostas em patamar próximo ao valor referencial estimado pela Administração, assegurando, destarte, a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o erário municipal.

3.1.3. O orçamento estimado, não obstante seu caráter sigiloso durante o iter procedimental competitivo, encontra-se disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em irrestrita observância aos princípios da publicidade administrativa e da transparência na gestão fiscal, consoante expressamente autorizado pelo art. 24, I da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

3.2.1. A composição do valor global estimado para a presente contratação foi elaborada mediante criteriosa aplicação de metodologia técnica que contemplou o levantamento de todos os serviços, insumos e respectivas quantidades necessárias à plena execução do objeto, em conformidade com o Termo de Referência e o Memorial Descritivo.

3.2.2. O orçamento referencial foi estruturado com base nos preços unitários extraídos dos seguintes sistemas oficiais de referência de custos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 06/2026 e ORSE, referência 04/2026, não desonerados, observando-se, na elaboração do orçamento, os parâmetros técnicos aplicáveis e a utilização de referências compatíveis com a natureza dos serviços e com a realidade da contratação.

3.2.3. 3.2.3. Aos custos diretos apurados foi acrescida a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 24,03%, calculada em conformidade com os parâmetros referenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2622/2013-Plenário e conforme detalhamento no Anexo II, contemplando todos os tributos, encargos sociais, administração central, seguros, imprevistos e lucro da empresa.

3.3. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.3.1. A aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta mais bem classificada far-se-á a partir da compatibilidade do preço global ofertado com o valor global estimado para a contratação, bem como da adequação dos preços unitários propostos em relação aos respectivos valores constantes do orçamento estimado, nos termos do que preconiza o art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários ou global sejam superiores aos respectivos valores estabelecidos no orçamento estimado pela Administração, tampouco aquelas que, manifestamente inexequíveis (considerando-se como tais aquelas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração), não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

3.3.3. Na análise da aceitabilidade dos preços unitários, será admitida a apresentação de preços unitários superiores aos constantes do orçamento estimado em até 10% (dez por cento), desde que o preço global da proposta permaneça inferior ao valor máximo aceitável definido pela Administração.

3.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 16.6 deste Edital.

3.4. DA DIVULGAÇÃO POSTERIOR DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.4.1. Após a fase competitiva do certame, o orçamento estimado e, se for o caso, o preço máximo aceitável para a contratação serão tornados públicos, passando a integrar o instrumento contratual eventualmente firmado, em homenagem aos princípios da publicidade e transparência que norteiam a Administração Pública.

3.4.2. A composição analítica do orçamento estimado, com o detalhamento das planilhas de quantitativos, preços unitários, encargos sociais, BDI e demais elementos formadores do preço global, será disponibilizada a qualquer interessado após o encerramento da fase competitiva, mediante solicitação formal dirigida ao Agente de Contratação ou diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Canarana/BA para o exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Canarana.

Secretaria: 1000 – Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Unidade: 1001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Programa: 1010 – Construção e reforma de praças, parques e logradouros públicos;

Natureza da despesa: 449051 - Obras e Instalações.

Fonte: 1706 – Transferências Especiais da União.

4.2. A presente contratação não se encontra contemplada em Plano Anual de Contratações (PAC), haja vista a sua não elaboração no âmbito do Município de Canarana/BA. Não obstante, a contratação mostra-se compatível com as leis orçamentárias municipais, sendo a disponibilidade orçamentária comprovada mediante Declaração do Ordenador de Despesas, na forma da legislação aplicável.

4.3. A assinatura do contrato e a emissão da respectiva nota de empenho ficarão condicionadas à efetiva comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes, sendo nulo de pleno direito o instrumento firmado sem o atendimento desta condição essencial, conforme disposto no art. 147 c/c art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Tratando-se de contratação com prazo de vigência que possa abranger mais de um exercício financeiro, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes serão custeadas com recursos alocados nos respectivos orçamentos, conforme previsão a ser incluída nas leis orçamentárias anuais vindouras, sendo que as notas de empenho complementares serão emitidas oportunamente, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

4.5. Na hipótese de insuficiência orçamentária durante a execução contratual, a Administração adotará as medidas necessárias à suplementação da dotação indicada ou, quando cabível, promoverá a rescisão do contrato com fundamento no art. 147, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos da contratada quanto aos serviços já executados e aceitos.

4.6. A execução financeira do contrato guardará estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a assunção de obrigações contratuais com execução diferida em exercício financeiro diverso daquele em que haja adequada e suficiente disponibilidade orçamentária, salvo se previamente empenhadas a conta do crédito próprio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1.1. Em estrita observância ao disposto no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação será processada mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, especificamente por intermédio do sistema eletrônico denominado https://www.bnc.org.br, acessível pelo endereço eletrônico correspondente, mediante o qual serão realizados os atos e procedimentos relativos ao certame.

5.1.2. Para participação no procedimento licitatório em comento, faz-se mister que o interessado, pessoa jurídica, promova seu prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico supracitado. Referido credenciamento constitui ato jurídico preliminar, de natureza preparatória em relação ao certame, cujo aperfeiçoamento se operacionaliza mediante cadastramento da pessoa jurídica interessada e obtenção de chave de identificação e senha pessoal, estas últimas de caráter personalíssimo e intransferível.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica, por imperativo lógico-jurídico, a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

5.2. DOS REQUISITOS E FORMALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO

5.2.1. O processo de credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto ao provedor do sistema mediante cadastramento prévio. Referido cadastramento compreenderá, no mínimo, a inserção das seguintes informações no sistema:

a) Razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço da pessoa jurídica;

b) Nome completo, CPF, RG, endereço residencial e função do representante legal da pessoa jurídica;

c) Endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações oficiais;

d) Telefone de contato com DDD;

e) Dados bancários para fins de eventual pagamento;

f) Certidões e documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do interessado, nos termos da legislação vigente.

5.2.2. Os interessados em participar da presente licitação, caso não estejam credenciados no sistema eletrônico, deverão providenciar o credenciamento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite para apresentação das propostas, de modo a garantir o necessário lapso temporal para superação de eventuais intercorrências técnicas ou operacionais que possam obstar sua efetiva participação no certame.

5.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso e redefinição dos parâmetros de segurança, não eximindo, contudo, o licitante de eventual responsabilização pelos atos praticados com utilização indevida de sua senha ou em decorrência da inobservância das cautelas necessárias à sua preservação e sigilo.

5.3. DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. O licitante credenciado responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

5.3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante credenciado a utilização da senha de acesso ao sistema eletrônico, bem como o acompanhamento de quaisquer informações, comunicações ou mensagens disponibilizadas pelo sistema ou pela entidade promotora da licitação, não podendo alegar

desconhecimento ou falha no recebimento de informações como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao certame.

5.3.3. Incumbe ao licitante credenciado o ônus da correta configuração de seu equipamento de processamento de dados e sistemas operacionais para acesso ao ambiente tecnológico do portal eletrônico, não cabendo atribuir à Administração Pública contratante ou ao próprio provedor do sistema eventuais falhas, incompatibilidades ou incapacidades técnicas que inviabilizem ou dificultem a operacionalização do sistema pelo interessado.

5.4. DAS RESTRIÇÕES E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

5.4.1. Não poderão participar do presente certame, sequer mediante prévio credenciamento no sistema eletrônico, as pessoas jurídicas que incorram nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como notadamente aquelas que:

a) estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) incidam nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) estejam enquadradas nas demais situações de impedimento previstas no ordenamento jurídico pátrio.

5.4.2. O credenciamento indevido não convalida eventuais vícios ou impedimentos legais que recaiam sobre o licitante, subsistindo a proibição de participação no certame ainda que operacionalizado o cadastro no sistema eletrônico, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente aquelas consignadas em seus arts. 155 a 163, sem prejuízo de eventuais consequências nas esferas civil e criminal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ADMISSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam, cumulativamente, as condições expressas no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como nas disposições legais concernentes às contratações públicas, notadamente aquelas estatuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os impedimentos e vedações delineados no art. 14 do referido diploma legal.

6.1.2. A participação no procedimento licitatório em epígrafe importa, por consectário lógico inafastável, à integral e irrestrita aceitação por parte do interessado de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, configurando ato jurídico de natureza volitiva e vinculante, com eficácia plena e efeitos jurídicos exteriorizados mediante a apresentação dos documentos e da proposta, consoante aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da indisponibilidade do interesse público.

6.1.3. A mera participação no procedimento licitatório em apreço não constitui direito subjetivo à contratação, sujeitando-se o particular vencedor do certame às disposições normativas incidentes, às decisões administrativas proferidas pela Administração Pública julgadora, aos termos da proposta apresentada e às estipulações do instrumento de contrato vinculado à licitação.

6.2. DOS REQUISITOS POSITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.2.1. A participação de interessados no presente procedimento licitatório subordina-se à comprovação das seguintes condições habilitatórias, sem prejuízo de outras exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência, a saber:

a) Habilitação jurídica, mediante apresentação dos documentos elencados no art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da pessoa interessada;

b) Qualificação técnico-profissional consubstanciada na comprovação de capacidade técnica para execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado, nos termos do art. 67, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente através de:

b.1) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada;

b.2) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação;

b.3) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

c) Qualificação econômico-financeira, mediante comprovação da boa situação financeira da empresa, manifesta por índices contábeis adequados, nos moldes do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Regularidade fiscal, social e trabalhista, expressa na apresentação dos documentos relacionados no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente válidos e regulares; e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, concernente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.2.2. O atendimento das condições habilitatórias supramencionadas será verificado na fase apropriada do certame, observada a sequência procedimental estabelecida neste Edital, após o julgamento das propostas, adstringindo-se a análise aos requisitos contemplados nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas pertinentes.

6.3. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente procedimento licitatório, por expressa disposição legal contida no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) O empresário ou sociedade empresária suspenso(a) de participar de licitação e impedido(a) de contratar com o Município de Canarana/BA, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresário ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer esfera governamental, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) O empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste procedimento licitatório;

g) A pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoas jurídicas que compartilhem sócio majoritário com outras pessoas jurídicas participantes do mesmo certame, configurando potencial conflito de interesses e infringindo o princípio da competitividade.

6.3.2. A verificação dos impedimentos e condições de participação no certame, conforme estabelecido neste Edital e na legislação de regência, será feita mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Cadastro de impedidos de licitar e contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

6.3.3. A consulta aos cadastros supracitados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 14, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

6.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, em observância ao poder discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a justificativa de não parcelamento do objeto apresentada no Estudo Técnico Preliminar, que indica a inviabilidade técnica e de gestão do parcelamento.

6.4.2. A vedação à participação de empresas consorciadas fundamenta-se na premissa de que o objeto da presente licitação, embora abrangente, não envolve complexidade técnica ou vulto financeiro que inviabilize sua execução por empresa individualmente qualificada, e que o não parcelamento visa otimizar a gestão contratual e assegurar a uniformidade dos serviços.

6.4.3. Ademais, a restrição ora imposta visa assegurar a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceituado no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. Por conseguinte, caso seja constatada a participação de qualquer empresa integrante de consórcio, formal ou informal, tal circunstância ensejará sua inabilitação sumária.

6.5. DAS CONDIÇÕES PARTICULARIZADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.5.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, sendo-lhes assegurados os benefícios legalmente estabelecidos quanto às condições de participação, notadamente:

a) Possibilidade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.2. Para fazer jus aos benefícios previstos neste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sua condição mediante apresentação de declaração específica, sob as penas da lei, subscrita por representante legal devidamente constituído, bem como certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento oficial que demonstre o enquadramento na categoria correspondente, emitido por órgão público competente.

6.6. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

6.6.1. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País será admitida em igualdade de condições com as empresas nacionais, observadas as exigências específicas estabelecidas no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente mediante a apresentação de:

a) Decreto de autorização, para as empresas que, nos termos da legislação vigente, necessitem de autorização para funcionar no País;

b) Documentação comprobatória de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Documentação equivalente à documentação exigida para habilitação de licitantes nacionais, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado, nos termos da legislação brasileira aplicável.

6.6.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos com validade equivalente aos documentos exigidos das empresas nacionais, e caso estejam redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o vernáculo nacional, devidamente consularizados ou apostilados, conforme o caso.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES QUANTO AOS BENEFÍCIOS LEGAIS

7.1.1. Em conformidade com o preceptivo insculpido no art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conjugado com os dispositivos normativos constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes, serão conferidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tratamento jurídico diferenciado e simplificado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, mediante a implementação das prerrogativas a seguir delineadas.

7.1.2. Para efeitos deste instrumento convocatório, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as sociedades empresárias, sociedades simples, empresas individuais de responsabilidade limitada e empresários que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assim entendidas aquelas com receita bruta anual de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), devidamente constituídas e registradas nos órgãos competentes.

7.1.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado, sendo suficiente a comprovação de sua condição mediante apresentação de declaração específica firmada pelo representante legal da pessoa jurídica, sob as penas da lei, acompanhada da competente Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DIFERIDA

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.2.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS SITUAÇÕES DE EMPATE FICTO

7.3.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, configurando-se empate ficto quando as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido ofertada por licitante que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3.2. Caracterizado o empate ficto (propostas de ME/EPP iguais ou até 10% superiores à melhor proposta), proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não sendo exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. DA INAPLICABILIDADE DAS PRERROGATIVAS DE PREFERÊNCIA E COTA

7.4.1. Os benefícios do tratamento diferenciado não se aplicarão às hipóteses em que a proposta inicial apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja mais vantajosa do que as propostas apresentadas por licitantes não enquadrados em tais conceitos.

7.4.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é superior ao limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o benefício relativo à licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.3. Em razão da natureza dos serviços e da justificativa de não parcelamento do objeto constante do Estudo Técnico Preliminar, que visa garantir a coesão e eficiência da gestão dos serviços, não será aplicável ao caso vertente a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme faculdade prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS OU REGIONAIS

7.5.1. Será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

7.5.2. Para efeitos deste instrumento convocatório, consideram-se:

a) Âmbito local: os limites geográficos do Município de Canarana/BA;

b) Âmbito regional: os limites geográficos da microrregião a que pertence o Município de Canarana/BA, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro critério oficial adotado pelo Município.

7.5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo-lhe ofertada a oportunidade de cobrir o melhor preço ofertado por empresa não enquadrada como ME/EPP ou por ME/EPP não sediada local ou regionalmente, limitada a um valor de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente originalmente considerada mais vantajosa.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES À SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

7.6.1. Nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, para a presente contratação, fica estabelecida a exigência de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em percentual a ser definido pela Administração no Termo de Referência ou Contrato, observados os limites e condições legais, condicionada à prévia e expressa autorização da Administração Pública contratante. O percentual de subcontratação obrigatória de ME/EPP será de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

7.6.2. A subcontratação de que trata este item não poderá recair sobre parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas indicadas como tal no Termo de Referência.

7.6.3. Para fins de subcontratação, a licitante contratada deverá apresentar:

a) Documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser subcontratada;
b) Declaração de que os serviços a serem subcontratados não são parcelas de maior relevância técnica;

c) Demonstração da capacidade técnica da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser subcontratada, compatível com o objeto a ser executado.

7.6.4. A inobservância da obrigação de subcontratação prevista neste item configura inadimplemento contratual passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, resguardado o devido processo legal e o contraditório.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. DA INADMISSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO MEDIANTE FORMAÇÃO CONSORCIAL.

8.1.1. Considerando as peculiaridades do objeto licitado, que envolve uma gama diversificada de serviços a serem prestados de forma contínua e coordenada em múltiplos locais, e visando a otimização da gestão contratual e a clareza na responsabilização, bem como a prerrogativa discricionária conferida à Administração Pública pelo art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório.

8.1.2. A inadmissibilidade de participação consorcial fundamenta-se na análise técnico-discricionária de que a natureza dos serviços, embora abrangente, pode ser executada por empresas individualmente qualificadas, e que a gestão de um contrato com um único executor facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, conforme entendimento também expresso no Estudo Técnico Preliminar quanto à indivisibilidade do objeto para fins de contratação.

8.2. DOS FUNDAMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS DA VEDAÇÃO CONSORCIAL

8.2.1. A vedação à participação de empresas consorciadas na presente licitação encontra amparo nos seguintes fundamentos:

a) Natureza dos serviços: Os serviços de engenharia necessários à construção da praça pública no Povoado de Lagoa Velha, no Município de Canarana/BA, embora envolvam diferentes frentes de execução, correspondem a atividades usuais da engenharia civil e de urbanização, amplamente conhecidas pelo mercado e executáveis segundo técnicas, métodos construtivos e padrões correntes. A obra compreende serviços preliminares, implantação de canteiro, terraplenagem, pavimentação em piso intertravado, urbanização, paisagismo, mobiliário urbano, equipamentos de ginástica e playground, instalações elétricas e de iluminação pública em LED, drenagem superficial e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do empreendimento. Não se trata, em regra, de obra com complexidade tecnológica extraordinária, elevada especialização técnica ou singularidade executiva que imponha a participação em consórcio como condição necessária à competitividade ou à adequada execução do objeto. Os serviços previstos são amplamente executados por empresas atuantes no segmento da construção civil, observadas as exigências de qualificação técnica compatíveis com o porte e a natureza do empreendimento. Assim, admite-se a participação de empresas individualmente,

sem prejuízo de eventual motivação em sentido diverso, caso as características concretas do projeto, dos documentos técnicos ou do interesse público devidamente justificado indiquem a necessidade de adoção de solução diversa.

b) Gestão e fiscalização: A contratação de uma única empresa simplifica a gestão contratual, a comunicação e a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Canarana.

c) Competitividade: A permissão de consórcios, neste caso, poderia levar a uma menor competitividade, caso empresas com capacidade individual de participação optassem por se consorciar.

8.2.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a discricionariedade administrativa quanto à admissão ou vedação de consórcios, avaliando-se a conveniência e oportunidade em cada caso concreto.

8.3. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA INOBSERVÂNCIA DA VEDAÇÃO

8.3.1. A apresentação de propostas por empresas reunidas em consórcio configurará violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, acarretando a desclassificação sumária das respectivas propostas.

8.3.2. A tentativa de burla à vedação, mediante consórcios informais ou de fato, uma vez comprovada, ensejará a desclassificação e apuração de responsabilidade.

8.3.3. A vedação à participação em consórcio não obsta a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 9 deste Edital e do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as parcelas de maior relevância técnica.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. DA PERMISSIBILIDADE E LIMITES À SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

9.1.1. É permitida a subcontratação de parcelas do objeto licitado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração Pública contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação deve observar o disposto no Termo de Referência quanto às parcelas passíveis de subcontratação.

9.1.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato perante a Administração Pública.

9.1.3. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Termo de Referência, bem como a subcontratação total do objeto.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES ESSENCIAIS À SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. A empresa contratada que pretenda subcontratar parte do objeto deverá requerer formalmente à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruindo o pedido com:

a) Qualificação completa da empresa a ser subcontratada;

b) Descrição detalhada das parcelas e serviços a serem subcontratados;

c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da subcontratada para a parcela específica;

d) Demonstração da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da subcontratada, nos moldes dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021;

e) Minuta do instrumento de subcontratação.

9.2.2. O pleito será analisado pelo fiscal e gestor do contrato, e submetido à decisão da autoridade competente.

9.2.3. A subcontratação somente poderá ser efetivada após autorização expressa da Administração.

9.3. DOS IMPEDIMENTOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS À SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha participado da licitação ou que possua vínculo com dirigente do órgão contratante ou agente público atuante na licitação/contrato, conforme §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração Pública.

9.3.3. Não são passíveis de subcontratação as parcelas do objeto que constituam o núcleo técnico da contratação ou que tenham sido determinantes para a qualificação técnica da contratada, conforme definido no Termo de Referência.

9.4. DOS EFEITOS JURÍDICOS DA SUBCONTRATAÇÃO NA RELAÇÃO CONTRATUAL ORIGINÁRIA

9.4.1. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade, prazos e demais obrigações contratuais, mesmo nas parcelas subcontratadas.

9.4.2. O inadimplemento da subcontratada não exime a CONTRATADA de suas obrigações.

9.4.3. A relação entre CONTRATADA e subcontratada é de direito privado, não havendo vínculo jurídico direto entre a Administração e a subcontratada.

9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA EM BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Conforme item 7.6, a CONTRATADA deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, para as parcelas definidas como passíveis de subcontratação, desde que não sejam de maior relevância técnica.

9.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a documentação da(s) ME/EPP(s) a ser(em) subcontratada(s).

9.5.3. A inobservância injustificada desta obrigação configurará inadimplemento contratual.

10. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.1. DA INAPLICABILIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE AO PRESENTE CERTAME

10.1.1. Consigna-se que o presente procedimento licitatório não se subsume à hipótese normativa estabelecida no §4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando, por consectário lógico, a exigência de implementação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

10.1.2. O dispositivo legal supramencionado estabelece a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade para "contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto", definidas no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como aquelas cujo "valor estimado seja superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)".

10.1.3. Considerando que o valor estimado para o objeto do presente certame não atinge o patamar de contratação de grande vulto, resta afastada a exigibilidade de programa de integridade nesta contratação específica.

10.1.4. A inaplicabilidade da exigência decorre da própria estrutura normativa da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade estrita, razoabilidade e proporcionalidade.

10.1.5. Não obstante a inaplicabilidade formal da exigência, permanece hígida e plenamente aplicável a todos os licitantes e ao futuro contratado a observância dos princípios éticos e de integridade, bem como os deveres de probidade, boa-fé e conformidade legal, cujo descumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1.1. No presente procedimento licitatório, processado integralmente por meio eletrônico, a instrumentalização dos atos de apresentação de propostas e documentos obedecerá rigorosamente às disposições deste instrumento convocatório, às peculiaridades tecnológicas da plataforma eletrônica utilizada https://www.bnc.org.br e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O envio das propostas dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal do representante credenciado, observados os ditames do modo de disputa fechado e aberto, de tal modo que nenhuma proposta seja conhecida antes da data e horário designados para sua abertura.

11.1.3. A proposta inicial deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico até a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

11.1.4. Os documentos comprobatórios dos requisitos habilitatórios, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos exclusivamente do licitante declarado vencedor após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Esses documentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período em caso de impossibilidade técnica comprovada pelo licitante ou verificada pela administração pública, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Os documentos complementares à proposta deverão ser enviados pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no sistema.

11.1.6. Os atos e documentos que, por sua natureza, não possam ser praticados ou juntados eletronicamente, ou os originais/cópias autenticadas solicitados pela Administração, serão entregues fisicamente na Prefeitura Municipal de Canarana/BA, Rua Jose Dias da Rocha, n 57, Centro – 46.810-000, Canarana, Bahia, em envelope lacrado e identificado.

11.1.7. A inobservância das formalidades e prazos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

11.1.8. As disposições desta seção constituem o arcabouço normativo geral, detalhado nas seções subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

12.1. DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS E TEMPORAIS DE APRESENTAÇÃO

12.1.1. A proposta de preços inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

12.1.2. O cadastramento da proposta dar-se-á mediante preenchimento dos campos no sistema eletrônico e carregamento (upload) dos anexos exigidos, em formato PDF, com tamanho máximo adequado por arquivo, vedada a compactação em formatos não usuais.

12.1.3. Incumbe exclusivamente ao licitante a gestão do tempo para cadastramento tempestivo da proposta.

12.2. DOS REQUISITOS MATERIAIS E CONSTITUIÇÃO DOCUMENTAL DA PROPOSTA INICIAL

12.2.1. A proposta inicial deverá contemplar, obrigatoriamente:

a) Preço global para execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com duas casas decimais;

b) Prazo de execução dos serviços, não superior a 04 (quatro) meses;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

d) Declaração expressa de ciência e concordância com todas as disposições do edital e seus anexos.

12.2.2. É vedada a inclusão, na proposta inicial e nos documentos que a integram (antes da fase de lances, se aplicável ao sistema), de informações que permitam identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

12.3. Dos Anexos Obrigatórios da Proposta Inicial

12.3.1. Concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial, o licitante procederá ao carregamento (upload) dos seguintes documentos complementares, devidamente assinados digitalmente com certificado digital padrão ICP-BRASIL pelo representante legal da empresa:

a) Carta de Apresentação da Proposta (conforme Modelo - Anexo III);

b) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (conforme Modelo - Anexo IV);

c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme Modelo - Anexo IV);

d) Declaração de Atendimento à Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (conforme Modelo - Anexo IV);

e) Declaração de Não Utilização de Trabalho Forçado ou Degradante e de Cumprimento da Proibição de Trabalho Infantil (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor - Anexo IV);

f) Declaração da Integralidade dos Custos (Anexo IV);

g) Declaração do Regime Tributário (informando enquadramento fiscal, Simples Nacional, ME/EPP, etc.);

h) Declaração da equipe técnica disponível e inventário de veículos, equipamentos e ferramentas;

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V);

j) Planilha Orçamentária detalhada de todos os custos unitários e totais, elaborada em conformidade com o Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo II - - Planilha Orçamentária]);

k) Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária (Composição Analítica);

l) Cronograma Físico-Financeiro detalhado (Anexo II - Cronograma);

m) Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), detalhando os percentuais adotados (Anexo II - BDI);

n) Detalhamento dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra (Anexo II - Encargos Sociais);

o) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da sua proposta inicial, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da

Lei nº 14.133/2021. O prazo de validade da garantia de proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. A devolução ocorrerá conforme art. 58, §2º da Lei 14.133/2021. A não apresentação ou recusa em assinar o contrato ensejará a execução da garantia.

p) Não será desclassificada a proposta cuja garantia seja inferior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, desde que corresponda a 1% (um por cento) do valor global ofertado pelo licitante

12.3.1 A licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação, a Metodologia de Execução Detalhada, abrangendo todos os serviços para execução da objeto, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, assinados eletronicamente com certificado ICP-Brasil. A ausência ou desconformidade implicará desclassificação.

12.4. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PROPOSTA INICIAL

12.4.1. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste edital e conhecimento satisfatório de todas as informações.

12.4.2. Os valores da proposta devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

12.4.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4.4. Os preços unitários ofertados deverão ser compatíveis com os custos referenciais adotados pela Administração na elaboração do orçamento estimado, extraídos dos sistemas oficiais de referência, a saber: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 06/2026 e ORSE, referência 04/2026, não desonerados, sob pena de submissão à análise de exequibilidade e de eventual sobrepreço, na forma da legislação aplicável.

12.4.5. A Administração poderá realizar inspeções para verificar a veracidade das informações declaradas sobre instalações e equipamentos.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1.1. Após a abertura das propostas iniciais recepcionadas eletronicamente pelo sistema, proceder-se-á à análise preliminar de conformidade formal e material, à luz dos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, observando-se o rito procedimental compatível com o modo de disputa fechado e aberto, em estrita observância às prescrições normativas do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. A análise das propostas terá como escopo verificar o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, contemplando não apenas a compatibilidade do preço global ofertado com o valor estimado para a contratação, mas também a adequação dos preços unitários, a viabilidade técnica da solução proposta e a conformidade com os requisitos formais e materiais discriminados no item 12 deste instrumento convocatório.

13.1.3. O julgamento técnico das propostas será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio indispensável da equipe de apoio técnico da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, mediante análise meticulosa de todos os elementos exigidos, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o critério de julgamento estabelecido.

13.2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.2.1. Serão desclassificadas, com fulcro no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis que comprometam a compreensão, a validade ou a viabilidade da proposta;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

f) Omitirem ou deixarem de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 12.3.1 deste Edital;

g) Contemplarem valores que não atendam aos pisos salariais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

13.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. DA METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

13.3.1. No caso da presente licitação, serão consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

13.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 16.6 deste Edital.

13.4. DO PROCEDIMENTO PARA SUSPENSÃO DA SESSÃO E ANÁLISE TÉCNICA

13.4.1. Após a etapa competitiva e ordenação das propostas, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública para análise mais detalhada da proposta classificada em primeiro lugar, encaminhando-a à equipe técnica para avaliação.

13.4.2. A suspensão da sessão será formalizada em ata, com indicação da data e horário previstos para sua retomada.

13.4.3. A convocação para a sessão de retomada será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4.4. Caso a proposta melhor classificada seja desclassificada, proceder-se-á à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5. Da Análise Técnica e Procedimentos Complementares

13.5.1. A análise técnica da proposta melhor classificada compreenderá a verificação da compatibilidade do preço global e unitários com o estimado, consistência dos quantitativos, composição de custos, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

13.5.2. Após a análise técnica, o setor técnico emitirá parecer fundamentado, indicando os motivos de aceitação ou rejeição da proposta.

13.5.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente.

13.5.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual.

13.5.5. As diligências serão lavradas em ata circunstanciada.

13.5.6. O cronograma físico financeiro deve ser elaborado de modo a seguir o estabelecido pelo município levando-se em consideração ao formato apresentado. De forma alguma o cronograma apresentado pelo licitante deve divergir do apresentado pelo município no que diz respeito ao modo estabelecido, ou seja, se exigido em mês, não pode ser apresentado em dias, e vice-versa, sob pena de desclassificação da proposta.

13.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.6.1. A simples participação na licitação implica na aceitação integral das condições deste Edital.

13.6.2. O julgamento das propostas será realizado em observância ao disposto no art. 34, inciso §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio, em ato público.

13.6.4. O resultado da análise e julgamento das propostas constará em ata circunstanciada, disponibilizada no sistema eletrônico e no PNCP.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOCUMENTAL

14.1.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, conforme arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão apresentados exclusivamente pelo licitante declarado vencedor, após convocação. De forma facultativa poderá o licitante já anexá-los no momento que anexa a proposta de preço.

14.1.2. A documentação habilitatória poderá ser acostada aos autos em cópias autenticadas, cópias simples com apresentação dos originais para conferência, ou em formato eletrônico com certificação digital ICP-Brasil.

14.1.3. O prazo para apresentação dos documentos habilitatórios será definido pelo Agente de Contratação, poderá ser de até 02 (duas) horas podendo ser prorrogado por igual período em caso de impossibilidade técnica comprovada pelo licitante, ou verificada pelo administração pública..

14.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do proponente:

a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

14.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e comprovar que o ramo de atividade é compatível com o objeto.

14.2.3. A inobservância das exigências acarretará a inabilitação do licitante.

14.2.4. O Agente de Contratação poderá relevar falhas meramente formais.

14.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada, pertinente ao objeto da licitação.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto da licitação.

c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

e) Declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

f) Declaração formal dos profissionais indicados pelo licitante, com anuência expressa destes, manifestando disponibilidade para participar da execução dos serviços.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

h) Relação explícita dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico.

14.3.2. A exigência de comprovação de experiência anterior referente às parcelas de maior relevância é fundamental para a adequada execução do objeto.

14.3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado contemple execução mínima pertinentes ao objeto licitado.

14.3.4. Atestados de entidades estrangeiras devem ser traduzidos por tradutor juramentado.

14.3.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro no CREA/CAU no momento da assinatura do contrato.

14.3.6. Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, com aprovação da Administração.

14.3.7. Em caso de atestado emitido em favor de consórcio, observar os §§10, 11 e 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.8. Não serão admitidos atestados de profissionais que tenham dado causa a sanções.

14.3.9. O edital poderá admitir, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto.

14.3.10. A inobservância das exigências de qualificação técnica acarretará a inabilitação.

14.4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação da regularidade do licitante.

14.4.2. Para comprovação, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) Declaração de não emprego de menor em condição irregular.

14.4.3. As provas de regularidade poderão ser substituídas por certidão positiva com efeito de negativa.

14.4.4. As certidões terão validade conforme nelas consignado ou por 90 dias.

14.4.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser comprovada individualmente.

14.4.6. Para ME/EPPs, aplica-se o tratamento diferenciado para regularização posterior.

14.4.7. Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá substituir documentos, se em vigor e contiver os documentos substituídos.

14.4.8. A consulta aos cadastros poderá ser realizada pelo Agente de Contratação.

14.4.9. A inobservância das exigências acarretará inabilitação, ressalvada diligência para sanar falhas.

14.5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados ou submetidos ao SPED, com Certidão de Regularidade Profissional do contabilista;

b) Declaração, assinada por contador, atestando que o licitante atende aos seguintes índices econômicos (extraídos do último balanço):

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00;

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00;

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1,00;

b.4) Índice de Endividamento (IE) ≤ 0,50 (ou outro valor definido pela Administração, com justificativa).

c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

14.5.2. Os índices são necessários para demonstrar a capacidade financeira da licitante.

14.5.3. Limitação ao último exercício para empresas constituídas há menos de 2 anos.

14.5.4. Empresas constituídas no exercício em curso apresentarão balanço de abertura.

14.5.5. A avaliação dos balanços e demonstrações será conduzida com acuidade técnica.

14.5.6. A análise contábil avaliará a solidez e saúde financeira da empresa.

14.5.7. A inobservância das exigências acarretará inabilitação, ressalvadas diligências.

14.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.6.1. Os licitantes deverão apresentar, concomitantemente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações (anexo IV – modelos de declarações):

a) Declaração de plenos conhecimentos e integral aceitação dos termos do edital;

b) Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação;

c) Declaração formal e expressa de que cumpre as exigências legais concernentes à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) Declaração expressa e incondicional de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

e) Declaração de que tomou pleno conhecimento do local de execução dos serviços e das condições e peculiaridades inerentes;

f) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

i) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

14.6.2. A ausência de qualquer declaração ou sua apresentação em desconformidade acarretará a inabilitação.

14.6.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica.

14.6.4. A Administração poderá promover diligências para comprovar a veracidade das declarações.

14.6.5. As declarações constituem documentos autônomos e inderrogáveis.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO

15.1. DOS ATOS INAUGURAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1.1. A sessão pública, em observância ao art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, dar-se-á mediante conexão remota na data e horário consignados no preâmbulo deste instrumento convocatório (Horário Oficial de Brasília/DF), operacionalizando-se por intermédio do sistema eletrônico https://www.bnc.org.br.

15.1.2. O ato inaugural do procedimento competitivo materializar-se-á com a abertura da sessão pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, franqueando aos interessados regularmente credenciados o acesso ao ambiente virtual.

15.1.3. Iniciada a sessão pública virtual, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas cadastradas, que permanecerão inacessíveis aos demais participantes e à Administração até a fase apropriada, conforme o modo de disputa fechado e aberto (art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022.)

15.2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

15.2.1. O acesso ao ambiente virtual dar-se-á mediante chave de identificação e senha privativa, obtidas no credenciamento. É ônus do interessado a observância das datas e horários, bem como a manutenção de equipamentos e conexão adequados.

15.2.2. A perda de conexão do Agente de Contratação com o sistema eletrônico antes da etapa de envio de lances acarretará a suspensão automática do certame, com retomada assim que restabelecida a conexão, registrando-se em ata.

15.2.3. Caso a desconexão do Agente de Contratação perdure por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com designação de nova data e horário.

15.2.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

15.3. DA CONDUÇÃO PROCEDIMENTAL DO CERTAME

15.3.1. A condução da sessão pública incumbirá ao Agente de Contratação designado, assessorado pela equipe de apoio, observando os princípios legais.

15.3.2. Compete ao Agente de Contratação, entre outros: verificar a conformidade das propostas; dirigir a etapa competitiva; analisar a efetividade das propostas; realizar negociação; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas; adotar decisões quanto à aceitação da proposta vencedora; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15.3.3. Constatada a prática de ato manifestamente protelatório, fraudulento ou atentatório à dignidade do certame, o Agente de Contratação poderá excluir o licitante do procedimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3.4. A sessão pública poderá ser suspensa por decisão fundamentada do Agente de Contratação em caso de problema técnico ou caso fortuito.

15.4. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO E REGISTROS PROCEDIMENTAIS

15.4.1. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão formalmente registrados em sistema eletrônico.

15.4.2. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública, consignando todos os fatos relevantes.

15.4.3. A ata da sessão pública será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. DOS PROCEDIMENTOS ATINENTES À ANÁLISE PRELIMINAR

16.1.1. Inaugurada a sessão pública e finalizado o prazo para recebimento das propostas, proceder-se-á à verificação preliminar das ofertas cadastradas.

16.1.2. A análise preliminar restringir-se-á à constatação da tempestividade e preservação do sigilo quanto à identidade dos proponentes (quando aplicável ao modo de disputa).

16.1.3. Será desclassificada, de plano, a proposta que permita a identificação do licitante antes da fase de disputa, se o modo de disputa assim o exigir.

16.1.4. Concluída a análise preliminar, o sistema eletrônico ordenará as propostas e informará aos licitantes a data e horário para início da fase de disputa de lances.

16.2. DA VERIFICAÇÃO SUBSTANCIAL DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

16.2.1. A análise técnica aprofundada das propostas (planilha orçamentária, composições de custos, cronograma, BDI) dar-se-á após a conclusão da fase de disputa, iniciando-se pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

16.2.2. O Agente de Contratação, com auxílio da equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, examinará a proposta do mais bem classificado, verificando sua aderência aos requisitos do item 12 e ao Termo de Referência e Memorial Descritivo.

16.2.3. A análise da proposta melhor classificada compreenderá: compatibilidade do preço global e unitários com o estimado; consistência dos quantitativos; composição de custos, BDI e encargos sociais; e compatibilidade do cronograma físico-financeiro.

16.3. DAS DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE VÍCIOS FORMAIS

16.3.1. Constatados vícios formais sanáveis, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para saneamento, desde que não comprometam a substância da proposta nem alterem seu valor global.

16.3.2. Consideram-se vícios sanáveis: erros de cálculo sanáveis; inconsistências não significativas entre planilhas; omissões ou contradições em documentos anexos complementares; ausência de assinatura em documento ou assinatura por pessoa sem legitimidade formalmente comprovada; outras impropriedades que não comprometam a seriedade da proposta.

16.3.3. As diligências para saneamento de vícios formais deverão ser respondidas no prazo de até 2 (duas) horas (ou outro prazo razoável definido pela Administração).

16.3.4. A formalização da diligência dar-se-á por mensagem no sistema eletrônico.

16.3.5. As informações complementares limitar-se-ão aos pontos questionados, vedada alteração substancial da proposta original.

16.4. DAS DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

16.4.1. Havendo indícios de inexequibilidade, ou necessidade de esclarecimentos sobre a viabilidade econômica, poderá ser efetuada diligência específica.

16.4.2. Serão consideradas presumivelmente inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

16.4.3. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, por meios como: planilha detalhada de custos; comprovação de custos de insumos coerentes com o mercado; demonstração de coeficientes de produtividade compatíveis; comprovação de condições excepcionalmente favoráveis.

16.4.4. A diligência será instaurada por mensagem no sistema eletrônico.

16.4.5. A não demonstração da exequibilidade no prazo ou a inviabilidade econômica levará à desclassificação da oferta.

16.5. DAS CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.5.1. Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas; apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado; não tiverem sua exequibilidade demonstrada; apresentarem desconformidade insanável com o edital; ou não atenderem aos pisos salariais.

16.5.2. Havendo desclassificação, examinar-se-á a proposta subsequente.

16.5.3. A desclassificação será fundamentada, registrada em ata e comunicada ao licitante.

16.6. DA GARANTIA ADICIONAL PARA PROPOSTAS COM VALORES REDUZIDOS

16.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. A garantia adicional deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

16.6.3. A garantia adicional poderá ser prestada nas mesmas modalidades da garantia contratual ordinária.

17. DO MODO DE DISPUTA

17.1. DA DEFINIÇÃO E FUNDAMENTOS NORMATIVOS DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

17.1.1. O procedimento licitatório adotará o modo de disputa FECHADO E ABERTO, conforme art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022.

17.1.2. A opção pelo modo de disputa fechado e aberto fundamenta-se na conjugação das vantagens de ambos os sistemas para obtenção da proposta mais vantajosa.

17.2. DA SISTEMÁTICA PROCEDIMENTAL DA ETAPA FECHADA

17.2.1. A etapa inicial caracteriza-se pela apresentação de propostas fechadas pelos licitantes via sistema eletrônico.

17.2.2. As propostas permanecerão em sigilo até o momento designado para abertura simultânea.

17.2.3. Findo o prazo, o sistema procederá à abertura automática e simultânea das propostas.

17.2.4. A classificação preliminar das propostas será automática pelo sistema (menor preço global).

17.2.5. O sistema selecionará para a etapa de lances as propostas classificadas até o limite de 3 (três) ofertas, e todas as empatadas nesta posição.

17.2.6. Com menos de 3 (três) propostas, todas as classificadas passarão à fase subsequente.

17.3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ETAPA ABERTA

17.3.1. A etapa competitiva de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogáveis automaticamente por 2 (dois) minutos caso haja lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, e assim sucessivamente.

17.3.2. Durante a etapa competitiva, os licitantes selecionados poderão formular lances sucessivos, observando:

a) Lances com 2 (duas) casas decimais, representando decréscimo em relação ao menor lance anterior.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 200,00 (duzentos reais).

d) O Agente de Contratação poderá excluir lance manifestamente inexequível.

e) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado.

f) Será admitido o envio de lances intermediários.

17.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo motivo justificado e aceito.

17.4. DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCONEXÃO

17.4.1. Desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva: o sistema permanecerá acessível. Ao retornar, o Agente dará prosseguimento, se a desconexão não exceder 60 minutos.

17.4.2. Se a desconexão do Agente de Contratação exceder 60 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação.

17.4.3. Desconexão de licitante não prejudicará a conclusão da sessão, desde que não inviabilize a participação ampla e isonômica.

17.5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores.

17.5.2. A ordenação final considerará:

a) se houve participação ampla na fase de lances, o valor do último lance válido;

b) se não, o valor da proposta inicial (exceto para quem ofertou lances válidos).

17.5.3. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

a) disputa final (nova proposta fechada);

b) avaliação do desempenho contratual prévio;
c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento de programa de integridade;

e) sorteio.

17.5.4. Os critérios das alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior somente serão aplicados se o empate não for resolvido pela preferência de ME/EPP.

17.6. DOS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES À CLASSIFICAÇÃO

17.6.1. Após a ordenação, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante mais bem classificado para obter melhor proposta, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.2. A negociação será pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais.

17.6.3. Finalizada a negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

17.6.4. Considerada aceitável, solicitará a documentação de habilitação.

18. DA FASE DE LANCES

18.1. DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS REGENTES DA ETAPA COMPETITIVA

18.1.1. A fase de lances visa à obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os imperativos da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Orienta-se pela máxima competitividade.

18.2.3. Problemas técnicos no sistema eletrônico podem levar à suspensão da sessão.

18.3.4. Desconexão individual de licitante não ensejará suspensão da sessão.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. Dos Fundamentos Jurídico-normativos e Critérios Objetivos de Julgamento

19.1.1. O julgamento observará os arts. 33 a 59 da Lei nº 14.133/2021, com critério de menor preço global.

19.1.2. Pautar-se-á pelo princípio do julgamento objetivo.

19.1.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou para esclarecimentos.

19.1.4. A diligência será formalizada via sistema, com prazo para resposta.

19.1.5. Não se admitirá juntada de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, nem alteração substancial.

19.2. DA DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO E ATOS SUBSEQUENTES

19.2.1. Findo o exame, o Agente de Contratação proferirá decisão fundamentada sobre aceitação ou rejeição da proposta.

19.2.2. Declarada aceita, convocará para habilitação.

19.2.3. Em caso de rejeição, convocará o subsequente.

19.2.4. Vícios sanáveis poderão ser objeto de diligência.

19.2.5. A decisão final será fundamentada.

20. DA NEGOCIAÇÃO E DO DESEMPATE

20.1. DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-NORMATIVOS DA FASE NEGOCIAL

20.1.1. Após a classificação provisória, haverá negociação com o primeiro classificado para obter condições mais vantajosas (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2. A negociação é poder-dever funcional.

20.1.3. O procedimento será público, permitindo acompanhamento pelos demais licitantes.

20.2. DA OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA DA NEGOCIAÇÃO

20.2.1. O Agente de Contratação encaminhará contraproposta via sistema.

20.2.2. A contraproposta poderá visar: redução do preço global; melhorias nas condições de execução; antecipação de prazos; outras condições benéficas.

20.2.3. A recusa em negociar não implica desclassificação automática, salvo se o preço final permanecer superior ao estimado.

20.2.4. Prazo para resposta à contraproposta: 2 (duas) horas (ou outro definido).

20.2.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, se o primeiro for desclassificado.

21. DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

21.1. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE

21.1.1. A análise de efetividade da proposta visa verificar a compatibilidade da oferta com os parâmetros legais e editalícios, assegurando a plausibilidade executória, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Constitui ato vinculado quanto à realização e discricionário quanto ao conteúdo material.

21.1.3. Pressupõe a conjunção de adequabilidade formal, viabilidade técnica, exequibilidade econômico-financeira e conformidade jurídica.

21.2. DOS PRESSUPOSTOS TÉCNICO-MATERIAIS DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE

21.2.1. A análise de efetividade compreenderá:

a) Adequação técnica da solução proposta às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo;

b) Compatibilidade do preço global ofertado com o valor referencial estimado;

c) Conformidade dos preços unitários propostos com os valores paradigmáticos;

d) Exequibilidade econômico-financeira da proposta (considerando o limite de 75% do valor orçado);

e) Consistência das planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma;

f) Atendimento aos pisos salariais e encargos sociais;

g) Conformidade com as exigências formais e materiais do item 12.

21.3. DA OPERACIONALIZAÇÃO PROCEDIMENTAL DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE

21.3.1. O procedimento ocorrerá após a fase de negociação, com análise técnica detalhada.

21.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise.

21.3.3. Diligências poderão ser realizadas para aferir exequibilidade ou obter esclarecimentos.

21.3.4. Em caso de indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar a viabilidade da oferta.

21.3.5. Propostas com valores incompatíveis com custos trabalhistas e encargos sociais serão consideradas inexequíveis.

21.4. DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE E PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES

21.4.1. Concluída a análise, será emitido parecer fundamentado.

21.4.2. Em caso de efetividade, convoca-se para habilitação.

21.4.3. Em caso de inefetividade, desclassifica-se a proposta e analisa-se a subsequente.

21.4.4. A decisão será registrada e comunicada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.4.5. A declaração de proposta vencedora provisória não implica direito à adjudicação automática.

22. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. DOS ASPECTOS PRELIMINARES E FUNDAMENTOS JURÍDICO-NORMATIVOS

22.1.1. A análise dos documentos habilitatórios é ato vinculado, verificando o atendimento aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 14 deste Edital.

22.1.2. O exame visa aferir a aptidão jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

22.1.3. A decisão observará os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e devido processo legal.

22.2. DO ITER PROCEDIMENTAL PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

22.2.1. Após a declaração de efetividade da proposta, o licitante será convocado para apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado (conforme item 14.1.3).

22.2.2. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

22.2.3. A análise seguirá as categorias documentais do item 14 (jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e declarações).

22.2.4. Será elaborado relatório circunstanciado da análise.

22.3. DAS DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO HABILITATÓRIA

22.3.1. Poderão ser promovidas diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações, ou sanar erros formais.

22.3.2. Diligências não permitem inclusão de documentos que deveriam constar originariamente, salvo para ME/EPP quanto à regularidade fiscal/trabalhista.

22.3.3. Diligências serão formalizadas via sistema com prazo para resposta.

22.3.4. Respostas e documentos de diligências integrarão o processo.

22.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.4.1. ME/EPPs poderão regularizar documentação fiscal e trabalhista tardiamente.

22.4.2. Prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável) para regularização, após declaração de vencedor.

22.4.3. O benefício pressupõe apresentação tempestiva de todos os documentos, mesmo com restrição.

22.4.4. A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação.

22.5. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO

22.5.1. Concluída a análise, o Agente de Contratação proferirá decisão fundamentada.

22.5.2. Em caso de habilitação, encerra-se a fase e prossegue-se para adjudicação/homologação.

22.5.3. Em caso de inabilitação, a decisão será motivada e comunicada ao licitante.

22.5.4. A inabilitação implica preclusão do direito à adjudicação, salvo recurso.

22.5.5. Ocorrendo inabilitação, analisa-se a proposta e habilitação do licitante subsequente.

22.6. DO PROCESSAMENTO DAS INIDONEIDADES SUPERVENIENTES

22.6.1. Fato superveniente que desabone a idoneidade ou capacidade do habilitado pode invalidar a habilitação ou revogar a adjudicação.

22.6.2. Abertura de procedimento para apuração não suspende automaticamente a licitação.

22.6.3. Superveniência de fatos impeditivos pode levar à anulação dos atos.

23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. DO PRAZO E FORMALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1.1. O licitante declarado vencedor (após lances, negociação e habilitação) deverá apresentar sua proposta final adequada ao último lance ofertado, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação que poderá ser de até 72 horas, sob pena de desclassificação.

23.1.2. A proposta vencedora vincula o proponente às condições ofertadas.

23.1.3. Deverá ser apresentada em formato digital com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil).

23.2. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PROPOSTA VENCEDORA

23.2.1. A proposta vencedora deverá conter, no mínimo:

a) Carta de Apresentação da Proposta Vencedora (reafirmando preço global, prazo de execução e validade);

b) Planilha Orçamentária adequada ao valor final;

c) Composição de Preços Unitários ajustada;

d) Cronograma Físico-Financeiro ajustado;

e) Composição do BDI (confirmando o percentual ofertado);

f) Detalhamento dos Encargos Sociais (confirmando o percentual ofertado).

23.3. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS INTEGRANTES DA PROPOSTA VENCEDORA

23.3.1. A proposta vencedora deverá ser acompanhada das declarações já exigidas no item 12.3.1, devidamente atualizadas se necessário, e quaisquer outras que se façam pertinentes à fase final.

23.4. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

23.4.1. A proposta vencedora será analisada quanto à sua conformidade formal e material.

23.4.2. Erros materiais ou inconsistências formais que não alterem o valor global poderão ser saneados por diligência.

23.4.3. Correções serão feitas mediante apresentação de nova documentação digital.

23.4.4. A não apresentação ou desconformidade insanável levará à desclassificação.

23.5. DOS EFEITOS JURÍDICOS DA PROPOSTA VENCEDORA

23.5.1. A proposta vencedora integra o futuro contrato.

23.5.2. O descumprimento das condições da proposta vencedora na execução caracteriza inadimplemento.

23.5.3. A apresentação da proposta vencedora implica aceitação plena do edital e vincula o proponente.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. DA NATUREZA JURÍDICA E PRESSUPOSTOS RECURSAIS

24.1.1. O recurso administrativo, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, é o instrumento para manifestar inconformismo contra decisões administrativas no processo licitatório, fundamentado no direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

24.1.2. A admissibilidade do recurso requer: legitimidade e interesse recursal, tempestividade, regularidade formal, fundamentação fático-jurídica e pedido de reforma ou invalidação do ato.

24.1.3. São decisões recorríveis:

a) Habilitação ou inabilitação de licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração.

24.2. DOS ASPECTOS PROCEDIMENTAIS E PRAZOS RECURSAIS

24.2.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior. Esta terá 10 (dez) dias úteis para decisão.

24.2.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, durante a sessão pública, após o Agente de Contratação declarar o vencedor do certame. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

24.2.3. A manifestação de intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico, indicando contra qual decisão o licitante deseja recorrer e os respectivos fundamentos. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente.

24.2.4. O prazo para contrarrazões é de 3 (três) dias úteis da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

24.2.5. O recurso deve ser escrito, fundamentado, com pedido claro, e apresentado exclusivamente por meio eletrônico, no campo próprio do sistema.

24.2.6. O recurso terá efeito suspensivo, podendo o recorrente solicitar a sua concessão se não for automático, demonstrando *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, a ser apreciado em 5 (cinco) dias úteis (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

24.2.8. Se concedido efeito suspensivo, o procedimento aguardará o julgamento do recurso.

24.2.9. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes para impugnação em 3 (três) dias úteis.

24.3. DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO E DA APRECIAÇÃO RECURSAL PELA AUTORIDADE SUPERIOR

24.3.1. Recebido o recurso, o agente de contratação realizará juízo de retratação em 3 (três) dias úteis.

24.3.2. Mantida a decisão, remeterá à autoridade superior com informações e manifestação.

24.3.3. A autoridade superior examinará a matéria de forma holística, podendo conhecer de questões não suscitadas.

24.3.4. A decisão final será proferida em 10 (dez) dias úteis e conterá: relatório, fundamentação jurídica, dispositivo decisório, indicação dos fundamentos e data/assinatura.

24.4. DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DO JULGAMENTO RECURSAL

24.4.1. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.4.2. O não conhecimento ou desprovimento do recurso implicará prosseguimento do certame.

24.4.3. A decisão recursal é terminativa na esfera administrativa, ressalvada a competência revisional da autoridade máxima.

24.4.4. É vedada a interposição de recurso hierárquico contra a decisão da autoridade superior.

24.5. DOS ASPECTOS INCIDENTAIS E COMPLEMENTARES

24.5.1. Recurso em desacordo com o edital não será conhecido.

24.5.2. Acolhimento de recurso não implica necessariamente invalidação integral do procedimento.

24.5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, em dias de expediente normal.

24.5.4. Prazos podem ser dilatados até o dobro, por interesse público ou caso fortuito/força maior.

24.5.5. Ausência de recurso leva à adjudicação e homologação.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. DA DEFINIÇÃO E PROCEDIMENTOS:

25.1.1. Finalizado o procedimento licitatório, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Agente de Contratação (após recursos) ou pela autoridade competente, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.2. A homologação do resultado somente se efetivará após a adjudicação e análise da regularidade dos atos.

25.2. DOS EFEITOS JURÍDICOS:

25.2.1. A adjudicação e homologação não criam, por si sós, relação obrigacional, formalizada apenas com a assinatura do contrato.

25.2.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

25.3. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS:

25.3.1. Previamente à homologação, a autoridade competente poderá: determinar saneamento de irregularidades; anular o procedimento por vício insanável; revogar por conveniência e oportunidade; ou solicitar diligências.

25.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará perda do direito à contratação e sanções.

25.4. DA FORMALIZAÇÃO COMPLEMENTAR:

25.4.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada mediante celebração do instrumento contratual (conforme Minuta - Anexo VI), observadas as condições do edital e proposta.

26. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:

26.1.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sanções.

26.1.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros.

26.1.3. Em caso de irregularidade, o licitante será notificado para regularização em 03 (três) dias úteis.

26.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

26.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido justificado.

26.2.2. O contrato será assinado preferencialmente em meio eletrônico ou presencialmente, juntando-se: procuração (se aplicável); comprovante da garantia contratual; ART/RRT do objeto.

26.2.3. Se o convocado não assinar, a Administração poderá: convocar os remanescentes ou revogar a licitação.

26.3. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RECUSA NA ASSINATURA:

26.3.1. A recusa injustificada sujeita o adjudicatário a: multa de 10% do valor da contratação; impedimento de licitar e contratar com o Município da Canarana de até 3 anos; e outras sanções cabíveis.

26.4. DA CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTES:

26.4.1. Se nenhum licitante aceitar, a Administração poderá: convocar os remanescentes para negociação ou adjudicar nas condições ofertadas pelos remanescentes.

26.4.2. Sanções por recusa não se aplicam aos remanescentes que não aceitarem a convocação para negociação.

26.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

26.5.1. O contrato mencionará as partes, finalidade, ato autorizativo, número do processo e sujeição às normas e cláusulas.

26.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes ficam liberados dos compromissos.

26.5.3. Integram o contrato o Edital, anexos e proposta vencedora.

27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

27.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução dos serviços de 04 (quatro) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.2. A eficácia do contrato condiciona-se à publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município da Canarana.

27.1.3. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência.

27.2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

27.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo e justificativa, nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (alterações de projeto, fato excepcional, interrupção por ordem da Administração, aumento de quantidades, impedimento por fato de terceiro, omissão ou atraso da Administração).

27.2.2. Pleito de prorrogação deve ser protocolado com antecedência de 30 dias, salvo caso fortuito/força maior nos 10 dias da ocorrência.

27.2.3. Apreciação pela autoridade competente, após manifestação técnica.

27.3. Dos Requisitos Formais para Prorrogação:

27.3.1. Requisitos: interesse público; manutenção das condições de habilitação; manifestação da Contratada ou requerimento; inexistência de sanção impeditiva; cronograma atualizado; manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; aprovação da assessoria jurídica.

27.3.2. Prorrogação formalizada por termo aditivo.

27.4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

27.4.1. Prorrogação não exime de penalidades por atrasos anteriores injustificados.

27.4.2. Extrapolação injustificada dos prazos ensejará sanções.

27.4.3. Pedidos de prorrogação protelatórios serão indeferidos.

28. DAS CLÁUSULAS DE REAJUSTAMENTO

28.1. DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS:

28.1.1. O reajustamento de preços visa à preservação do valor real da contraprestação, não se aplicando a Atas de Registro de Preços.

28.1.2. Aplicável após 12 (doze) meses da data-base do orçamento, com periodicidade anual (Lei nº 10.192/2001 e art. 124, II, Lei nº 14.133/2021).

28.1.3. Se a vigência inicial for inferior a 12 meses, o reajuste só caberá em caso de prorrogação que ultrapasse este marco, mediante requerimento.

28.2. DOS ÍNDICES APLICÁVEIS E FÓRMULA DE CÁLCULO:

28.2.1. O índice de reajuste será o SINAPI específico para o setor ou um índice geral da construção civil como o INCC, a ser definido pela Administração da Canarana. Em caso de descontinuidade, será utilizado índice substituto.

28.2.2. Fórmula: R = V x [(I - Io) / Io], onde: R = valor do reajuste; V = valor contratual da parcela a reajustar; Io = índice inicial (data-base do orçamento); I = índice na data do reajustamento (mês de aniversário de 12 meses da data-base).

28.2.3. Aplicação sobre parcelas não executadas, vedado reajuste retroativo sobre o já executado.

28.3. Dos Procedimentos para Concessão do Reajustamento:

28.3.1. Requerimento formal do contratado em até 60 dias após o implemento da condição temporal, sob pena de preclusão.

28.3.2. Instrução do pleito com: memória de cálculo; comprovação de execução regular; demonstração da variação de custos (se aplicável para revisão, não para reajuste por índice); declaração de ciência da necessidade de adequação do cronograma.

28.3.3. Metodologia para apuração dos índices:
I. (data-base do orçamento);
II. (mês de aniversário de 12 meses da data-base);
III. uso de índices definitivos.

28.4. DA FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTAMENTO:

28.4.1. Formalizado por apostilamento (art. 136, I, Lei nº 14.133/2021).

28.4.2. Concessão condicionada à análise e aprovação da autoridade competente.

28.4.3. Efeitos financeiros a partir do implemento do direito ou do protocolo do pedido, se posterior.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS POR ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

29.1.1. A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei nº 14.133/2021).

29.1.2. Supressões por acordo podem exceder 25% (art. 125, §1º).

29.1.3. O conjunto de acréscimos e supressões será calculado individualmente sobre o valor inicial atualizado.

29.1.4. Alterações formalizadas por termo aditivo, salvo apostilamento (art. 136).

29.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.2.1. Visa preservar a equivalência material das prestações, recompondo preços devido a eventos extraordinários e imprevisíveis (art. 124, II, 'd', Lei nº 14.133/2021).

29.2.2. Caracteriza-se por: evento extraordinário, superveniente, externo à vontade das partes; imprevisibilidade ou previsibilidade com consequências incalculáveis; não enquadramento em caso fortuito/força maior alocado ao particular; álea econômica extraordinária; nexo causal com oneração excessiva; impossibilidade de cumprimento nas condições originais.

29.2.3. Hipóteses: fato do príncipe; fato da administração; teoria da imprevisão; caso fortuito/força maior (se não alocado ao contratado); criação/modificação de tributos ou encargos legais com repercussão nos preços.

29.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.3.1. Solicitação formal pela parte interessada, com descrição do desequilíbrio, impacto financeiro e documentação probatória (planilha comparativa, comprovação do evento, notas fiscais/cotações, memória de cálculo, contratos similares, declaração de manutenção dos demais custos).

29.3.2. Apreciação pela autoridade competente em até 60 dias, após manifestações técnica e jurídica.

29.3.3. Deferimento formalizado por termo aditivo, com adequação orçamentária. Vedados efeitos financeiros retroativos ao reconhecimento do desequilíbrio.

29.3.4. Recomposição alcançará exclusivamente componentes de custos afetados.

29.4. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

29.4.1. Diferença percentual entre valor do contrato e preço de referência não pode ser reduzida em favor do contratado por aditivos que modifiquem planilha, salvo para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro.

29.4.2. Distribuição de riscos conforme art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Riscos.

29.4.3. Solicitações protelatórias ou infundadas serão indeferidas.

30. DAS CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. Disposições Gerais

30.1.1. A execução da obra observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a utilização racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a prevenção da poluição, a eficiência no consumo de materiais e energia e a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

30.1.2. A Contratada deverá adotar práticas construtivas ambientalmente responsáveis durante todas as etapas da execução da obra, sem prejuízo da qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços.

30.1.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizadas soluções que proporcionem maior eficiência ambiental, redução do desperdício de materiais e melhor aproveitamento dos recursos empregados.

30.2. Gestão dos Resíduos da Construção Civil

30.2.1. A Contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, observando as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

30.2.2. O PGRCC deverá contemplar, no mínimo:

a) identificação, classificação e quantificação dos resíduos gerados;

b) procedimentos para segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada;

c) medidas de reutilização e reciclagem sempre que tecnicamente possíveis;

d) destinação dos resíduos exclusivamente para áreas ou empresas ambientalmente licenciadas.

30.2.3. A Contratada deverá manter arquivados e apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra.

30.3. Uso Eficiente de Recursos Naturais

30.3.1. Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do consumo de água, energia elétrica e demais insumos utilizados no canteiro de obras.

30.3.2. A Contratada deverá adotar procedimentos destinados à minimização do desperdício de materiais de construção, promovendo adequado armazenamento, controle de perdas e reaproveitamento sempre que tecnicamente possível.

30.3.3. Os equipamentos empregados deverão possuir manutenção adequada, buscando reduzir emissões atmosféricas, consumo de combustível e níveis excessivos de ruído.

30.4. Materiais Empregados

30.4.1. Os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas do projeto, às normas da ABNT e à legislação ambiental vigente.

30.4.2. Quando aplicável, deverão ser utilizados materiais de origem legal e comprovada, especialmente produtos de origem florestal, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes.

30.4.3. Sempre que houver previsão nas especificações técnicas, poderão ser empregados materiais certificados ou com menor impacto ambiental, desde que não comprometam a qualidade, a segurança, a durabilidade ou o desempenho da edificação.

30.5. Logística Reversa

30.5.1. A Contratada deverá observar os sistemas de logística reversa previstos na legislação aplicável para embalagens de tintas, lâmpadas, pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos e demais resíduos sujeitos a destinação específica, quando utilizados na execução da obra.

30.5.2. A comprovação da destinação ambientalmente adequada deverá ser apresentada sempre que solicitada pela fiscalização.

30.6. Controle Ambiental da Obra

30.6.1. Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais, compreendendo, no mínimo:

a) controle da emissão de poeira;

b) redução de ruídos excessivos;

c) prevenção da contaminação do solo e das águas;

d) proteção das áreas adjacentes eventualmente afetadas pela obra;

e) adequada limpeza e organização permanente do canteiro de obras.

30.7. Fiscalização

30.7.1. O cumprimento das obrigações ambientais será acompanhado pela fiscalização do contrato, que poderá solicitar documentos, registros, laudos, certificados, comprovantes de destinação de resíduos e demais elementos necessários à verificação do atendimento das exigências previstas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no Contrato.

30.7.2. O atendimento às obrigações ambientais constitui requisito para o recebimento provisório e definitivo da obra, sem prejuízo das demais exigências contratuais.

30.8. Descumprimento

30.8.1. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste instrumento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao meio ambiente ou à Administração Pública.

30.8.2. Verificada qualquer irregularidade ambiental, a fiscalização poderá determinar sua imediata correção, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

31. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. Das Disposições Gerais e Fundamentos Legais:

31.1.1. Gestão e fiscalização exercidas por representantes da Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

31.1.2. Designação formal dos agentes, publicada antes da ordem de serviço.

31.1.3. Agentes de fiscalização atuarão com autonomia técnico-funcional.

31.2. Da Designação dos Agentes de Fiscalização:

31.2.1. Equipe composta por: Gestor do Contrato; Fiscal Técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto da Prefeitura da Canarana); Fiscal Administrativo.

31.2.2. Agentes devem preencher requisitos de qualificação e experiência. Possibilidade de substitutos.

31.2.3. Administração poderá designar equipe de apoio à fiscalização.
31.3. Das Atribuições do Gestor do Contrato:

31.3.1. Coordenar fiscalização; promover interlocução com a Contratada; gerenciar riscos; analisar pleitos (alterações, prorrogações, reequilíbrio); instruir processos sancionatórios; coordenar atos para modificação ou extinção do contrato; elaborar relatórios gerenciais; verificar manutenção das condições de habilitação.

31.4. Das Atribuições do Fiscal Técnico:

31.4.1. Acompanhar execução física dos serviços de manutenção; realizar medições; verificar qualidade de materiais e serviços; registrar ocorrências no diário de obras; determinar correções; realizar controle tecnológico (se aplicável); verificar cronograma; participar dos recebimentos.

31.5. Das Atribuições do Fiscal Administrativo:

31.5.1. Verificar conformidade da prestação dos serviços e alocação de recursos; acompanhar cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; conferir documentação para pagamento; controlar prazos e vigência; verificar garantias; instruir processos administrativos; subsidiar gestor na aplicação de sanções.

31.6. Dos Mecanismos e Procedimentos de Fiscalização:

31.6.1. Instrumentos: Diário de Obras; reuniões periódicas (mínimo mensal); relatórios fotográficos; inspeções técnicas (mínimo semanal); verificações documentais (mínimo mensal); checklists de conformidade; análise de ensaios (se aplicável).

31.6.2. Constatadas irregularidades, notificar formalmente a Contratada para regularização.

31.6.3. Persistindo irregularidade, comunicar ao gestor para providências, inclusive sanções.

31.7. Do Recebimento do Objeto (execução da obra objeto da presente licitação):

31.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias da comunicação de conclusão de cada etapa ou Ordem de Serviço específica.

31.7.2. O recebimento provisório envolverá vistoria minuciosa dos serviços executados.

31.7.3. O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada, após prazo de observação ou vistoria (até 90 dias do recebimento provisório), conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

31.7.4. A Contratada é obrigada a reparar vícios e defeitos (art. 119).

31.7.5. Recebimento não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços.

31.8. Das Responsabilidades e Prerrogativas:

31.8.1. Fiscalização não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada.

31.8.2. Fiscalização atuará de forma preventiva, rotineira e sistemática.

31.8.3. Prerrogativas dos fiscais: determinar retirada de empregados inadequados; sustar serviços em desacordo; ordenar suspensão dos serviços; solicitar ensaios adicionais; recusar materiais/serviços.

31.8.4. Desatendimento às determinações ensejará sanções.

32. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

32.1. Das Disposições Preliminares:

32.1.1. Medições e pagamentos sob regime de empreitada por preço global (art. 46, II).

32.1.2. Observância do cronograma físico-financeiro.

32.1.3. Aferição quantitativa e qualitativa conforme planilha orçamentária e especificações.

32.2. Da Periodicidade e Processamento das Medições:

32.2.1. Medições mensais dos serviços efetivamente executados.

32.2.2. Procedimento bifásico:

a) aferição preliminar pela Contratada (até o 5º dia útil do mês subsequente) com planilha, memória de cálculo, relatório fotográfico;

b) aferição confirmatória pela fiscalização com verificação in loco e elaboração de planilha oficial.

32.2.3. Divergências: prevalecem quantitativos da fiscalização, facultada contestação fundamentada.

32.2.4. Fiscal técnico emitirá planilha oficial em até 5 dias úteis para emissão da nota fiscal.

32.3. Da Documentação Exigível para Liquidação e Pagamento:

32.3.1. Nota fiscal/fatura acompanhada de: cópia da GFIP e relação SEFIP específica da obra/contrato de manutenção; cópia da GPS quitada; certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, CNDT); declaração de cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias com comprovantes de pagamento de salários do mês anterior; diário de obras assinado.

32.3.2. Erro ou incompletude na documentação suspende o prazo de pagamento.

32.4. Dos Prazos para Processamento do Pagamento:

32.4.1. Pagamento em até 30 dias da apresentação da documentação completa, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

32.4.2. Pagamento condicionado ao "ateste" do servidor competente.

32.4.3. Erro na documentação ou pendência financeira (multa, inadimplência) sobresta o pagamento.

32.5. Das Retenções e Glosas:

32.5.1. Retenções tributárias conforme legislação (IR, CSLL, PIS, COFINS, ISSQN, INSS).

32.5.2. Optantes pelo Simples Nacional: não sofrerão retenção dos tributos abrangidos, mediante comprovação.

32.5.3. Glosa ou retenção por: inexecução parcial ou em desacordo; não comprovação de obrigações trabalhistas/fiscais; danos à Administração/terceiros; multas.

32.5.4. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração: valor acrescido de atualização financeira (Taxa SELIC ou IPCA-E + 0,5% a.m. pro rata die). Fórmula: EM = N x VP x I.

32.6. Da Medição Final e Encerramento Contratual:

32.6.1. Medição final após conclusão total do objeto, com verificação minuciosa.

32.6.2. Pagamento final condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

32.6.3. Documentos para pagamento final: "*as built*" (se aplicável à natureza da manutenção), comprovantes de desmobilização (se aplicável), CND federal, CND previdenciária da matrícula CEI (se obra específica), CRF/FGTS, comprovante de quitação de verbas rescisórias (se aplicável), garantias de equipamentos (se aplicável), ART/RRT de execução.

32.7. Disposições Complementares:

32.7.1. Possibilidade de remuneração variável vinculada a desempenho, metas, qualidade, sustentabilidade (art. 144).

32.7.2. Vedada antecipação de pagamento, salvo exceções do art. 145 da Lei 14.133/2021.

32.7.3. Remuneração adstrita às unidades efetivamente executadas.

32.7.4. Documentos fiscais emitidos conforme legislação, com CNPJ do contrato.

32.7.5. Fiscalização pode solicitar documentação complementar.

33. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

33.1. Disposições Gerais

33.1.1. A execução da obra será acompanhada pela fiscalização do Contrato mediante critérios objetivos de desempenho, destinados a verificar a conformidade técnica, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais empregados e a adequada execução dos serviços.

33.1.2. Os níveis mínimos de desempenho constituem parâmetros de avaliação da execução contratual, não substituindo as demais obrigações assumidas pela Contratada nem afastando a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato e neste Projeto Básico.

33.1.3. A aferição do desempenho será realizada continuamente durante toda a execução da obra, mediante inspeções, medições, registros fotográficos, ensaios tecnológicos, diário de obra e demais instrumentos de fiscalização.

33.2. Indicadores de Desempenho

33.2.1. Indicador de Conformidade da Execução (ICE)

A execução dos serviços deverá apresentar conformidade integral com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização.

Serão considerados conformes apenas os serviços executados sem vícios, defeitos, impropriedades ou desconformidades técnicas.

33.2.2. Indicador de Cumprimento do Cronograma (ICC)

Será avaliada a compatibilidade entre o avanço físico efetivamente executado e o cronograma físico-financeiro aprovado.

Eventuais atrasos deverão ser tecnicamente justificados e previamente submetidos à apreciação da fiscalização.

33.2.3. Indicador de Qualidade dos Materiais (IQM)

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações do projeto, das normas técnicas aplicáveis e das exigências contratuais.

A fiscalização poderá exigir certificados de qualidade, fichas técnicas, ensaios laboratoriais, laudos e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais.

33.2.4. Indicador de Segurança da Obra (ISO)

Será verificado o cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, sinalização do canteiro, isolamento das áreas de risco e demais exigências previstas na legislação vigente.

33.2.5. Indicador de Conformidade Ambiental (ICA)

Será verificado o cumprimento das obrigações ambientais previstas neste Projeto Básico, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, controle de impactos ambientais, limpeza do canteiro e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

33.3. Metodologia de Avaliação

33.3.1. Os indicadores serão aferidos pela fiscalização mediante:

a) inspeções técnicas;

b) conferência das medições;

c) verificação documental;

d) diário de obra;

e) registros fotográficos;

f) ensaios tecnológicos quando exigidos;

g) testes de funcionamento dos sistemas instalados.

33.3.2. Sempre que identificadas inconformidades, a fiscalização registrará as ocorrências, notificando a Contratada para promover as correções necessárias.

33.3.3. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos às expensas da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.4. Reflexos na Medição e no Recebimento

33.4.1. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

33.4.2. Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização não serão recebidos nem pagos até sua completa regularização.

33.4.3. A eventual retenção de valores ou glosa de medições não afasta a obrigação da Contratada de corrigir integralmente as inconformidades identificadas.

33.4.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra observarão os critérios estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.5. Não Conformidades

33.5.1. Constituem não conformidades, dentre outras:

a) execução em desacordo com os projetos;

b) utilização de materiais não aprovados;

c) descumprimento das normas técnicas;

d) atraso injustificado na execução;

e) descumprimento das normas ambientais;

f) descumprimento das normas de segurança do trabalho.

33.5.2. Verificada qualquer não conformidade, a fiscalização expedirá notificação para correção no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

33.6. A avaliação do desempenho da Contratada será considerada para fins de fiscalização contratual, recebimento do objeto, aplicação de sanções e registro do histórico de execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.7 A aprovação das medições ou o recebimento provisório da obra não excluem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, permanecendo íntegra sua responsabilidade pelos prazos legais e contratuais.

34. DA MATRIZ DE RISCOS - DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

34.1. Disposições Gerais

34.1.1. A presente contratação observará a Matriz de Alocação de Riscos constante dos documentos que instruem a fase preparatória da licitação, a qual integra o processo administrativo e estabelece a distribuição objetiva dos riscos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na forma do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.1.2. A Matriz de Riscos constitui instrumento de gestão contratual destinado à identificação, análise qualitativa, classificação, prevenção, mitigação e tratamento dos eventos capazes de comprometer o adequado planejamento, a execução da obra, o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o atendimento do interesse público.

34.1.3. A distribuição dos riscos observará a natureza de cada evento e a capacidade técnica, operacional, administrativa ou financeira de cada parte para preveni-lo, administrá-lo, mitigá-lo ou suportar seus efeitos com menor custo para a contratação e maior eficiência para o interesse público.

34.2. Identificação e Classificação dos Riscos

34.2.1. Para fins desta contratação, os riscos foram estruturados e classificados com base na combinação entre probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta) e impacto (baixo, médio ou alto), contemplando as seguintes esferas:

I – Riscos Operacionais e de Execução (Atribuídos à Contratada) a) atraso na mobilização de equipes, equipamentos e canteiro de obras; b) baixa produtividade das equipes executivas; c) atraso no fornecimento de materiais e insumos; d) defeitos construtivos, retrabalhos e falhas na qualidade dos serviços; e) utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas e normas da ABNT; f) descumprimento do cronograma por deficiência operacional ou inadequação da equipe técnica; g) acidentes de trabalho decorrentes do descumprimento das normas de segurança (NRs); h) danos causados a terceiros durante a execução da obra e destinação inadequada dos resíduos da construção

civil (PGRCC); i) falhas na implantação do piso intertravado, instalações elétricas, iluminação pública em LED, paisagismo e equipamentos urbanos; j) abandono ou paralisação injustificada da obra.

II – Riscos Administrativos e Institucionais (Atribuídos à Administração) a) inconsistências, incompatibilidades ou omissões nos projetos executivos; b) atraso na emissão da Ordem de Serviço; c) atraso na análise das medições ou na adoção de providências administrativas; d) atraso nos pagamentos das medições e insuficiência ou indisponibilidade orçamentária superveniente; e) deficiência na fiscalização contratual; f) alterações determinadas exclusivamente por interesse superveniente da Administração.

III – Riscos Compartilhados a) ocorrência de chuvas intensas ou eventos climáticos excepcionais que afetem serviços executados a céu aberto; b) caso fortuito ou força maior; c) alterações legislativas ou normativas supervenientes; d) desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021; e) interferências de concessionárias de serviços públicos não identificadas previamente; f) condições geotécnicas ou físicas imprevisíveis do terreno; g) paralisação da obra por determinação judicial ou de órgãos de controle; h) eventos excepcionais que afetem a cadeia de suprimentos.

34.3. Alocação dos Riscos

34.3.1. Riscos atribuídos à CONTRATADA: Compete à CONTRATADA gerenciar, suportar e prevenir todos os riscos operacionais, executivos, técnicos, de segurança do trabalho e ambientais inerentes à execução ordinária da obra, respondendo integralmente por sua produtividade, métodos construtivos, qualidade tecnológica e cumprimento do cronograma.

34.3.2. Riscos atribuídos ao CONTRATANTE: Compete à Administração Pública gerenciar e responder pelos riscos inerentes à sua atuação institucional, administrativa e financeira, assegurando a regularidade dos pagamentos das medições aprovadas, a liberação de diretrizes e o suporte técnico-institucional necessário ao regular desenvolvimento do empreendimento.

34.3.3. Riscos Compartilhados: Compreendem os eventos externos ou extraordinários cuja prevenção ou gestão escapa ao controle exclusivo de uma das partes, exigindo atuação cooperativa e pautada na boa-fé objetiva, cabendo à Administração avaliar os impactos e adotar, quando cabível, as medidas legais para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

34.4. Medidas Preventivas e de Mitigação

34.4.1. Os riscos identificados serão tratados mediante a adoção sistemática das medidas preventivas constantes da Matriz de Riscos, destacando-se: a) rigorosa observância dos projetos executivos, memoriais e especificações técnicas; b) utilização de referências oficiais de custos (SINAPI/ORSE) e planejamento executivo detalhado; c) controle tecnológico permanente dos materiais empregados e fiscalização técnica contínua; d) cumprimento integral das Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e gestão de resíduos; e) acompanhamento rigoroso do cronograma físico-financeiro e registro formal de todas as ocorrências em diário de obra.

34.5. Monitoramento dos Riscos

34.5.1. O gerenciamento dos riscos será contínuo durante toda a vigência contratual, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo da obra.

34.5.2. O acompanhamento será realizado conjuntamente pela fiscalização e pelo gestor do contrato mediante inspeções técnicas, reuniões periódicas, análise de relatórios fotográficos, aferição de medições e atualização do cronograma.

34.5.3. Sempre que houver materialização de risco, deverão ser implementadas de forma imediata as ações de contingência previstas na Matriz de Riscos, com o respectivo registro em diário de obra e notificação formal da parte responsável.

34.6. Responsabilidades e Revisão

34.6.1. Cada parte responderá exclusivamente pelos riscos que lhe tenham sido atribuídos na Matriz de Alocação de Riscos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
34.6.2. A materialização de qualquer evento relevante deverá ser comunicada formalmente à outra parte de imediato, acompanhada da descrição dos impactos e das medidas corretivas adotadas, prevalecendo sempre o dever de cooperação mútua, a eficiência e a continuidade do serviço público.

34.6.3. A Matriz de Riscos constitui instrumento permanente de governança e gestão contratual, devendo orientar a fiscalização, a execução da obra e a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogações de prazo, sem prejuízo da análise de riscos supervenientes que venham a surgir durante a execução do empreendimento.

35. DA TRANSPARÊNCIA

35.1. Dos Princípios Basilares e Fundamento Normativo:

35.1.1. Execução contratual obedecerá ao princípio da transparência.

35.1.2. Atos, informações e documentos serão divulgados, ressalvadas hipóteses legais de sigilo (orçamento sigiloso, dados pessoais).

35.1.3. Informações divulgadas de forma objetiva e inteligível (art. 48, LRF).

35.2. Dos Instrumentos e Mecanismos de Transparência:

35.2.1. Divulgação em sítio eletrônico oficial (www.canarana.ba.gov.br) e no PNCP de: edital e anexos; preço estimado (após fase competitiva); contrato e aditivos; documentos de cumprimento contratual (medições, notas fiscais, pagamentos, termos de recebimento).

35.2.2. Adicionalmente: atas de sessões; pareceres; relatórios de fiscalização; Plano de Gerenciamento de Riscos; boletins de medição.

35.3. Dos Meios e Formas de Divulgação:

35.3.1. Meios: PNCP; site oficial da Prefeitura da Canarana; Portal da Transparência Municipal; Diário Oficial do Município (e outros, se exigido); mural físico.

35.3.2. Informações em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, quando viável (Lei nº 12.527/2011).

35.3.3. Prazos máximos para divulgação: atas (1 dia útil); contratos/aditivos (3 dias úteis); medições (5 dias úteis); relatórios complexos (7 dias úteis).

35.4. Da Transparência Ativa e Passiva:

35.4.1. Divulgação proativa pela Administração, respeitada LGPD.

35.4.2. Direito de peticionar informações adicionais via SIC da Prefeitura da Canarana.

35.4.3. Pedidos processados conforme Lei de Acesso à Informação.

35.5. Da Participação e Controle Social:
35.5.1. Mecanismos visam viabilizar controle social.

35.5.2. Qualquer cidadão pode apresentar informações sobre irregularidades.

35.5.3. Possibilidade de audiências ou consultas públicas.

35.6. Das Responsabilidades pela Transparência:

35.6.1. Gestor do contrato é o responsável primário pela gestão da transparência.

35.6.2. Omissão ou divulgação inverídica/incompleta/intempestiva sujeita servidor a sanções.

35.6.3. Contratada tem dever de colaborar com a transparência.

36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Dos Fundamentos Jurídicos e Principiológicos:

36.1.1. Inadimplemento ou atos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a sanções, após devido processo legal.

36.1.2. Potestade sancionatória observa legalidade, tipicidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e finalidade.

36.1.3. Sanções têm caráter preventivo, educativo e repressivo.

36.2. Da Tipificação das Infrações Administrativas (conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

36.2.1. Infrações incluem: inexecução parcial ou total; deixar de entregar documentação ou apresentar documento falso; não manter proposta; declarar informações falsas ou cometer fraude; comportamento inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar objetivos da licitação; obstruir investigação/fiscalização;

negligência/imprudência/imperícia na execução; descumprir normas ambientais/trabalhistas/segurança; retardar execução injustificadamente; recusar-se a assinar contrato.

36.2.2. Infrações podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

36.2.3. Incorporam-se definições do art. 155 e parágrafos.

36.3. Das Sanções Administrativas Aplicáveis:

36.3.1. Sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar (até 3 anos no âmbito do órgão/entidade);

d) declaração de inidoneidade (até 6 anos em toda a Administração Pública).

36.3.2. Multas:

a) moratória (0,1% a 0,2% ao dia, limitada a 15 dias e 20% do contrato);

b) compensatória por recusa em assinar contrato ou inexecução total 10%;

c) compensatória por inexecução parcial 15%;

d) compensatória por descumprimento de outras cláusulas 3%;

e) compensatória por descumprimento de sustentabilidade/ANS 5%;

f) por fraude/comportamento inidôneo/declaração falsa 15%.

36.3.3. Sanções de impedimento/inidoneidade para infrações mais graves (reincidência, prejuízo relevante, vantagem indevida, fraude, conluio etc.).

36.3.4. Aplicação não elide competência de outros órgãos.

36.4. Da Dosimetria e Individualização das Sanções:

36.4.1. Considerar: natureza e gravidade; reincidência; arrependimento eficaz; circunstâncias agravantes/atenuantes; culpabilidade.

36.4.2. Cumulação de sanções observará razoabilidade e proporcionalidade.

36.4.3. Multa não impede rescisão e outras sanções.

36.5. Do Procedimento para Aplicação das Sanções:

36.5.1. Observar arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa.

36.5.2. Processo administrativo sancionador: notificação para defesa prévia (15 dias úteis); análise da defesa; relatório fundamentado; oportunidade de recurso (15 dias úteis).

36.5.3. Notificações preferencialmente por meio eletrônico.

36.5.4. Prazos contados excluindo dia do começo e incluindo o do vencimento.

36.5.5. Defesa e recurso por escrito e fundamentados.

36.6. Da Execução das Sanções e Reabilitação:

36.6.1. Sanções executadas após trânsito em julgado administrativo.

36.6.2. Multa não recolhida em 15 dias será descontada de pagamentos, garantia ou cobrada judicialmente.

36.6.3. Sanções de impedimento/inidoneidade registradas no CEIS/CNEP.

36.6.4. Reabilitação a pedido, após prazo da sanção, ressarcimento de danos e cumprimento de requisitos.

36.7. Da Rescisão Contratual:

36.7.1. Inexecução total ou parcial enseja rescisão.

36.7.2. Motivos para rescisão: não cumprimento de cláusulas/prazos; desatendimento a determinações da fiscalização; alteração social prejudicial; falência/insolvência; dissolução/falecimento; razões de interesse público; caso fortuito/força maior; descumprimento da proibição de trabalho infantil; superveniência de inidoneidade.

36.7.3. Rescisão pode ser: unilateral pela Administração; consensual; por decisão arbitral ou judicial.

36.7.4. Pagamento pela execução parcial em caso de rescisão.

36.7.5. Consequências da rescisão unilateral por culpa da Contratada: assunção imediata do objeto; ocupação de instalações; execução da garantia; retenção de créditos.

36.7.6. Rescisão formalmente motivada, com contraditório e ampla defesa.

37. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

37.1. Da Instauração Procedimental:

37.1.1. Instaurado por ato formal da autoridade competente, com base em indícios.

37.1.2. Instauração *ex officio*, por provocação ou denúncia.

37.1.3. Ato inaugural descreverá conduta, enquadramento legal e identificação do imputado.

37.2. Da Instrução Procedimental:

37.2.1. Coleta e análise de provas.

37.2.2. Diligências: notificação para defesa; juntada de documentos; prova testemunhal; vistorias/perícias; requisição de informações; juntada de precedentes; manifestação técnica do gestor.

37.2.3. Agente processante adotará medidas para elucidação dos fatos.

37.3. Do Contraditório e da Ampla Defesa:

37.3.1. Notificação para defesa prévia em 15 dias úteis, com acesso aos autos.

37.3.2. Notificação conterá: identificação; finalidade; descrição da conduta; fundamentação legal; sanções possíveis; intimação para defesa; informação sobre vista dos autos; local/forma de apresentação da defesa.

37.3.3. Notificação preferencialmente eletrônica.

37.3.4. Defesa prévia escrita, com: qualificação; referência ao processo; fatos e fundamentos; provas a produzir; rol de testemunhas; requerimentos; pedido de excludentes/atenuantes.

37.3.5. Não apresentação de defesa implica preclusão e presunção relativa de veracidade.

37.4. Do Relatório Conclusivo e da Decisão:

37.4.1. Concluída a instrução, relatório conclusivo fundamentado, com: narrativa; análise das provas; apreciação da defesa; fundamentação jurídica; indicação de agravantes/atenuantes; manifestação conclusiva; recomendação de sanção.

37.4.2. Relatório submetido à autoridade julgadora.

37.4.3. Decisão fundamentada, apreciando provas, defesa e relatório (art. 50, §1º, Lei 9.784/99).

37.4.4. Decisão conterá: relatório sintético; análise fundamentada; fundamentação legal; conclusão; especificação da sanção; determinação de notificação; informação sobre recurso.

37.5. Dos Recursos Administrativos:

37.5.1. Caberá recurso com efeito suspensivo em 15 dias úteis.

37.5.2. Efeito suspensivo regra, salvo risco de dano irreparável (execução provisória).

37.5.3. Requisitos do recurso: qualificação; referência à decisão; fatos e fundamentos; pedido; documentos novos (com justificativa); pedido de efeito suspensivo (se não automático).

37.5.4. Recurso não conhecido se: intempestivo; ilegítimo; exaurida esfera administrativa; sem requisitos formais.

37.5.5. Decisão final da autoridade superior apreciará todas as questões

37.6. Da Aplicação e Execução das Sanções:

37.6.1. Sanções executadas após trânsito em julgado administrativo.

37.6.2. Advertência: comunicação formal e registro.

37.6.3. Multa: pagamento voluntário (15 dias); desconto de pagamentos/garantia; cobrança judicial.

37.6.4. Impedimento: registro cadastral; inclusão no CEIS; comunicação ao PNCP e órgãos municipais.
37.6.5. Inidoneidade: registro cadastral; inclusão CEIS/CNEP; comunicação PNCP e demais esferas federativas.

37.7. Da Reabilitação do Sancionado:

37.7.1. Reabilitação a pedido, após cumprimento da penalidade (art. 163).

37.7.2. Requisitos: transcurso do prazo; ressarcimento integral; cumprimento das obrigações; implementação de programa de integridade.

37.7.3. Pedido dirigido à autoridade que aplicou a sanção; prazo de 30 dias para decisão.

37.7.4. Deferido: exclusão de anotações; comunicação a órgãos; exclusão CEIS/CNEP; emissão de certidão.

37.7.5. Indeferimento fundamentado, com indicação de requisitos não atendidos

38. DA RESCISÃO

38.1. Das Hipóteses Ensejadoras da Rescisão Contratual:

38.1.1. Extinção do contrato conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

38.1.2. Motivos para rescisão unilateral por inadimplemento do contratado (art. 137, I a VIII): não cumprimento de cláusulas/prazos; atraso injustificado no início; paralisação da obra; subcontratação irregular; não atendimento a determinações da fiscalização; cometimento reiterado de faltas; falência/insolvência; dissolução/falecimento; alteração social prejudicial.

38.1.3. Rescisão amigável (art. 138, I), por acordo, se conveniente à Administração.

38.1.4. Rescisão por ato unilateral da Administração por razões de interesse público, ou caso fortuito/força maior (art. 137, II a VI), com direito a ressarcimento ao contratado (art. 138, §2º).
38.2. Dos Procedimentos Rescisórios:

38.2.1. Rescisão unilateral precedida de comunicação formal à Contratada, com prazo de 5 dias úteis para defesa.

38.2.2. Análise da defesa e relatório conclusivo para decisão da autoridade competente.

38.2.3. Decidida a rescisão, a autoridade determinará: assunção do objeto; ocupação de instalações/equipamentos; execução da garantia; retenção de créditos.

38.2.4. Rescisão amigável formalizada por termo próprio.

38.3. Dos Efeitos Jurídicos da Rescisão:

38.3.1. Rescisão por culpa da Contratada: consequências do item 38.2.3 e sanções.

38.3.2. Rescisão por interesse público ou caso fortuito/força maior (sem culpa da Contratada): devolução da garantia; pagamentos devidos; ressarcimento de custos de desmobilização; indenização por prejuízos.

38.3.3. Rescisão consensual: definirá obrigações remanescentes e quitação.

39. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

39.1. Dos Pedidos de Esclarecimento:

39.1.1. Pedidos de esclarecimentos encaminhados eletronicamente à Comissão de Contratação licitacao@canarana.ba.gov.br ou via PNCP até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

39.1.2. Pedidos devem ser claros, objetivos, fundamentados, com identificação completa do solicitante.

39.1.3. Pedidos que não atenderem às exigências formais poderão não ser respondidos.

39.1.4. Esclarecimentos divulgados no PNCP e site da Prefeitura da Canarana em até 2 dias úteis do recebimento.

39.2. Da Impugnação ao Instrumento Convocatório:

39.2.1. Qualquer pessoa pode impugnar o edital por irregularidade ou vício até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

39.2.2. Impugnação exclusivamente por meio eletrônico licitacao@canarana.ba.gov.br ou PNCP, contendo: qualificação do impugnante; indicação do ato impugnado; fundamentação jurídica; pedido específico; documentação comprobatória.

39.2.3. Impugnação não possui efeito suspensivo automático.

39.2.4. Impugnação tempestiva não impede participação na licitação. Decisão em até 2 dias úteis.

39.3. Da Apreciação dos Pedidos de Esclarecimento e das Impugnações:

39.3.1. Comissão de Contratação analisará e responderá fundamentadamente.

39.3.2. Análise das impugnações: exame de admissibilidade; análise de mérito; decisão conclusiva.

39.3.3. Decisão que acolher impugnação disporá sobre: retificação do edital com reabertura de prazo (se afetar propostas); mera republicação (se não afetar); publicação da decisão.

39.3.4. Decisão que rejeitar impugnação explicitará os motivos.

39.4. Das Petições Extemporâneas e das Vias Recursais:

39.4.1. Pedidos ou impugnações intempestivos não serão conhecidos.

39.4.2. De decisão sobre esclarecimentos não cabe recurso.

39.4.3. De decisão sobre impugnação ao edital não cabe recurso administrativo, sem prejuízo de representação aos órgãos de controle.

40. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

40.1. Das Hipóteses e Pressupostos de Extinção do Procedimento:

40.1.1. Autoridade superior pode revogar a licitação por interesse público superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

40.1.2. Revogação é ato discricionário, por conveniência e oportunidade.

40.1.3. Anulação é ato vinculado, por vício de legalidade insanável.

40.1.4. Revogação ou anulação não geram direito a indenização, salvo ressarcimento de encargos se anulação por ilegalidade imputável à Administração.

40.2. Dos Efeitos Jurídicos:

40.2.1. Revogação opera efeitos *ex nunc*.

40.2.2. Anulação opera efeitos *ex tunc*, salvo modulação.

40.2.3. Decisão precedida de manifestação jurídica, observado contraditório se houver direitos adquiridos.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1. Das Vinculações e Interpretação:

41.1.1. O edital, anexos e proposta vencedora integram o contrato.

41.1.2. Interpretação conforme legislação, normas técnicas e princípios.

41.2. Das Comunicações e Publicidade dos Atos:

41.2.1. Dúvidas esclarecidas pela Comissão de Contratação (licitacao@canarana.ba.gov.br).

41.2.2. Respostas e avisos divulgados no PNCP e site da Prefeitura da Canarana (www.canarana.ba.gov.br.).

41.2.3. Licitantes devem comunicar mudança de endereço.

41.3. Das Prerrogativas Administrativas:

41.3.1. Administração pode revogar ou anular a licitação antes da contratação.

41.3.2. Autoridade pode excluir licitante por fato superveniente que revele inidoneidade ou falta de capacidade.

41.3.3. Autoridade pode promover diligência para esclarecer ou complementar instrução.

42. DO FORO

42.1. Da Eleição do Juízo Competente:

42.1.1. Foro da Comarca de Canarana/BA para dirimir litígios.

42.1.2. Não impede uso de métodos alternativos de resolução de controvérsias.

42.1.3. Possibilidade de convenção de arbitragem.

42.1.4. Convenção de arbitragem precedida de termo específico.

Canarana/BA, 31 de agosto de 2026

Cássio Sampaio Lima
Agente de Contratação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERËNCIA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA // CRONOGRAMA // BDI // ENCARGOS SOCIAIS.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [número]/2026

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Representante Legal:
CPF:
Telefone:
Email:

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE LAGOA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor Global: R$ [valor em algarismos] ([valor por extenso])

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.2. Declaramos que esta proposta tem validade de xx (xxxxxxxx) dias contados da data de sua apresentação.

4.3. Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

5. ANEXOS DA PROPOSTA

- Planilha de Custos e Formação de Preços
- Composições de BDI
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilhas de Encargos Sociais

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Local e Data

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função]
[CPF]

Observação: Esta proposta deverá ser assinada digitalmente com certificação ICP-Brasil.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS E INTEGRAL ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Procedeu à análise integral e pormenorizada do instrumento convocatório e seus anexos técnicos, compreendendo plenamente todos os requisitos, especificações e exigências estabelecidas para a presente Concorrência Eletrônica;

2. Realizou, sob sua exclusiva responsabilidade, vistoria técnica facultativa nas áreas objeto dos serviços, tendo pleno conhecimento das condições operacionais, particularidades e complexidades inerentes à execução contratual;

3. Assume integral responsabilidade técnica e operacional pela execução do objeto licitado, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações técnicas, instruções e normas aplicáveis;

4. Manifesta sua irrestrita concordância e integral aceitação de todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, aos quais se submete incondicionalmente;

5. Dispõe de todos os recursos materiais, humanos, técnicos e operacionais necessários à plena e satisfatória execução do objeto licitado, em conformidade com as especificações estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:
1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. Anexar documentação comprobatória dos poderes do signatário.

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrita observância às disposições normativas aplicáveis e sob as penas da legislação vigente, DECLARA expressamente que:

I - Em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, atende integralmente a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, especificamente quanto aos aspectos jurídicos, fiscais, técnicos e econômico-financeiros exigidos;

II - Detém capacidade técnica e operacional plenamente adequada à execução do objeto licitado, dispondo de toda infraestrutura, recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

III - Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o procedimento licitatório e, caso declarada vencedora, durante toda a vigência da contratação, em consonância com o Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

IV - Obriga-se a comunicar tempestivamente à Administração quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação que venham a ocorrer durante o certame ou a execução contratual, nos termos do Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

V - Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade das declarações prestadas.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:
1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura do documento.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrita observância ao disposto no Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Lei nº 8.213/1991, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as sanções legais cabíveis, que:

I - QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

Atende rigorosamente às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, em conformidade com o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e Decreto nº 9.508/2018, mantendo em seu quadro funcional o percentual mínimo legal de colaboradores com deficiência e/ou reabilitados, calculado sobre o número total de empregados.

II - QUANTO À ACESSIBILIDADE:

Cumpre integralmente as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015, na NBR 9050 da ABNT e demais normas técnicas pertinentes, implementando todas as adaptações necessárias em suas instalações físicas, sistemas e processos de trabalho.

III - QUANTO À INCLUSÃO SOCIAL:

Mantém programa estruturado de inclusão social e profissional, contemplando:

a) Processos seletivos adaptados;
b) Programas de capacitação específicos;
c) Adequação ergonômica dos postos de trabalho;
d) Acompanhamento profissional especializado.

IV - QUANTO ÀS COTAS LEGAIS:
Observa rigorosamente os percentuais estabelecidos no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme número total de empregados:

a) Até 200 empregados: 2%
b) De 201 a 500 empregados: 3%
c) De 501 a 1.000 empregados: 4%
d) Acima de 1.001 empregados: 5%

V - QUANTO ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS:
Compromete-se formalmente com a implementação e manutenção de políticas afirmativas que visem:

a) Eliminação de barreiras arquitetônicas e atitudinais;
b) Promoção da autonomia e independência;
c) Desenvolvimento profissional contínuo;
d) Igualdade de oportunidades na carreira.

A presente declaração é firmada em caráter irrevogável e irretratável, constituindo compromisso formal desta empresa com a inclusão social e profissional das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:
1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. Anexar documentação comprobatória do cumprimento das cotas legais.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.

MODELO 4 - DECLARAÇÃO EXPRESSA E INCONDICIONAL DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários à execução do objeto;

2. Estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3. Contempla todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

4. Inclui despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais;

5. Não haverá quaisquer pleitos de alteração de valores por custos não previstos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:
1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação;

2. Realizou vistoria técnica nos locais ou assume a responsabilidade pela não realização;

3. Está ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

4. Tem conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:
1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [número], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e do CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está impedida de participar de licitações ou contratar com o Poder Público.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:

1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrita observância ao disposto no Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, e sob as cominações legais cabíveis, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

I - QUANTO À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:

Inexistem, até a presente data, quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, nos termos da legislação vigente.

II - QUANTO À SUPERVENIÊNCIA DE FATOS:

Assume o compromisso formal de comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal quaisquer alterações supervenientes em suas condições habilitatórias, especialmente quanto a:

a) Superveniência de decisões judiciais ou administrativas que afetem sua idoneidade;
b) Modificações em sua estrutura societária que impactem sua habilitação jurídica;
c) Alterações em sua regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
d) Ocorrências que comprometam sua capacidade técnica ou econômico-financeira;
e) Quaisquer outros fatos relevantes que possam prejudicar a execução contratual.

III - QUANTO À RESPONSABILIDADE LEGAL:

Está ciente de que a omissão ou falsidade quanto aos fatos declarados configura infração administrativa sujeita às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações civis e penais aplicáveis.
IV - QUANTO À PRESERVAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

Compromete-se a manter, durante todo o processo licitatório e eventual execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:
1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A omissão de informações ou prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções legais cabíveis.
4. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura do documento.

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em estrito cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c/c Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penas cominadas no Art. 155 do mesmo diploma legal, DECLARA expressamente que:

I - Observa rigorosamente a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos;

II - Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018;

III - Implementa políticas internas de proteção ao trabalho do menor, em estrita observância à legislação trabalhista e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

IV - Mantém mecanismos de controle e fiscalização que asseguram o cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor em toda sua cadeia produtiva;

V - Compromete-se a comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade relacionada ao trabalho de menores que venha a ter conhecimento.

Para os devidos fins de direito, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:
1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura mediante documentação específica.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

2. Não utiliza práticas de trabalho análogo ao escravo;

3. Respeita os direitos fundamentais do trabalho conforme legislação vigente;

4. Promove ambiente de trabalho seguro e saudável;

5. Repudia qualquer forma de exploração do trabalho humano.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:
1. A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. A assinatura do representante legal deverá ter firma reconhecida em cartório ou certificação digital ICP-Brasil.
3. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura mediante documentação específica.
4. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.

MODELO 10 - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 0XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE LAGOA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA.

Ao

Agente de Contratação da prefeitura Municipal de Canarana - BA

Prezado Senhor,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 0XX/2026, que a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, e RG Nº XXXXX XX, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 0XX/2026.

Canarana - BA, de de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXX
Dec. 0XX/XXXX
(Obs.: A assinatura pode ser substituida por representante legal da secretaria)

_____
Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa
Nome: CPF: RG:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Estado da Bahia
Ref.: Concorrência Eletrônica nº [número/ano]
Processo Administrativo nº [número/ano]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME COMPLETO], [qualificação completa], em cumprimento ao disposto no Art. 92, §2º da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 155 do referido diploma legal, que:

I - QUANTO À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta apresentada para participar da presente Concorrência Eletrônica foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - QUANTO À INTENÇÃO DE APRESENTAR PROPOSTA:

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência Eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

III - QUANTO À TENTATIVA DE INFLUÊNCIA:

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

IV - QUANTO AO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

O conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência Eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto.

V - QUANTO À COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

Não manteve, direta ou indiretamente, qualquer comunicação com outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto aos preços, métodos, fatores ou fórmulas utilizadas para apresentação de proposta comercial.

VI - QUANTO À COMPETITIVIDADE:

Não praticou, nem praticará, quaisquer atos tendentes a frustrar ou fraudar a competitividade do certame, comprometendo-se com a lisura e legalidade do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

Observações:
1. Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura com reconhecimento de firma ou certificação digital ICP-Brasil.
3. A prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei.
4. O signatário deverá comprovar poderes para assinatura

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANARANA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxx – SSP/xx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, representada pelo Srº. XXXXXXXXXXX, doravante denominada SOLICITANTE e a a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o (a) Empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n.º XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico e o Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia XX de XXX de XX, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação de parcelas do objeto licitado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração Pública contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual a 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇOES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

11.2.1 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

11.2.2 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

11.2.3 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.2.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sançoes por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇOES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Canarana - BA, XX de XXX 202X.

_____

MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX

_____

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Praça no povoado de Lagoa Velha no município de Canarana-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Figura 1 – Vista superior Praça Lagoa Velha

Figura 2 – Vista superior Praça Lagoa Velha.

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO 3
3. BASE LEGAL E NORMAS TÉCNICAS 4
4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO 6
5.1. IMPPLANTAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES 9
5.2. ALVENARIA - REVESTIMENTO - IMPERMEABILIZAÇÃO 11
5.3. PAVIMENTAÇÃO 16
5.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 18
5.5. PINTURA 27
5.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 29
6.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO 33

1. OBJETO

Este documento define com profundidade todas as diretrizes, métodos executivos e requisitos técnicos fundamentais para a execução da **Construção da Praça no povoado de Lagoa Velha no município de Canarana/BA**. O objeto abrange demolições, implantação do canteiro de obras, urbanização e paisagismo, seguindo normas ABNT e boas práticas de engenharia. O memorial orienta a execução, fiscalização e medição, garantindo desempenho, segurança, conformidade e rastreabilidade técnica. São descritas responsabilidades da contratada, materiais, critérios de aceitação e parâmetros construtivos detalhados.

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO

Canarana está localizada no centro-norte do estado da Bahia, estando distante a 523 quilômetros da capital estadual, Salvador. Situa-se a 11º41'06" de latitude sul e 41º46'08" de longitude oeste. Com uma área de 579,726 km², limita-se com os municípios de Barro Alto, Ibititá, Ibipeba, Lapão, América Dourada e Cafarnaum. De acordo com a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Irecê e Imediata de Irecê.

Canarana possui altitude média de 691 m. Seu clima é o semiárido, com temperatura média anual de 24,25 °C. Com índice de pluviosidade anual de 633,22 mm, tem seu período chuvoso os meses de novembro a março. Entre os solos registrados no município, está o Cambissolos e a caatinga arbórea aberta e a caatinga arbórea densa formam sua vegetação. Pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco e o Rio Jacaré está presente na abrangência do município.

Figura 3 - Localização de Canarana no Brasil e na Bahia.

A obra está localizada no povoado de Lagoa Velha. A região possui tráfego constante, proximidade de edificações, redes aéreas e enterradas, exigindo controle rigoroso das frentes de trabalho.

Resumo	
Praça do Comércio	2.520,02 m²

Tabela 1 - Descrição das praças.

3. BASE LEGAL E NORMAS TÉCNICAS

Todos os serviços do projeto em tela devem seguir rigorosamente as normas do quadro abaixo, garantindo desempenho, durabilidade e segurança. Ademais, materiais devem ter certificação, origem comprovada e conformidade técnica.

Categoria	Norma(s)	Descrição / Abrangência	Aplicação no Empreendimento
Legislação profissional e ética	Lei nº 5.194/1966; Resoluções CONFEA/CREA; Código de Ética Profissional	Regulamentação do exercício profissional da engenharia e responsabilidade técnica.	Atuação dos responsáveis técnicos, emissão de ART, fiscalização e acompanhamento da execução da praça.
Segurança do trabalho – Normas Regulamentadoras	NR-1, NR-6, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-24, NR-35	Normas relativas à segurança e saúde no trabalho na construção civil.	Organização do canteiro, utilização de EPIs, instalações provisórias, serviços elétricos, movimentação de materiais e trabalho em altura.
Acessibilidade	ABNT NBR 9050:2020	Critérios e parâmetros técnicos de acessibilidade em espaços urbanos.	Execução de rampas, pisos táteis, circulação de pedestres, mobiliário urbano e acessibilidade da praça.
Pavimentação intertravada	ABNT NBR 9781; NBR 15953; NBR 16416	Requisitos e métodos de execução para pavimentos intertravados de concreto.	Execução dos pisos intertravados, assentamento dos blocos, compactação e controle tecnológico.
Concreto e estruturas	ABNT NBR 6118; NBR 14931; NBR 7212; NBR 12655; NBR 5738; NBR 5739	Projeto, preparo, execução e controle tecnológico do concreto estrutural.	Concretagem de fundações, bancos, bases de postes, elementos estruturais e demais componentes em concreto.

Estruturas metálicas	ABNT NBR 8800; NBR 14762; NBR 16239; NBR 6323	Projeto, fabricação, montagem e proteção anticorrosiva de estruturas metálicas.	Execução do pergolado metálico, suportes, postes e demais elementos metálicos da praça.
Instalações elétricas e iluminação pública	ABNT NBR 5410; NBR 5101; NBR 60598; NBR 5419	Instalações elétricas de baixa tensão e iluminação pública.	Alimentação elétrica, postes, luminárias LED, eletrodutos, caixas de passagem e aterramento.
Alvenaria e revestimentos	ABNT NBR 15270; NBR 15961; NBR 7200; NBR 13749	Execução de alvenarias e revestimentos argamassados.	Muretas, caixas de passagem, revestimentos em argamassa e acabamentos diversos.
Revestimentos cerâmicos e pétreos	ABNT NBR 13753; NBR 13754; NBR 13755; NBR 13818	Critérios para assentamento de revestimentos cerâmicos e pétreos.	Aplicação de pastilhas, chapins em granito/mármore e acabamentos decorativos.
Pintura	ABNT NBR 11702; NBR 13245; NBR 15079	Classificação e execução de sistemas de pintura em edificações e áreas urbanas.	Pintura de piso, mobiliários urbanos, estruturas metálicas e sinalizações.
Drenagem e águas pluviais	ABNT NBR 10844	Projeto e execução de sistemas de drenagem pluvial.	Escoamento superficial, caixas coletoras, direcionamento das águas pluviais e proteção da pavimentação.
Geotecnia, movimentação de terra e compactação	ABNT NBR 6502; NBR 7182; NBR 5681	Terminologia, compactação e procedimentos de movimentação de solo.	Regularização do subleito, escavações, reaterros e compactação para pavimentação.
Meio-fio, guias e urbanização	Normas DNIT aplicáveis; especificações SINAPI e ORSE	Critérios executivos para urbanização e elementos de contenção.	Assentamento de meio-fio, contenções laterais, delimitação dos passeios e acabamento urbano.
Coberturas e telhas metálicas	ABNT NBR 14513; NBR 15210; NBR 14762	Requisitos para coberturas metálicas e telhas.	Execução do tapume metálico e demais fechamentos provisórios da obra.

Resíduos da construção civil e meio ambiente	Resolução CONAMA nº 307; legislação ambiental municipal e estadual	Gestão, segregação, transporte e destinação de resíduos da construção civil.	Demolições, carga, transporte, bota-fora e destinação final dos resíduos gerados na obra.
Normas das concessionárias	Normas da concessionária de energia elétrica e abastecimento de água	Requisitos técnicos para ligação provisória e definitiva.	Ligação de energia, padrão elétrico, hidrômetros e abastecimento provisório do canteiro.
Especificações técnicas do contratante	SINAPI, ORSE, SICRO e instruções técnicas do órgão contratante	Critérios complementares de materiais, execução e aceitação dos serviços.	Base técnica do orçamento, critérios de medição, aceitação dos serviços e controle da execução.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

As condições gerais a seguir estabelecem diretrizes mínimas para execução de todos os serviços descritos neste Memorial Descritivo, garantindo segurança, qualidade, organização do canteiro de obras e atendimento às normas técnicas aplicáveis. Todos os trabalhos devem observar os projetos complementares, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

4.1. Organização do Canteiro

a) O canteiro deverá ser montado e mantido conforme boas práticas construtivas, garantindo circulação segura, armazenamento adequado de materiais, sinalização visível e condições sanitárias previstas na legislação.

b) A contratada deverá providenciar as instalações provisórias necessárias, mantendo limpeza, ordem e identificação das áreas operacionais.

c) Todo equipamento deve possuir condições adequadas de operação, manutenção e documentação de segurança quando aplicável.

4.2. Mão de Obra e Responsabilidade Técnica

a) A execução deverá ser acompanhada por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.

b) Somente poderão atuar trabalhadores treinados e instruídos conforme NR-18, NR-10 (quando aplicável), NR-12 e demais normas correlatas.

c) É obrigatória a utilização de EPIs em todas as atividades, bem como EPCs compatíveis com o risco.

4.3. Materiais, Fornecimentos e Recebimento

a) Todos os materiais empregados deverão ser novos, íntegros, adequados ao uso e atender às normas técnicas aplicáveis.

b) Materiais que apresentarem defeitos, deterioração, deformações, contaminações ou incompatibilidades deverão ser rejeitados e substituídos imediatamente.

c) A fiscalização poderá solicitar notas fiscais, fichas técnicas, certificados de qualidade ou ensaios laboratoriais sempre que julgar necessário.

4.4. Métodos de Execução

a) Cada serviço deverá seguir o método executivo indicado neste memorial, incluindo etapas de preparação, implantação, conferências e verificações finais.

b) A contratada é responsável pela correta sequência de execução, garantindo compatibilidade entre serviços e evitando retrabalhos.

c) Em caso de necessidade de alteração de métodos, a contratada deverá solicitar aprovação prévia da fiscalização.

4.5. Sinalização e Segurança

a) A obra deverá permanecer sinalizada durante todo o período de execução, com placas de advertência, isolamento de áreas de risco e barreiras físicas quando necessário.

b) Em áreas com circulação de pedestres ou veículos, deverá ser implantada sinalização complementar conforme exigido pela NR-18 e boas práticas de segurança.

c) Atividades potencialmente perigosas (escavações, içamentos, movimentação de cargas, operação de máquinas) deverão contar com monitoramento e procedimentos específicos.

4.6. Condições Climáticas

a) Serviços sensíveis às variações climáticas, como pinturas, concretagens, aplicação de emulsões, regularizações e compactações, não deverão ser executados sob chuva ou condições que comprometam a qualidade.

b) Em caso de interrupção, a contratada deverá proteger as frentes de trabalho contra danos, infiltrações ou degradações.

4.7. Interferências e Proteções

a) Antes do início de qualquer serviço, a contratada deverá identificar redes existentes, estruturas, vegetações e demais interferências.

b) É responsabilidade da contratada manter protegidos todos os elementos pertencentes à contratante, terceiros ou concessionárias.

c) Danos causados a infraestruturas existentes deverão ser reparados imediatamente e sem ônus à contratante.

4.8. Controle de Qualidade

a) Todos os serviços só serão considerados concluídos após inspeção e aprovação da fiscalização.

b) Serão rejeitadas atividades executadas de forma inadequada, com materiais incorretos ou fora dos parâmetros definidos neste memorial.

c) Sempre que necessário, poderão ser solicitados ensaios tecnológicos (compactação, slump, ruptura de corpos de prova, estanqueidade, entre outros).

4.9. Limpeza e Manutenção do Canteiro

a) O canteiro deve permanecer limpo e organizado diariamente, com remoção adequada de entulhos e resíduos conforme diretrizes ambientais.

b) A contratada deverá disponibilizar recipientes apropriados para coleta seletiva quando exigido.

c) Ao final dos serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, nivelada e desobstruída para inspeção e aprovação.

4.10. Custos

a) Todos os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados no mercado local ou adotados com base nas referências:

- SINAPI / BA (06/2026)
- ORSE-SE (04/2026).

---

5. SERVIÇOS

A execução da obra seguirá a sequência lógica: administração de obras, mobilização e desmobilização, implantação do canteiro de obras, serviços preliminares, alvenarias, revestimentos e impermeabilização, pavimentação, instalações elétricas, pintura e serviços complementares. Estes serviços estão descritos em planilha orçamentária e, portanto, contemplarão a execução da Praça no povoado de Lagoa Velha, no Município de Canarana-BA.

5.1. IMPPLANTAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares abrangem placa de obra, tapumes, barracão, ligações elétricas e hidráulicas temporárias, demolições, limpeza do terreno, administração local e mobilização.

- **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA**

O serviço consiste no fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, confeccionada em chapa metálica galvanizada, devidamente fixada em estrutura de sustentação em madeira. A placa deverá conter as informações institucionais da obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, responsáveis técnicos e demais dados exigidos pelos órgãos financiadores ou fiscalizadores.

A estrutura de suporte deverá ser executada com peças de madeira devidamente dimensionadas e fixadas ao solo, garantindo estabilidade e resistência às ações do vento e intempéries. A chapa metálica deverá ser instalada de forma alinhada, bem fixada e com acabamento adequado, assegurando boa visibilidade e durabilidade durante todo o período de execução da obra.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visualização ao público, preferencialmente na área frontal do empreendimento ou em ponto definido pela fiscalização, atendendo às exigências de identificação de obras públicas e às normas aplicáveis.

- **LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50 m**

O serviço consiste na locação e marcação da obra no terreno, conforme as dimensões e alinhamentos definidos em projeto, utilizando gabarito composto por tábuas corridas fixadas em pontaletes espaçados aproximadamente a cada 1,50 m.

Os gabaritos deverão ser devidamente nivelados, alinhados e firmemente fixados ao solo, garantindo precisão na definição dos eixos, alinhamentos e limites da construção. A partir do gabarito serão transferidas para o terreno as referências necessárias para execução das fundações e demais elementos estruturais da obra.

O procedimento deverá assegurar fidelidade às cotas e posicionamentos indicados em projeto, sendo executado com o auxílio de instrumentos de medição adequados, garantindo o correto posicionamento da edificação no terreno.

- **BARRACÃO DE OBRA PEQUENO PORTE**

O serviço consiste na execução de barracão provisório destinado ao apoio das atividades do canteiro de obras, utilizado para armazenamento de ferramentas, equipamentos, materiais e apoio às atividades administrativas da obra.

A estrutura deverá ser executada em madeira ou material equivalente, com fechamento lateral, cobertura adequada e piso compatível com as condições do terreno, garantindo proteção contra intempéries e condições mínimas de organização e segurança para os trabalhadores e materiais armazenados.

O barracão deverá ser instalado em local apropriado dentro do canteiro de obras, de forma a não interferir na execução dos serviços, atendendo às disposições de segurança e organização previstas nas normas aplicáveis, especialmente as recomendações da **NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção**.

- **INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO**

O serviço consiste na execução de instalação provisória de energia elétrica destinada ao atendimento das demandas do canteiro de obras, composta por sistema aéreo trifásico instalado em poste galvanizado, incluindo os dispositivos de proteção, medição e distribuição necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos e ferramentas utilizados durante a execução da obra.

A instalação deverá ser executada conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo adequada fixação do poste, correta passagem dos condutores e instalação de quadro de distribuição com dispositivos de proteção. O sistema deverá assegurar fornecimento de energia de forma segura e contínua às atividades do canteiro, atendendo às exigências das normas técnicas vigentes e às recomendações da concessionária local de energia elétrica.

- **LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO**

O serviço consiste na execução de ligação predial de água destinada ao abastecimento da obra, compreendendo o fornecimento e instalação de todos os materiais necessários, incluindo tubulações, conexões, mureta de concreto para proteção do conjunto e instalação de hidrômetro para medição do consumo.

A mureta deverá ser executada em concreto ou alvenaria revestida, dimensionada de forma a garantir a adequada proteção do hidrômetro e dos dispositivos de controle. A instalação deverá assegurar estanqueidade, correto funcionamento do sistema e fácil acesso para leitura e manutenção.

A ligação poderá ser executada em caráter provisório ou definitivo, conforme as necessidades da obra e orientações da concessionária responsável pelo abastecimento, devendo atender às normas técnicas vigentes e às especificações da empresa concessionária local.

- **TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M**

O serviço consiste na execução de tapume provisório para fechamento e isolamento do canteiro de obras, utilizando chapas metálicas galvanizadas nº 30, com espessura aproximada de 0,35 mm e altura de 2,00 m, fixadas em estrutura de sustentação composta por postes e travessas.

As chapas deverão ser devidamente alinhadas e fixadas por meio de parafusos ou elementos de fixação apropriados, garantindo estabilidade, resistência às intempéries e adequado fechamento do perímetro da obra. A estrutura de suporte deverá ser firmemente fixada ao solo, assegurando a integridade e durabilidade do tapume durante todo o período de execução dos serviços.

O tapume terá a finalidade de delimitar e proteger a área de intervenção, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e contribuindo para a segurança do canteiro, devendo ainda receber, quando necessário, sinalização de advertência conforme as recomendações de segurança aplicáveis à construção civil.

5.2. ALVENARIA - REVESTIMENTO - IMPERMEABILIZAÇÃO

Neste tópico estão elencados os serviços relativos à mureta de alvenaria para entrada de energia elétrica das praças, caixas de passagem em alvenaria para as instalações elétricas, além de assentamento de alvenaria, impermeabilização, chapisco, emboço e revestimento cerâmico das alvenarias perimetrais dos jardins das praças.

❖ MURETA DE ALVENARIA PARA POSTE AUXILIAR DE ENERGIA

A execução deste serviço contempla a construção de mureta em alvenaria destinada à instalação e proteção do poste auxiliar de energia elétrica, com dimensões aproximadas de 1,30 m de altura por 2,00 m de comprimento, conforme posicionamento e detalhes definidos em projeto.

A mureta deverá ser executada sobre base adequadamente preparada, incluindo escavação, regularização e, quando necessário, fundação compatível com as condições do solo local e com as cargas previstas para o conjunto. A alvenaria será constituída por blocos cerâmicos ou de concreto, assentados com argamassa apropriada, observando alinhamento, nivelamento, prumo e adequado travamento entre os elementos executados.

Os serviços compreendem ainda a execução de chapisco, revestimentos, acabamento superficial e demais arremates necessários à perfeita estabilidade, proteção e acabamento da estrutura, garantindo resistência mecânica, durabilidade e compatibilidade com os padrões arquitetônicos do empreendimento.

Deverão ser observadas as exigências técnicas das concessionárias de energia elétrica quanto às distâncias mínimas, posicionamento dos equipamentos, acessibilidade para manutenção e condições de segurança das instalações elétricas associadas ao sistema.

Durante a execução, caberá à contratada adotar os cuidados necessários para preservação das áreas adjacentes, segurança dos trabalhadores e correta compatibilização da mureta com os demais elementos urbanos e instalações previstas para a praça.

A medição será realizada por unidade (un) de mureta efetivamente executada, concluída e em conformidade com os quantitativos, especificações e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do empreendimento.

❖ **CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS**

Os serviços compreendem a execução de caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços, com espessura de parede de 12 cm e dimensões internas de 0,40 x 0,40 x 0,60 m, destinada à acomodação, inspeção e interligação de eletrodutos, cabos ou demais elementos das instalações subterrâneas previstas no empreendimento.

A implantação deverá ocorrer nos locais indicados em projeto, mediante escavação manual ou mecanizada, regularização do fundo da vala e preparação da base de apoio, garantindo condições adequadas de estabilidade e alinhamento da estrutura. As paredes serão executadas em alvenaria de tijolos maciços assentados com argamassa apropriada, observando-se prumo, esquadro, nivelamento e perfeito acabamento interno.

O fundo da caixa deverá possuir superfície regularizada e, quando previsto em projeto, camada de concreto simples para apoio e melhor desempenho estrutural do conjunto. As conexões para entrada e saída de eletrodutos deverão ser executadas de forma compatível com os diâmetros especificados, evitando desalinhamentos, obstruções ou danos às tubulações.

Após a conclusão da alvenaria, deverão ser realizados os acabamentos necessários, remoção de resíduos e recomposição das áreas afetadas pela execução, mantendo o local limpo e em condições adequadas para continuidade dos serviços subsequentes.

Durante a execução deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis às instalações subterrâneas, bem como os procedimentos de segurança relativos a escavações, circulação de trabalhadores e isolamento das áreas de intervenção.

A medição será realizada por unidade (un) de caixa de passagem efetivamente executada, conforme dimensões, especificações, quantitativos e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do empreendimento.

❖ **TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM**

A presente etapa abrange o fornecimento e instalação de tampa de concreto destinada ao fechamento das caixas de passagem previstas no sistema de instalações do

empreendimento, com dimensões de 0,40 x 0,40 m e espessura de 0,07 m, conforme detalhes e posicionamentos indicados em projeto.

As tampas deverão ser executadas em concreto com resistência compatível às solicitações de uso previstas para a área de implantação, apresentando acabamento uniforme, adequada compactação e dimensões compatíveis com as caixas de passagem correspondentes, de modo a garantir perfeito assentamento, estabilidade e segurança operacional.

Quando necessário, as peças poderão ser armadas conforme especificações do projeto executivo, devendo ainda possuir superfícies regulares, sem fissuras, falhas de concretagem ou deformações que comprometam seu desempenho estrutural ou funcional. A instalação deverá assegurar perfeito encaixe sobre a caixa de passagem, evitando folgas excessivas, deslocamentos ou infiltrações indevidas.

Durante a execução dos serviços, caberá à contratada adotar os cuidados necessários para evitar danos às caixas já executadas, às tubulações existentes e aos demais elementos das instalações subterrâneas, promovendo ainda a limpeza e recomposição das áreas afetadas pela intervenção.

A medição será realizada por unidade (un) de tampa de concreto efetivamente fornecida e instalada, conforme quantitativos, dimensões, especificações e critérios definidos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do empreendimento.

❖ **ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL**

Os serviços contemplam a execução de alvenaria em blocos de concreto estrutural com dimensões de 14 x 19 x 39 cm, espessura final de 14 cm e resistência característica mínima FBK de 4,5 MPa, destinada à construção de elementos definidos em projeto, incluindo muretas, fechamentos, contenções e demais componentes arquitetônicos e estruturais previstos para o empreendimento.

A execução deverá ocorrer especificamente nos perímetros dos jardins das duas praças, sobre superfície previamente regularizada e nivelada, observando rigorosamente alinhamento, prumo, esquadro, modulação e paginação dos blocos, de forma a garantir estabilidade, uniformidade estética e adequado desempenho estrutural da alvenaria. O assentamento será realizado com argamassa apropriada, utilizando colher de pedreiro e obedecendo às espessuras regulares das juntas horizontais e verticais.

Os blocos empregados deverão apresentar dimensões padronizadas, resistência compatível com as especificações do projeto e superfícies íntegras, sem trincas, quebras ou defeitos que comprometam a qualidade da execução. Quando previsto, deverão ser executados grauteamentos, amarrações e reforços necessários ao correto funcionamento estrutural do conjunto.

Durante a execução, a contratada deverá promover o adequado armazenamento dos materiais, proteção da alvenaria recém-executada contra intempéries e impactos

mecânicos, bem como a remoção contínua de resíduos provenientes da atividade, mantendo a organização e limpeza da frente de serviço.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis à alvenaria estrutural e de vedação, bem como os critérios de controle tecnológico, desempenho e qualidade estabelecidos para os materiais empregados na obra.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de alvenaria efetivamente executada, conforme espessuras, quantitativos, especificações e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do empreendimento.

❖ **CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA**

Os serviços compreendem a execução de chapisco sobre superfícies de alvenaria e estruturas de concreto, sem presença de vãos, destinadas ao recebimento de revestimentos argamassados previstos no empreendimento, visando proporcionar melhor aderência entre a base e as camadas subsequentes de acabamento.

A aplicação deverá ser realizada após limpeza completa das superfícies, removendo-se poeira, partículas soltas, resíduos de desforma, óleos, nata de cimento ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência da argamassa. As bases deverão apresentar condições adequadas de estabilidade e, quando necessário, receber umedecimento prévio para controle da absorção.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, garantindo homogeneidade da mistura e uniformidade de aplicação. A execução deverá ocorrer com utilização de colher de pedreiro ou equipamento apropriado, promovendo camada contínua, rugosa e firmemente aderida à superfície.

A contratada deverá assegurar espessura compatível, cobertura uniforme e adequada cura inicial do revestimento, evitando falhas de aderência, destacamentos, fissuras ou regiões sem recobrimento que possam comprometer o desempenho dos revestimentos posteriores.

Durante a execução deverão ser observadas as recomendações técnicas aplicáveis aos revestimentos argamassados, bem como as condições ambientais adequadas para aplicação, incluindo proteção contra incidência excessiva de sol, chuva ou vento intenso.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de chapisco efetivamente executado, conforme áreas, quantitativos, especificações e critérios definidos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do empreendimento.

❖ **IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA**

Os serviços compreendem a execução de impermeabilização de superfícies mediante aplicação de emulsão asfáltica em duas demãos, destinada à proteção das

estruturas em contato com umidade e infiltrações provenientes do solo e das áreas ajardinadas previstas no empreendimento.

A impermeabilização será aplicada especificamente nas faces internas das paredes dos jardins das praças, ou seja, nas superfícies que permanecerão em contato direto com o aterro e com a umidade proveniente das áreas verdes, visando reduzir processos de infiltração, degradação dos revestimentos, eflorescências e comprometimento da durabilidade dos elementos construtivos.

Antes da aplicação do impermeabilizante, as superfícies deverão estar limpas, secas, regularizadas e livres de partículas soltas, poeira, graxa, óleo, falhas de concretagem ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do sistema. Eventuais imperfeições deverão ser previamente corrigidas para garantir uniformidade e desempenho adequado da impermeabilização.

A emulsão asfáltica deverá ser aplicada em duas demãos cruzadas, respeitando-se o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante entre as aplicações, de modo a assegurar cobertura uniforme, perfeita aderência e formação de película contínua sobre toda a área impermeabilizada.

Durante a execução, a contratada deverá proteger as superfícies tratadas contra danos mecânicos, umidade excessiva e incidência de materiais que possam comprometer a integridade do sistema antes da conclusão do processo de cura e secagem.

Os serviços deverão observar rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante do impermeabilizante, bem como as normas aplicáveis aos sistemas de impermeabilização utilizados em áreas sujeitas ao contato permanente com solo e umidade.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de superfície efetivamente impermeabilizada, considerando as áreas executadas nas faces internas das paredes dos jardins, conforme quantitativos, especificações e critérios definidos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do empreendimento.

- **EMBOÇO EM ARGAMASSA.**

Este serviço contempla a execução de emboço em paredes internas que forem receber revestimento cerâmico, utilizando argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com preparo mecânico, aplicada manualmente sobre superfícies previamente chapiscadas.

A aplicação deverá ser realizada com auxílio de taliscas e mestras, garantindo o correto alinhamento, prumo e nivelamento das superfícies. A camada de revestimento deverá apresentar espessura média de 17,5 mm, sendo desempenada de forma a proporcionar acabamento uniforme e adequado para receber os revestimentos finais.

Antes da aplicação do emboço, as superfícies deverão estar limpas, firmes e levemente umedecidas, assegurando boa aderência da argamassa. A execução deverá atender às especificações técnicas e às recomendações das normas aplicáveis aos serviços de revestimento em edificações.

5.3. PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação abrangem terraplanagem, tratamento superficial duplo, guias, passeios, aquisição dos ligantes betuminosos e momentos de transporte para as duas praças em questão.

- **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EMCONCRETO PRÉ-FABRICADO.**

Os serviços compreendem o fornecimento e assentamento de guia pré-fabricada de concreto tipo meio-fio em trechos retos, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), destinada à delimitação, contenção e acabamento das áreas pavimentadas previstas no empreendimento.

A implantação dos meios-fios ocorrerá ao longo das áreas de circulação, passeios, estacionamentos, jardins e demais limites definidos em projeto, exercendo função estrutural e funcional no confinamento dos pavimentos, direcionamento das águas superficiais e organização dos espaços urbanizados da Praça do Comércio e da Praça da Feira.

Antes do assentamento deverão ser executadas escavação, regularização e preparação da base de apoio, garantindo alinhamento, estabilidade e nivelamento adequados das peças. Os meios-fios deverão ser posicionados conforme cotas e alinhamentos definidos em projeto, observando-se perfeito encaixe entre as unidades e uniformidade do acabamento.

O assentamento deverá ocorrer com utilização de argamassa apropriada ou berço em concreto, quando previsto, promovendo adequada fixação das peças e resistência às solicitações decorrentes do uso e das ações climáticas. Após a instalação, deverão ser executados rejuntamentos, travamentos laterais e reaterros necessários à estabilização do conjunto.

As peças pré-fabricadas deverão apresentar resistência compatível com aplicação em áreas urbanas, superfícies regulares e ausência de trincas, deformações ou defeitos que comprometam sua durabilidade e desempenho funcional.

Durante a execução, caberá à contratada adotar os cuidados necessários para preservação dos alinhamentos, proteção das peças recém-assentadas e manutenção das condições adequadas de segurança e organização da frente de serviço.

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis aos dispositivos de contenção e urbanização, observando critérios de alinhamento, estabilidade, acabamento e durabilidade compatíveis com o padrão urbanístico previsto para o empreendimento.

A medição será realizada por metro linear (m) de meio-fio efetivamente fornecido e assentado, conforme quantitativos, especificações e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do empreendimento.

- **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO**

Os serviços compreendem o fornecimento e assentamento de guia pré-fabricada de concreto tipo meio-fio em trechos curvos, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), destinada à delimitação, contenção e acabamento das áreas pavimentadas e ajardinadas previstas no empreendimento.

A execução ocorrerá especialmente nas regiões com traçados curvos definidos em projeto, incluindo contornos de jardins, áreas de convivência, circulações internas, estacionamentos e demais elementos urbanísticos da Praça do Comércio e da Praça da Feira, contribuindo para a organização dos espaços, confinamento dos pavimentos e direcionamento adequado das águas superficiais.

Previamente ao assentamento deverão ser executadas escavação, regularização e preparação da base de apoio, assegurando estabilidade, alinhamento e adaptação geométrica das peças às curvas projetadas. Durante a execução deverá ser observado o perfeito desenvolvimento do traçado curvilíneo, evitando desalinhamentos, quebras excessivas de continuidade ou irregularidades visuais no acabamento.

Os meios-fios deverão ser assentados com utilização de argamassa apropriada ou berço em concreto, quando previsto, garantindo adequada fixação das peças e resistência às solicitações decorrentes da utilização e das condições climáticas. Após a instalação deverão ser realizados rejuntamentos, contenções laterais e reaterros necessários à estabilização do conjunto.

As peças pré-fabricadas deverão apresentar resistência compatível com aplicação em áreas urbanas, além de acabamento uniforme e ausência de trincas, deformações ou defeitos que comprometam seu desempenho funcional e estético.

Durante a execução, caberá à contratada adotar os cuidados necessários para preservação dos alinhamentos, proteção das peças recém-assentadas e manutenção das condições adequadas de segurança, sinalização e organização da frente de serviço.

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis aos dispositivos de contenção e urbanização, observando critérios de estabilidade, regularidade geométrica, acabamento e durabilidade compatíveis com o padrão urbanístico previsto para o empreendimento.

A medição será realizada por metro linear (m) de meio-fio efetivamente fornecido e assentado em trecho curvo, conforme quantitativos, especificações e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do empreendimento.

- **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO**

Os serviços compreendem a execução de pavimentação em piso intertravado com utilização de blocos de concreto retangulares coloridos, nas dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, destinados às áreas de circulação de pedestres, convivência, passeios e demais espaços urbanizados previstos para a Praça do Comércio e para a Praça da Feira.

A implantação do pavimento intertravado terá função estrutural e estética no empreendimento, proporcionando acabamento urbano compatível com o padrão arquitetônico adotado pelo município, além de favorecer durabilidade, facilidade de manutenção, conforto de circulação e adequada drenagem superficial das áreas pavimentadas.

A execução deverá ocorrer sobre base previamente regularizada, compactada e aprovada pela fiscalização, sendo inicialmente executada camada de assentamento em areia média ou pó de pedra devidamente nivelado e compactado. Sobre essa camada deverão ser assentados os blocos intertravados conforme paginação, alinhamentos, desenhos e cores definidos em projeto arquitetônico.

Os blocos deverão apresentar resistência mínima compatível com utilização em áreas públicas de circulação, dimensões uniformes, coloração homogênea e ausência de trincas, deformações ou defeitos que comprometam a qualidade e o desempenho do pavimento.

O assentamento deverá garantir perfeito intertravamento entre as peças, mantendo alinhamento, nivelamento e regularidade superficial adequados. Após a colocação dos blocos, deverá ser executado rejuntamento com areia apropriada, seguido de compactação mecânica com placa vibratória ou equipamento equivalente, promovendo acomodação e travamento definitivo das peças.

Durante a execução, caberá à contratada proteger as áreas concluídas contra circulação inadequada de equipamentos e acúmulo de materiais, promovendo ainda os ajustes necessários para correção de desalinhamentos, recalques ou imperfeições identificadas pela fiscalização.

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis aos pavimentos intertravados de concreto, observando critérios de resistência, estabilidade, regularidade superficial, acabamento e durabilidade compatíveis com o padrão urbanístico previsto para o empreendimento.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de pavimento intertravado efetivamente executado, conforme áreas, quantitativos, especificações, padrões de cores e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos projetos integrantes do empreendimento.

5.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Estes serviços abrangem todos os itens condizentes a execução das instalações elétricas da Praça no povoado de Lagoa Velha, no Município de Canarana-BA, deste a disposição dos postes até a iluminação do empreendimento.

❖ **ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO**

A execução da infraestrutura elétrica destinada aos circuitos terminais das instalações das praças contemplará o fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado reforçado em PVC, diâmetro nominal de 32 mm (1”), destinado à proteção mecânica e organização da rede elétrica de alimentação dos pontos de iluminação, tomadas, equipamentos e demais dispositivos previstos no projeto elétrico do empreendimento.

Os eletrodutos serão aplicados predominantemente em trechos subterrâneos e embutidos nos elementos construtivos das áreas urbanizadas, interligando caixas de passagem, postes de iluminação, quadros elétricos e demais pontos de consumo previstos para a Praça do Comércio e para a Praça da Feira, conforme posicionamentos, trajetos e quantitativos estabelecidos em projeto.

Deverão ser utilizados eletrodutos fabricados em PVC antichama, com resistência mecânica compatível com instalações externas e enterradas, garantindo adequada proteção dos condutores contra umidade, esforços mecânicos, infiltrações e interferências decorrentes da utilização cotidiana dos espaços públicos urbanizados.

A implantação da tubulação deverá observar profundidade compatível com as condições executivas do projeto, mantendo alinhamento adequado, continuidade dos percursos e proteção contra deformações ou esmagamentos durante os serviços de reaterro e compactação. Nos trechos enterrados, a execução deverá prever acomodação uniforme da tubulação, evitando esforços excessivos, pontos de tensão ou curvaturas incompatíveis com as características do material empregado.

As interligações entre eletrodutos, caixas de passagem e dispositivos elétricos deverão assegurar estanqueidade, estabilidade mecânica e condições adequadas para posterior lançamento e manutenção da fiação elétrica, observando ainda as exigências da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e demais normas aplicáveis às instalações elétricas urbanas e de iluminação pública.

Não será admitida a utilização de materiais danificados, deformados, fissurados ou que apresentem comprometimento de suas propriedades físicas e funcionais, devendo todos os componentes empregados possuir qualidade compatível com as condições de exposição e durabilidade exigidas para áreas externas.

Conforme estabelecido na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por metro linear (m) de eletroduto efetivamente instalado, incluindo fornecimento dos materiais, escavações localizadas necessárias à implantação, conexões, curvas, fixações, reaterro, recomposição dos trechos executados e demais serviços

indispensáveis à completa execução da infraestrutura elétrica prevista para as áreas urbanizadas das praças.

❖ **CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO.**

A alimentação dos circuitos terminais previstos para o sistema elétrico das praças será executada mediante utilização de cabos de cobre flexíveis com seção nominal de 6,00 mm², dotados de isolação para tensão de 450/750 V e característica antichama, destinados à interligação dos pontos de iluminação, quadros elétricos, tomadas e demais equipamentos previstos no projeto elétrico do empreendimento.

Os condutores deverão possuir elevada condutibilidade elétrica, flexibilidade compatível com instalações em infraestrutura subterrânea e resistência adequada às condições operacionais e ambientais típicas de áreas urbanizadas externas, assegurando desempenho satisfatório quanto à condução de corrente, durabilidade e segurança da instalação elétrica.

A instalação deverá contemplar o lançamento dos cabos no interior dos eletrodutos previamente executados, observando-se os limites de ocupação da tubulação, integridade da isolação e condições adequadas de acomodação dos condutores ao longo dos percursos previstos. Durante a execução, deverão ser evitados esforços excessivos de tração, torções, emendas inadequadas ou qualquer procedimento que possa comprometer as características físicas e elétricas dos cabos.

As derivações e conexões deverão ser executadas em caixas apropriadas, utilizando conectores compatíveis com a seção dos condutores e garantindo continuidade elétrica, isolamento e segurança operacional do sistema. Todos os serviços deverão observar os critérios técnicos estabelecidos na ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, especialmente quanto à capacidade de condução de corrente, proteção dos circuitos, identificação dos condutores e condições de segurança da instalação.

Os materiais empregados deverão apresentar certificação e conformidade com as normas técnicas vigentes, não sendo admitidos cabos com falhas de isolação, deformações, oxidações ou quaisquer danos decorrentes de armazenamento ou manuseio inadequado.

Conforme previsto na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por metro linear (m) de cabo efetivamente instalado, considerando fornecimento dos condutores, lançamento na infraestrutura elétrica, conexões, perdas operacionais compatíveis com a execução, testes de continuidade e demais serviços necessários à completa implantação dos circuitos terminais das áreas urbanizadas das praças.

❖ **POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO**

A implantação do sistema de iluminação das áreas urbanizadas contemplará o fornecimento e instalação de postes metálicos em aço cônico contínuo reto, com altura total

de 7,00 m e sistema de engastamento simples diretamente no solo, destinados à sustentação dos conjuntos de iluminação previstos para a Praça do Comércio e para a Praça da Feira.

Os postes deverão ser fabricados em aço estrutural com resistência mecânica compatível com as solicitações de carregamento provenientes das luminárias, ação dos ventos e condições de exposição em ambiente externo, apresentando acabamento anticorrosivo adequado para garantir durabilidade e desempenho ao longo da vida útil do sistema de iluminação pública.

A execução compreenderá o posicionamento, nivelamento, prumo e engastamento dos postes em profundidade mínima de 1,00 m, observando as cotas, alinhamentos e espaçamentos definidos em projeto. As escavações deverão possuir dimensões compatíveis com as características geométricas dos postes e com as condições de estabilidade necessárias à adequada fixação do conjunto.

Após o posicionamento, deverá ser executado o reaterro e compactação do entorno do engastamento, garantindo estabilidade estrutural, resistência aos esforços horizontais e adequado comportamento mecânico da instalação. Durante a execução, deverão ser observadas as condições de segurança operacional, evitando deslocamentos, desaprumos ou danos aos componentes metálicos.

Os postes deverão possuir características compatíveis com a instalação dos braços, luminárias, caixas de passagem e infraestrutura elétrica prevista para o empreendimento, permitindo adequada acomodação dos circuitos de alimentação e dispositivos de fixação dos equipamentos de iluminação.

Não será admitida a utilização de peças com deformações, falhas de galvanização, pontos de corrosão, amassamentos ou quaisquer danos que comprometam a integridade estrutural e estética dos elementos instalados.

A instalação deverá atender às exigências técnicas aplicáveis aos sistemas de iluminação pública e urbanização, observando as normas pertinentes da ABNT, critérios de segurança elétrica, estabilidade estrutural e desempenho funcional das instalações externas.

Conforme estabelecido na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por unidade (un) de poste efetivamente instalado e em pleno funcionamento, considerando fornecimento do poste metálico, escavação, engastamento, reaterro, compactação, alinhamento, fixações, interligações necessárias e demais serviços indispensáveis à completa execução do sistema de iluminação das praças.

- **LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Com a finalidade de garantir iluminação eficiente, segurança operacional e valorização dos espaços urbanizados, será executada a instalação de luminárias públicas em tecnologia LED com potência compreendida entre 98 W e 137 W, destinadas à iluminação das áreas de circulação, estacionamentos, passeios e espaços de convivência previstos para a Praça do Comércio e para a Praça da Feira.

Os equipamentos deverão apresentar elevado desempenho luminotécnico, baixo consumo energético e vida útil compatível com sistemas modernos de iluminação pública, assegurando adequada distribuição luminosa, uniformidade de iluminação e eficiência operacional das áreas contempladas pelo projeto.

As luminárias deverão possuir corpo resistente às condições de exposição externa, com proteção contra intempéries, radiação solar, umidade, poeira e variações térmicas, além de grau de proteção compatível com aplicações em ambientes urbanos abertos. Os componentes ópticos e elétricos deverão garantir funcionamento contínuo, estabilidade do fluxo luminoso e reduzida necessidade de manutenção ao longo da vida útil do sistema.

A execução compreenderá a fixação das luminárias nos braços ou suportes instalados nos postes metálicos previstos para o empreendimento, incluindo conexões elétricas, dispositivos de fixação, ajustes de posicionamento e testes operacionais necessários ao pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.

Durante a instalação, deverão ser observados o correto direcionamento do fluxo luminoso, alinhamento dos equipamentos, estanqueidade das conexões elétricas e compatibilidade entre luminárias, postes e circuitos de alimentação previstos no projeto elétrico. As interligações deverão garantir segurança operacional, continuidade elétrica e proteção adequada contra curto-circuitos e infiltrações.

Os materiais e equipamentos empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis aos sistemas de iluminação pública em LED, observando requisitos de eficiência energética, segurança elétrica, desempenho fotométrico e durabilidade, não sendo admitidas luminárias com danos físicos, falhas de fabricação ou componentes incompatíveis com as especificações do projeto.

Conforme previsto na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por unidade (un) de luminária efetivamente instalada, testada e em funcionamento, contemplando fornecimento do equipamento, acessórios, conexões elétricas, dispositivos de fixação, montagem nos postes e demais serviços necessários à completa implantação do sistema de iluminação das áreas urbanizadas das praças.

❖ QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA

A infraestrutura elétrica das praças contemplará a instalação de quadro de medição geral de energia destinado ao recebimento, proteção e distribuição da alimentação elétrica principal do sistema de iluminação pública e demais cargas previstas no projeto elétrico do empreendimento.

O conjunto será composto por quadro apropriado para instalação de 01 medidor de sobrepor, devendo apresentar características construtivas compatíveis com aplicações em ambiente externo, resistência mecânica adequada e proteção contra intempéries, umidade, poeira e demais agentes que possam comprometer o desempenho e a segurança da instalação elétrica.

A implantação deverá observar o posicionamento definido em projeto, garantindo condições adequadas para operação, leitura do medidor, inspeção técnica e manutenção dos componentes elétricos. A fixação do quadro deverá assegurar estabilidade, nivelamento e proteção dos dispositivos internos, evitando deformações ou esforços que comprometam sua integridade física e funcional.

A execução dos serviços compreenderá fornecimento do quadro, instalação dos componentes necessários à medição, interligações elétricas, dispositivos de proteção, conexões, aterramento e demais elementos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema de alimentação elétrica das praças.

As conexões deverão ser executadas de forma organizada e segura, observando identificação dos circuitos, compatibilidade dos condutores, estanqueidade das entradas de eletrodutos e proteção adequada contra contatos acidentais, curto-circuitos e sobrecargas elétricas.

Todos os componentes empregados deverão atender às exigências das concessionárias de energia elétrica e às disposições da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como demais normas técnicas aplicáveis aos padrões de entrada e medição de energia elétrica.

Não será admitida a utilização de materiais com falhas de fabricação, oxidação, deformações ou danos que comprometam a segurança, durabilidade ou desempenho operacional do sistema elétrico.

Conforme estabelecido na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por unidade (un) de quadro de medição efetivamente instalado, interligado e em condições de funcionamento, contemplando fornecimento do equipamento, dispositivos acessórios, conexões elétricas, fixações, aterramento e demais serviços necessários à completa execução do padrão de medição das áreas urbanizadas das praças.

- **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

A distribuição dos circuitos elétricos das áreas urbanizadas será realizada por meio de quadro de distribuição em chapa de aço, destinado à acomodação e organização dos dispositivos de proteção e seccionamento previstos para o sistema elétrico das praças, conforme configuração estabelecida no projeto executivo.

O quadro deverá possuir capacidade para instalação de até 08 disjuntores padrão DIN, incluindo barramento interno apropriado para distribuição elétrica dos circuitos terminais, garantindo condições adequadas de segurança, operação e manutenção das instalações elétricas destinadas à iluminação pública e demais pontos de consumo previstos no empreendimento.

A instalação será executada de forma embutida nos elementos construtivos definidos em projeto, observando alinhamento, nivelamento, facilidade de acesso e proteção adequada dos componentes elétricos internos. A fixação do quadro deverá

assegurar estabilidade mecânica e perfeita acomodação da infraestrutura elétrica vinculada ao sistema de distribuição.

Os serviços compreenderão o fornecimento do quadro metálico, barramentos, conexões internas, fixações, ajustes necessários à montagem e interligações com os eletrodutos e circuitos alimentadores previstos para o empreendimento, permanecendo excluídos apenas os disjuntores, conforme composição orçamentária adotada.

Durante a execução, deverão ser observadas condições adequadas de organização interna dos circuitos, identificação dos condutores, separação dos dispositivos de proteção e compatibilidade entre os componentes instalados, de modo a garantir segurança operacional, facilidade de manutenção e desempenho satisfatório do sistema elétrico.

Os materiais empregados deverão apresentar resistência mecânica e proteção compatíveis com instalações elétricas prediais e urbanas, não sendo admitidos quadros com deformações, falhas de acabamento, corrosão, bordas cortantes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

A execução deverá atender às exigências da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como demais normas técnicas aplicáveis aos sistemas de distribuição elétrica de baixa tensão.

Conforme previsto na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por unidade (un) de quadro de distribuição efetivamente instalado e interligado à infraestrutura elétrica, contemplando fornecimento do quadro metálico, barramentos, acessórios, conexões, embutimento, fixações e demais serviços necessários à completa execução do sistema de distribuição elétrica das praças, excluindo apenas os disjuntores previstos em item específico da planilha orçamentária.

- **DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30 A**

A proteção dos circuitos elétricos previstos para o sistema de iluminação e alimentação das áreas urbanizadas será realizada mediante utilização de disjuntores termomagnéticos monopolares com corrente nominal de 30 A, padrão DIN, destinados à proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos dos circuitos terminais do empreendimento.

Os dispositivos deverão ser compatíveis com os quadros de distribuição especificados em projeto, permitindo instalação em trilho padrão DIN e assegurando adequada coordenação entre proteção elétrica, capacidade de condução dos circuitos e condições operacionais do sistema elétrico das praças.

O funcionamento dos disjuntores deverá garantir atuação automática em situações de sobrecorrente ou falha elétrica, promovendo o desligamento seguro dos circuitos protegidos e contribuindo para preservação dos condutores, equipamentos e dispositivos integrantes da instalação elétrica.

A execução compreenderá o fornecimento e instalação dos disjuntores nos respectivos quadros de distribuição, incluindo fixação, conexões elétricas, identificação dos

circuitos e testes operacionais necessários à verificação do correto funcionamento dos dispositivos de proteção.

Durante a montagem, deverão ser observadas compatibilidade elétrica entre os componentes do sistema, adequada fixação nos barramentos, aperto das conexões e organização dos circuitos no interior dos quadros, evitando aquecimentos excessivos, mau contato ou falhas operacionais.

Os materiais empregados deverão possuir certificação e conformidade com as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, não sendo admitidos dispositivos com danos físicos, falhas de fabricação ou características incompatíveis com os parâmetros elétricos previstos no projeto.

A instalação deverá atender às disposições da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, observando critérios de segurança, proteção dos circuitos e confiabilidade operacional do sistema elétrico implantado nas áreas urbanizadas.

Conforme estabelecido na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por unidade (un) de disjuntor efetivamente instalado, conectado e em condições de funcionamento, contemplando fornecimento do dispositivo, montagem no quadro elétrico, conexões, identificação e demais serviços necessários à completa proteção dos circuitos elétricos das praças.

- **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00M COM CONECTOR**

Com a finalidade de garantir a segurança operacional das instalações elétricas e a adequada dissipação de correntes de fuga ou descargas elétricas, será executado o sistema de aterramento das estruturas e equipamentos elétricos previstos para as áreas urbanizadas do empreendimento, mediante fornecimento e instalação de haste de aterramento com diâmetro de 5/8” e comprimento de 3,00 m, acompanhada de conector apropriado para interligação dos condutores de proteção.

As hastes deverão ser constituídas em material compatível com aplicações em sistemas de aterramento elétrico, apresentando resistência mecânica e durabilidade adequadas às condições de exposição e umidade do solo, assegurando desempenho satisfatório ao longo da vida útil das instalações elétricas das praças.

A execução compreenderá a cravação das hastes no solo em profundidade compatível com as exigências técnicas do sistema, observando locais definidos em projeto e condições que favoreçam adequada dissipação elétrica. As conexões entre a haste e os condutores de aterramento deverão ser realizadas mediante utilização de conectores apropriados, garantindo continuidade elétrica, firmeza mecânica e proteção contra oxidação ou mau contato.

Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a integridade dos componentes instalados, evitando danos mecânicos, conexões inadequadas ou interferências com demais redes subterrâneas existentes no empreendimento. Sempre que

necessário, deverão ser realizados testes e verificações de continuidade do sistema de aterramento, garantindo conformidade com os parâmetros de segurança elétrica exigidos para instalações de baixa tensão.

Os materiais empregados deverão atender às exigências das normas técnicas aplicáveis aos sistemas de aterramento e proteção elétrica, especialmente no que se refere à condutividade, resistência à corrosão e confiabilidade das conexões executadas.

A implantação do sistema deverá observar as disposições da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como demais critérios técnicos relacionados à proteção contra choques elétricos e segurança das instalações urbanas externas.

Para fins de medição, será considerada a quantidade de unidades efetivamente instaladas e integradas ao sistema elétrico do empreendimento, conforme previsto na planilha orçamentária, incluindo fornecimento da haste, conectores, cravação no solo, interligações elétricas e demais serviços necessários à completa execução do sistema de aterramento das praças.

- **POSTE AUXILIAR P/ENTRADA ENERGIA**

Para atendimento da infraestrutura de alimentação elétrica do empreendimento, será executada a instalação de poste auxiliar destinado ao padrão de entrada de energia trifásica das praças, constituído em tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 3” e altura de 6,00 m, compatível com as exigências da concessionária de energia elétrica e com as características operacionais do sistema elétrico projetado.

O conjunto deverá possuir resistência mecânica adequada para sustentação dos componentes associados à entrada de energia, incluindo eletrodutos, cabeamento, caixa de medição e demais dispositivos necessários à alimentação elétrica das instalações de iluminação pública e equipamentos previstos para a Praça do Comércio e para a Praça da Feira.

A execução compreenderá o fornecimento completo do poste auxiliar e de seus acessórios, incluindo implantação, posicionamento, nivelamento, fixações, conexões e adequações necessárias à perfeita integração com o padrão de entrada de energia do empreendimento.

A instalação deverá observar as condições de estabilidade estrutural, alinhamento e segurança operacional, garantindo adequado desempenho frente às solicitações mecânicas e às condições de exposição em ambiente externo. O engastamento ou sistema de fixação deverá assegurar firmeza e estabilidade ao conjunto instalado, evitando deslocamentos, desaprumos ou esforços incompatíveis com sua utilização.

Os elementos metálicos deverão apresentar galvanização e proteção anticorrosiva compatíveis com aplicações externas, não sendo admitidas peças com deformações, falhas de acabamento, oxidação ou quaisquer danos que comprometam a durabilidade e funcionalidade do sistema.

As conexões elétricas e interligações deverão ser executadas conforme os padrões técnicos exigidos pela concessionária local e pelas normas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, observando critérios de segurança, acessibilidade operacional e proteção dos componentes elétricos.

Os serviços deverão atender às disposições da ABNT NBR 5410, normas da concessionária de energia elétrica e demais requisitos técnicos aplicáveis aos padrões de entrada e alimentação elétrica trifásica.

Em conformidade com os quantitativos e critérios estabelecidos na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por unidade (un) de poste auxiliar completamente instalado e em condições de operação, contemplando fornecimento do poste galvanizado, acessórios, fixações, conexões, implantação, adequações necessárias e demais serviços indispensáveis à completa execução da entrada de energia das praças.

5.5. PINTURA

Estes serviços abrangem pintura do piso, segundo projeto de arquitetura, atendendo a identidade visual do município contratante.

- **PINTURA DE MEIO-FIO**

Com o objetivo de proporcionar melhor acabamento visual, padronização urbanística e maior percepção dos elementos de delimitação viária e de circulação, será executada a pintura dos meios-fios das áreas urbanizadas mediante aplicação de tinta à base de cal na cor branca, conforme definições previstas para a Praça do Comércio e para a Praça da Feira.

Os serviços compreenderão a preparação prévia das superfícies, incluindo limpeza, remoção de materiais soltos, poeira, resíduos de argamassa, manchas ou quaisquer elementos que possam comprometer a aderência e uniformidade da pintura aplicada.

A caiação deverá ser executada de forma contínua e homogênea sobre as superfícies aparentes dos meios-fios, observando cobertura uniforme, acabamento regular e padrão visual compatível com os elementos de urbanização implantados no empreendimento. Quando necessário, poderão ser aplicadas demãos adicionais para obtenção da uniformidade e intensidade de coloração adequadas.

A tinta à base de cal utilizada deverá apresentar características apropriadas para aplicação em ambientes externos, proporcionando aderência satisfatória, acabamento uniforme e resistência compatível com as condições de exposição ao tempo e utilização cotidiana dos espaços públicos urbanizados.

Durante a execução, deverão ser evitados escorrimentos, falhas de cobertura, manchas, diferenças excessivas de tonalidade ou aplicação sobre superfícies úmidas, empoeiradas ou inadequadamente preparadas.

Os serviços deverão observar as condições climáticas adequadas para aplicação da pintura, evitando execução em períodos de chuva ou situações que comprometam a secagem e desempenho do revestimento aplicado.

A quantificação dos serviços será realizada em metro linear (m) de meio-fio efetivamente pintado, conforme critérios e extensões previstas na planilha orçamentária do empreendimento, contemplando preparo da superfície, fornecimento dos materiais, aplicação da caiação e demais procedimentos necessários à completa execução do acabamento dos elementos de urbanização das praças

- **PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021**

As áreas de piso previstas no projeto arquitetônico e de urbanização receberão acabamento em pintura acrílica, visando proporcionar proteção superficial, valorização estética e melhor identificação visual dos espaços de circulação e permanência implantados na Praça do Comércio e na Praça da Feira.

A execução dos serviços deverá contemplar preparação adequada das superfícies, incluindo limpeza, remoção de poeira, partículas soltas, resíduos de argamassa, manchas, óleos ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do sistema de pintura.

Previamente à aplicação da tinta acrílica, será executada aplicação de fundo preparador apropriado ao tipo de superfície existente, com a finalidade de uniformizar a absorção do substrato, melhorar a aderência do revestimento e aumentar a durabilidade do acabamento.

A pintura será realizada manualmente, em duas demãos, observando uniformidade de cobertura, acabamento homogêneo e perfeita distribuição do material sobre a superfície executada. Entre as aplicações, deverão ser respeitados os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante, garantindo desempenho adequado do revestimento.

Os materiais empregados deverão possuir características compatíveis com utilização em áreas externas e pisos sujeitos à circulação de pedestres, apresentando resistência ao desgaste superficial, estabilidade de cor e durabilidade adequada às condições de exposição ambiental e uso cotidiano dos espaços urbanizados.

Durante a execução, deverão ser evitadas aplicações sobre superfícies úmidas, contaminadas ou em condições climáticas desfavoráveis, bem como ocorrência de manchas, falhas de cobertura, escorrimentos ou diferenças visíveis de tonalidade.

A execução da pintura deverá seguir as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados e observar boas práticas construtivas relacionadas à preparação, aplicação e cura do revestimento superficial.

A medição será efetuada em metro quadrado (m²) de área efetivamente pintada, conforme quantitativos definidos na planilha orçamentária do empreendimento, incluindo preparo da superfície, aplicação do fundo preparador, fornecimento da tinta acrílica, execução das duas demãos e demais serviços necessários à completa finalização dos pisos das áreas urbanizadas das praças.

5.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

No contexto dos serviços complementares estão contemplados a instalação das lixeiras, bancos, pergolados, plantio de árvores e limpeza geral da obra, conforme projeto de arquitetura.

- **INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA**

Com o objetivo de contribuir para a organização, limpeza e adequado acondicionamento de resíduos sólidos nas áreas de convivência e circulação pública, será executada a instalação de lixeiras metálicas duplas com capacidade total de 60 litros, destinadas ao atendimento dos usuários da Praça do Comércio e da Praça da Feira.

Os conjuntos deverão ser constituídos por estrutura em tubo de aço carbono e cestos confeccionados em chapa de aço, apresentando resistência mecânica compatível com utilização em áreas urbanas externas e condições adequadas de durabilidade frente à exposição ao tempo, umidade e utilização contínua dos equipamentos urbanos.

As superfícies metálicas deverão possuir acabamento com pintura eletrostática, proporcionando maior proteção contra corrosão, desgaste superficial e ação de agentes climáticos, além de contribuir para o padrão estético e visual dos elementos de urbanização implantados no empreendimento.

A instalação será realizada diretamente sobre o solo ou superfície pavimentada, em locais definidos no projeto de urbanização, observando alinhamento, estabilidade e adequada integração com os demais equipamentos urbanos previstos para as praças.

A fixação das lixeiras deverá garantir segurança e firmeza ao conjunto instalado, evitando deslocamentos, instabilidades ou comprometimento da utilização cotidiana do equipamento. Sempre que necessário, deverão ser executados dispositivos de ancoragem e fixação compatíveis com o tipo de base existente.

Os equipamentos instalados não poderão apresentar deformações, falhas de acabamento, rebarbas, pontos de corrosão, instabilidade estrutural ou quaisquer irregularidades que comprometam a funcionalidade, segurança ou estética do conjunto urbano implantado.

A execução deverá contemplar fornecimento completo dos equipamentos, transporte, posicionamento, montagem, fixação e demais procedimentos necessários à perfeita instalação e funcionamento das lixeiras metálicas previstas no projeto.

A aferição dos serviços será realizada por unidade (un) efetivamente instalada e em condições adequadas de utilização, conforme quantitativos e critérios estabelecidos na planilha orçamentária do empreendimento, incluindo fornecimento da estrutura metálica, cestos, pintura eletrostática, fixações e demais serviços necessários à completa implantação dos equipamentos urbanos das praças.

❖ **BANCO COM ENCOSTO**

Visando proporcionar conforto, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços de convivência previstos no projeto urbanístico, será realizada a instalação de bancos com encosto destinados às áreas de permanência e circulação de usuários da Praça do Comércio e da Praça da Feira.

Os bancos deverão possuir comprimento de 1,50 m e largura de 30 cm, sendo compostos por estrutura com pés em ferro fundido e assento/encosto executados com 10 réguas de madeira, formando conjunto resistente, estável e adequado às condições de utilização em ambientes públicos externos.

Os elementos metálicos deverão apresentar resistência mecânica compatível com o uso contínuo e exposição às intempéries, enquanto as peças em madeira deverão possuir acabamento adequado, superfícies regulares e ausência de defeitos que comprometam a segurança, conforto ou durabilidade do mobiliário urbano.

A execução compreenderá fornecimento, montagem e instalação completa dos bancos nos locais definidos em projeto, observando alinhamento, nivelamento e adequada integração com os demais elementos de urbanização das praças.

A fixação deverá assegurar estabilidade e segurança estrutural ao equipamento urbano, evitando deslocamentos, instabilidades ou movimentações decorrentes da utilização cotidiana. Sempre que necessário, deverão ser executados dispositivos de ancoragem compatíveis com o tipo de base e pavimentação existente.

Os serviços contemplarão ainda a aplicação de pintura e acabamento protetivo nas partes metálicas e em madeira, garantindo proteção contra desgaste superficial, umidade, incidência solar e demais agentes ambientais característicos de áreas externas urbanizadas.

Não será admitida a instalação de peças com trincas, deformações, falhas de acabamento, rebarbas, pontos de corrosão ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade estética e funcional dos bancos implantados.

A medição será realizada por unidade (un) de banco completamente instalado, pintado e em condições adequadas de utilização, conforme quantitativos previstos na planilha orçamentária do empreendimento, contemplando fornecimento da estrutura metálica, réguas de madeira, pintura, fixações, montagem e demais serviços necessários à completa implantação do mobiliário urbano das praças.

❖ **PERGOLADO METÁLICO**

Como elemento de valorização arquitetônica, sombreamento e qualificação dos espaços de permanência das áreas urbanizadas, será executada a implantação de pergolado metálico com área total de 80,00 m², composto por pilares e vigas estruturais metálicas, conforme configuração prevista no projeto arquitetônico das praças.

A estrutura deverá apresentar resistência mecânica compatível com as condições de utilização em ambiente externo, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade frente às ações do vento, exposição solar, umidade e demais agentes ambientais característicos de áreas públicas urbanizadas.

Os pilares e vigas metálicas deverão ser executados em perfis estruturais adequados às solicitações previstas em projeto, observando alinhamento, prumo, nivelamento e perfeita integração entre os elementos estruturais do conjunto. As ligações e conexões metálicas deverão assegurar estabilidade estrutural e adequado comportamento mecânico do pergolado implantado.

A execução compreenderá fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação completa da estrutura metálica, incluindo posicionamento dos elementos, fixações, soldagens, chumbamentos, parafusamentos e demais procedimentos necessários à plena estabilidade e funcionalidade do conjunto arquitetônico.

As bases de fixação dos pilares deverão possuir condições adequadas de ancoragem e transferência de esforços para a fundação ou estrutura de apoio prevista no empreendimento, evitando deslocamentos, desaprumos ou instabilidades durante a utilização da estrutura.

Os componentes metálicos deverão receber tratamento e acabamento protetivo compatíveis com aplicações externas, incluindo proteção anticorrosiva e pintura apropriada para estruturas metálicas expostas às intempéries, assegurando maior durabilidade e conservação estética do equipamento urbano.

Durante a execução, não serão admitidas peças deformadas, soldas com falhas, pontos de corrosão, desalinhamentos excessivos ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança estrutural, acabamento ou desempenho funcional do pergolado.

Em consonância com os critérios estabelecidos na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por metro quadrado (m²) de pergolado metálico efetivamente executado, considerando fabricação da estrutura, fornecimento dos perfis metálicos, montagem, fixações, soldagens, pintura, tratamentos protetivos e demais serviços necessários à completa implantação do elemento arquitetônico nas áreas urbanizadas das praças.

❖ **PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL**

Como elemento de paisagismo, arborização urbana e qualificação ambiental das áreas urbanizadas das praças, será executado o plantio de árvores ornamentais com altura de muda menor ou igual a 2,00 m, conforme especificações previstas no projeto paisagístico do empreendimento.

As mudas deverão apresentar adequado estado fitossanitário, isentas de pragas, doenças, deformações, ressecamentos ou danos mecânicos, garantindo condições satisfatórias para desenvolvimento vegetativo, adaptação ao local e integração paisagística aos espaços públicos implantados.

A execução compreenderá fornecimento, transporte, preparo do solo, abertura das covas, plantio, adubação, tutoramento e irrigação inicial das mudas, incluindo todos os materiais, insumos e procedimentos necessários ao perfeito estabelecimento das espécies vegetais nas áreas definidas em projeto.

As covas deverão possuir dimensões compatíveis com o porte das mudas e condições adequadas para acomodação do torrão e desenvolvimento inicial do sistema radicular. O solo de reaterro deverá receber preparo apropriado, incluindo mistura com terra vegetal e adubação orgânica e/ou mineral, visando melhores condições de fertilidade e retenção de umidade.

As mudas deverão ser posicionadas de forma vertical e alinhada, observando espaçamento, locação e distribuição previstos no projeto paisagístico, garantindo uniformidade estética, equilíbrio visual e adequada composição ambiental das áreas urbanizadas.

Quando necessário, deverá ser executado tutoramento mediante utilização de estacas ou suportes apropriados, assegurando estabilidade inicial das mudas e proteção contra esforços mecânicos provocados por ventos, circulação de pessoas ou demais interferências externas.

Após o plantio, será realizada irrigação inicial em quantidade suficiente para promover adequada acomodação do solo e favorecer o pegamento das mudas, devendo ser evitados bolsões de ar, recalques excessivos ou exposição parcial do sistema radicular.

Durante a execução, não serão admitidas mudas com inclinação excessiva, torrões danificados, raízes expostas, espécies inadequadas, falhas de plantio ou quaisquer irregularidades que comprometam o desenvolvimento vegetativo, estabilidade ou qualidade paisagística do conjunto implantado.

Em consonância com os critérios estabelecidos na planilha orçamentária do empreendimento, a medição será realizada por unidade (un) de árvore ornamental efetivamente plantada, considerando fornecimento das mudas, preparo das covas, adubação, tutoramento, irrigação inicial e demais serviços necessários à completa implantação da arborização prevista nas áreas urbanizadas das praças.

- **LIMPEZA GERAL**

Ao término dos serviços executados nas áreas urbanizadas das praças, será realizada limpeza geral do empreendimento, contemplando a completa remoção de resíduos, materiais excedentes, sobras de insumos, entulhos, embalagens, restos de argamassa, materiais metálicos, resíduos vegetais e demais elementos provenientes das atividades construtivas desenvolvidas durante a execução da obra.

A atividade deverá abranger todas as áreas contempladas pela intervenção, incluindo passeios, áreas pavimentadas, espaços de convivência, equipamentos urbanos, canteiros, áreas ajardinadas, mobiliários implantados e demais elementos integrantes do projeto, assegurando adequadas condições de uso, segurança, organização e apresentação final do empreendimento.

Os procedimentos de limpeza deverão ser executados de forma manual e/ou mecanizada, conforme necessidade de cada ambiente, promovendo varrição, remoção de resíduos sólidos, lavagem superficial quando aplicável, coleta e destinação adequada dos materiais descartados, observando as normas ambientais e condições de preservação dos elementos implantados.

Deverão ser adotados cuidados específicos para evitar danos aos pisos intertravados, pinturas, equipamentos urbanos, estruturas metálicas, mobiliários, elementos paisagísticos, sistemas de drenagem e demais componentes executados na obra, não sendo admitidos riscos, manchas, resíduos aderidos ou quaisquer avarias decorrentes dos procedimentos de limpeza.

Além disso, os resíduos provenientes da execução deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando as exigências legais e operacionais pertinentes ao gerenciamento de resíduos da construção civil, mantendo o canteiro e áreas adjacentes permanentemente organizados durante a conclusão dos serviços.

Durante a execução da limpeza final, não serão admitidos acúmulos de entulho, materiais abandonados, restos de concreto, argamassa, tintas, resíduos vegetais, embalagens ou quaisquer elementos que comprometam o aspecto visual, funcionalidade, acessibilidade ou segurança das áreas urbanizadas das praças.

Conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária da obra das praças previamente encaminhada, a medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente limpa e liberada, considerando todos os serviços, equipamentos, mão de obra, transporte e destinação necessários à completa limpeza final e entrega das áreas urbanizadas em perfeitas condições de utilização.

6.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

A medição seguirá rigorosamente as unidades previstas na planilha. A aceitação dependerá de inspeção visual, ensaios laboratoriais, conformidade geométrica e desempenho normativo. Somente serviços aprovados pela fiscalização serão considerados para medição e pagamento.

DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557

Assinado de forma digital por DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557
Dados: 2026.08.04 23:24:16 -03'00'

Diogo Barreto Rocha

Engenheiro Civil - Responsável Técnico

CREA 0516735802

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE LAGOA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2 A natureza do objeto é de obra/serviço de engenharia, a ser executado por regime de empreitada por preço global. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças de engenharia que integram o processo.

1.3 Os quantitativos operacionais deverão observar o dimensionamento detalhado na planilha orçamentária e nos projetos técnicos em anexo a este Termo de Referência.

1.4 O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro.

1.5 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de execução da obra, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, bem como os acertos finais de contas, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar à população do Povoado de Lagoa Velha, no Município de Canarana/BA, espaço público adequado, seguro, acessível e devidamente estruturado para o desenvolvimento de atividades de lazer, convivência comunitária, recreação infantil e prática de atividades físicas.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a comunidade local atualmente carece de equipamentos públicos com essas características, o que limita as oportunidades de integração social, bem-estar coletivo e inclusão, especialmente para crianças, jovens, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. A intervenção atende ao interesse público ao promover a qualificação urbanística do ambiente urbano, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização dos espaços de uso coletivo.

2.3. A escolha da solução, consubstanciada na construção de praça pública no Povoado de Lagoa Velha, decorreu da análise de alternativas realizada na fase preparatória, restando evidenciada a inexistência de espaço físico preexistente na localidade apto a atender de forma conjunta e satisfatória às finalidades pretendidas, bem como a inviabilidade da execução direta pela Administração Municipal devido às limitações de capacidade operacional e técnica.

2.4. A execução do objeto sob o regime de empreitada por preço global, por meio de contratação única e sem parcelamento, justifica-se pela indivisibilidade e interdependência técnica dos serviços, assegurando a unidade de responsabilidade, a perfeita compatibilidade entre as etapas construtivas e a entrega de um equipamento público plenamente funcional e integrado.

2.5. O dimensionamento da obra, os quantitativos, as especificações técnicas de materiais e métodos executivos encontram-se rigorosamente definidos no Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), amparados nos sistemas oficiais de referência de custos (SINAPI-BA e ORSE-SE) e elaborados por profissional legalmente habilitado, garantindo a economicidade, a segurança jurídica e a aderência aos parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução ora contratada consiste na execução completa da obra de construção de praça pública no Povoado de Lagoa Velha, no Município de Canarana/BA, concebida para atender às demandas de lazer, convivência comunitária, recreação e prática de atividades físicas da população local, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e diretrizes contidas no Projeto Básico e em seus anexos.

3.2. O escopo da intervenção compreende todas as etapas necessárias à materialização e entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso, estruturando-se inicialmente pelos serviços preliminares e montagem do canteiro de obras, que envolvem a mobilização de equipes, instalação de placa de identificação, tapumes metálicos, barracão, ligações provisórias de água e energia, além da limpeza mecanizada da camada vegetal e locação topográfica da área. Na sequência, serão executadas a infraestrutura, alvenaria e contenções, contemplando alvenaria estrutural de blocos de concreto nos perímetros dos jardins, muretas para postes auxiliares, caixas de passagem subterrâneas em alvenaria com tampas de concreto e a aplicação de impermeabilização com emulsão asfáltica para proteção contra umidade do solo.

3.3. O projeto também abrange a pavimentação e urbanização do espaço por meio do assentamento de meios-fios pré-moldados em trechos retos e curvos e da execução de piso intertravado com blocos de concreto colorido, assegurando acessibilidade, escoamento superficial adequado e circulação segura de pedestres. As instalações elétricas e de iluminação pública contemplam a montagem de rede subterrânea com eletrodutos flexíveis corrugados, cabos de cobre flexíveis, quadros de distribuição, disjuntores, hastes de aterramento, postes metálicos cônicos contínuos de 7 metros e luminárias públicas em tecnologia LED de alta eficiência energética, garantindo a segurança e a visibilidade noturna do local.

3.4. Integram ainda o escopo o paisagismo, o mobiliário urbano e a instalação de equipamentos, englobando a montagem de pergolado metálico, bancos de madeira com pés em ferro fundido, lixeiras metálicas duplas, equipamentos de ginástica ao ar livre, brinquedos infantis tradicionais e o plantio de árvores ornamentais, como palmeiras, ipês e flamboyants. Por fim, a fase de acabamento e limpeza final assegurará a aplicação de pintura acrílica nos pisos, caiação dos meios-fios e a limpeza completa do canteiro para a entrega definitiva do equipamento público à Administração.

3.5. No que tange ao ciclo de vida do objeto, à manutenção e à operação, a concepção da praça priorizou o emprego de materiais robustos, certificados e de elevada durabilidade sob exposição a intempéries, a exemplo do concreto, do aço galvanizado e da madeira tratada em autoclave, de modo a estender a vida útil do empreendimento e minimizar falhas precoces. O uso de luminárias em LED e de soluções paisagísticas e de drenagem eficientes contribui para a redução do consumo de recursos naturais e de custos com manutenções corretivas recorrentes. Após o recebimento definitivo da obra, o espaço demandará apenas ações ordinárias e rotineiras de conservação por parte do Município, tais como varrição, coleta de resíduos, podas periódicas e conservação preventiva das áreas verdes e mobiliários, cujas características construtivas facilitam o acesso e asseguram a sustentabilidade operacional do patrimônio público ao longo dos anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 É permitida a subcontratação de parcelas do objeto licitado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração Pública contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da *Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas;

4.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.9 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos neles referidos;

4.12 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outros serviços (obras, reformas ou manutenções);

4.13 Os serviços deverão ser devidamente acompanhados por engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;

4.14 A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;

4.15 De acordo com as necessidades da execução dos serviços ou a pedido da Fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo Município;

4.16 Se for o caso, os serviços deveram ser instalados dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deverá também ser mantido serviço ininterrupto de vigilância no espaço, até que ocorra o término e entrega definitiva do serviço.

4.17 Se for o caso, todos os documentos pertinentes ao correto e fiel cumprimento dos serviços— incluindo licenças, alvarás, certidões e demais registros obrigatórios — deverão ser mantidos devidamente atualizados. Essa medida visa evitar interrupções decorrentes de embargos ou outras irregularidades. Além disso, é fundamental que sejam elaborados e mantidos atualizados os cronogramas e demais elementos essenciais para o acompanhamento e controle eficiente da obra.

4.18 Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

4.19 Todo o material a ser adquirido para a execução do objeto, deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.

5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: valor global, conforme valor estimado da contratação

5.3. O modo de disputa adotado será FECHADO ABERTO.

5.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.10. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

510.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.10.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.10.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva.

5.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão (negativa ou positiva com efeito negativo) conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.10.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

5.10.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

5.10.2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.10.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.10.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.10.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.10.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.10.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.10.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.10.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo

ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.10.3.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação económico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.10.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.10.4.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.10.4.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.10.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.10.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto da licitação.

5.10.4.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, ao objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direitos público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

5.10.4.3.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;

5.10.4.3.4. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.10.4.3.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;

b) Nome e cargo do signatário;

c) Endereço completo do emitente;

d) Período de vigência do contrato;

e) Objeto contratual com quantificação dos serviços;

f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Agente de Contratações.

5.10.4.3.6. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o responsável técnico pelos serviços;

5.10.4.3.7. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.10.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.10.4.3.9. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.10.4.3.10. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.10.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.10.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

5.10.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante.

5.10.4.4.3. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.10.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.10.4.5. Declarações para qualificação técnica:

5.10.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.10.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.10.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.10.4.5.4. Entende-se, para fins do processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.10.4.6 DA VISITA TÉCNICA:

5.10.4.6.1. **CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE** cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de acordo com **ANEXO IV,** que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.10.4.6.2. **CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO** do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da referida licitação.

5.11 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.11.1 A licitante deverá apresentar, junto com a Proposta Orçamentária, uma Metodologia de Execução Detalhada para todos os serviços de engenharia para execução da obra licitada. Esta metodologia, em conjunto com o Cronograma Físico-Financeiro, será parte integrante da avaliação da Proposta Orçamentária.

5.11.2 A Metodologia de Execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Apresentação de um cronograma físico-financeiro completo e realista para todas as etapas dos serviços (planejamento, execução, acompanhamento e entrega).

b) Este cronograma deverá ser elaborado em formato de diagrama de Gantt ou similar, com indicação clara dos prazos de início e fim de cada atividade, duração estimada, dependências entre as tarefas e alocação de recursos financeiros para cada etapa.

c) Deverá prever as fases de mobilização, execução dos serviços e desmobilização.

d) Indicação dos marcos de controle e dos percentuais de avanço físico e financeiro esperados para cada período de medição.

5.11.3 Planejamento Geral dos Serviços:

a) Fluxograma das atividades, demonstrando a sequência lógica e as interdependências entre as tarefas, desde o recebimento da demanda até a entrega do serviço concluído e aprovado.

5.11.4 Equipe Técnica Proposta:

a) Estrutura organizacional da equipe a ser empregada na execução dos serviços, com a hierarquia, as responsabilidades de cada membro e o quantitativo de profissionais, como o Encarregado Geral de Obras.

b) Qualificação e experiência dos profissionais-chave (engenheiros, arquitetos, técnicos, encarregados etc.), com a apresentação de currículos resumidos que comprovem a experiência pertinente ao objeto.

5.11.5 Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Descrição pormenorizada dos procedimentos para cada tipo de serviço a ser executado, abrangendo:

a) Descrição pormenorizada dos procedimentos para cada tipo de serviço a ser executado.

b) Para a execução da obra licitada, deverão ser detalhadas as rotinas de inspeção, mediante checklist, abrangendo os principais serviços e etapas da intervenção, tais como demolições e retiradas, adequação de pisos e passeios, execução de pavimentação em intertravado, implantação de elementos de acessibilidade, drenagem, instalações elétricas e de iluminação, urbanização, paisagismo, mobiliário urbano, equipamentos previstos no projeto, controle do recebimento e aplicação dos materiais, bem como verificação dos acabamentos finais e da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas.

c) Previsão de ações para controle de qualidade e inspeções durante e após a execução dos serviços, incluindo a emissão de laudos e relatórios.

5.11.6 Gestão de Materiais e Equipamentos:

a) Critérios para seleção e aquisição de materiais, garantindo a qualidade, procedência e conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT).

b) Plano de armazenamento, manuseio e descarte de materiais, incluindo resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes do município.

c) Relação dos principais equipamentos e ferramentas a serem utilizados, com a comprovação de sua disponibilidade ou plano de aquisição/locação.

5.11.7 Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

a) Plano de Segurança do Trabalho (PST), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), contemplando a identificação de riscos inerentes aos serviços, uso de EPIs, treinamentos específicos e planos de emergência[16].

b) Plano de Gestão Ambiental (PGA), com ações para minimização de impactos ambientais, como controle de poeira, ruído, consumo de água e energia, e descarte adequado de resíduos.

5.11.8 Monitoramento, Controle e Comunicação:

a) Sistema de registro e acompanhamento dos serviços executados, com a utilização de diários de obra, relatórios fotográficos de antes/durante/depois, e checklists de entrega.

b) Metodologia para medição e comprovação da execução dos serviços, vinculada ao cronograma físico-financeiro, para fins de faturamento.

c) Plano de comunicação entre a Contratada e a fiscalização do Contratante, com a definição de reuniões periódicas, relatórios de progresso e canais de contato para demandas emergenciais.

5.11.9 A ausência ou insuficiência da Metodologia de Execução Detalhada e do Cronograma Físico-Financeiro resultará na desclassificação da Proposta Técnica. A aprovação da metodologia não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, conforme as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas da engenharia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto: será imediato, conforme cronograma físico- financeiro.

6.1.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se na especificação técnica anexa à este termo de referência;

6.1.3. Os serviços serão prestados nos locais e horários descritos em documento acompanhado a "Ordem de Serviço", emitido pela autoridade competente;

6.1.4. Todos os materiais serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

6.1.5. Toda mão de obra será fornecida pela CONTRATADA.

6.1.6. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BA, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.7. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.1.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Canarana.

Secretaria: 1000 – Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Unidade: 1001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Programa: 1010 – Construção e reforma de praças, parques e logradouros públicos;

Natureza da despesa: 449051 - Obras e Instalações.

Fonte: 1706 – Transferências Especiais da União.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021, visando garantir a busca pela proposta mais vantajosa e a ampliação da competitividade no certame.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

8.2.1. O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal n° 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

8.2.2 O sigilo do valor estimado é medida de natureza excepcional, adotada com respaldo na legislação vigente e justificada pela necessidade de preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia influenciar indevidamente a formação das propostas, especialmente em contratações do tipo menor preço, resultando em perda de eficiência no processo licitatório e em possível sobrepreço, o que afrontaria o princípio da economicidade e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A medida também está em consonância com o princípio da transparência, na medida em que o sigilo tem caráter temporário, sendo garantida a publicidade da estimativa após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto no §1º do art. 24 da referida Lei. Dessa forma, a Administração assegura o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e o controle social do processo, promovendo uma contratação segura, eficiente e em estrita observância ao ordenamento jurídico.

8.2.4. O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o condutor do certame e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

8.2.5. Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.2.6. Portanto, a adoção do sigilo da estimativa do valor da contratação, devidamente classificada em anexo reservado e acostada aos autos do processo, é medida legítima e necessária para resguardar os interesses institucionais da Administração Pública, garantindo a efetividade do procedimento licitatório e a adequada alocação dos recursos públicos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período acordado com a contratante.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico;

10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DOS RISCOS E CONTROLES

11.1. A gestão e o tratamento dos riscos inerentes à execução da obra observam as diretrizes e a distribuição de responsabilidades estabelecidas na Matriz de Alocação de Riscos integrante do processo, elaborada em estrita conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A matriz de riscos contempla categorias específicas e medidas de controle voltadas aos riscos operacionais e de execução alocados à Contratada, que englobam mobilização, produtividade, gestão de mão de obra, controle tecnológico, qualidade da execução, segurança do trabalho conforme as Normas Regulamentadoras e gestão ambiental de resíduos, mitigados por meio de planejamento executivo detalhado e fiscalização técnica permanente, bem como aos riscos administrativos e institucionais alocados à Administração Pública, os quais envolvem a gestão de projetos, prazos para liberação de ordens de serviço, análise de medições, pontualidade nos pagamentos e suporte institucional, mitigados por meio de governança administrativa e acompanhamento contínuo.

11.3. Integram também o instrumento os riscos compartilhados, que abrangem eventos extraordinários ou supervenientes que escapam ao controle exclusivo das partes, tais como chuvas intensas ou eventos climáticos excepcionais, caso fortuito, força maior, alterações normativas supervenientes, interferências de concessionárias e variações extraordinárias de mercado. Desse modo, a alocação prévia dos riscos tem por finalidade conferir maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência à execução contratual, cabendo às partes atuar de forma cooperativa, transparente e pautada na boa-fé objetiva diante da materialização de qualquer evento, devendo os riscos compartilhados ou supervenientes ser avaliados conjuntamente para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

12.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

Canarana/BA, 07 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:

Diogo Barreto Rocha
Diretor de Obras – CREA 0516735802

APROVADO POR:

Giltevan Alves da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

PLANILHA DE

ORÇAMENTO DE OBRA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de praça no povoado de Lagoa Velha, no município de Canarana/BA.

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ENCARGOS SOCIAIS	: SINAPI_BA: 117,73%, ORSE_SE: 111,50%	**REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO:**	NÃO DESONERADO
BASE DO ORÇAMENTO	**: SINAPI_BA - 06/2026 - NÃO DESONERADO - HORISTA e ORSE_SE - 04/2026**		
BDI	: 24,03		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITARIO S/ BDI	CUSTO UNITARIO C/ BDI	VALOR TOTAL DO SERVIÇO C/BDI	% total
1			**PRAÇA NO POVOADO DE LAGOA VELHA - CANARANA/BA**					**756.774,20**	**100,00 %**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**					**38.696,96**	**5,11 %**
1.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,00	145,87	180,92	23.157,76	3,06 %
1.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	256,00	48,94	60,70	15.539,20	2,05 %
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**108.540,57**	**14,34 %**
1.2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	3342,40	0,76	0,94	3.141,85	0,42 %
1.2.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	450,08	558,23	3.349,38	0,44 %
1.2.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	494,38	98,27	121,88	60.255,03	7,96 %
1.2.4	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	247,19	88,90	110,26	27.255,16	3,60 %
1.2.5	CANA 01	Próprio	BARRACÃO DE OBRA PEQUENO PORTE	UN	1,00	8.472,56	10.508,51	10.508,51	1,39 %
1.2.6	CANA 02	Próprio	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	un	1,00	1.508,50	1.870,99	1.870,99	0,25 %
1.2.7	CANA 03	Próprio	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.741,24	2.159,65	2.159,65	0,29 %
1.3			**ALVENARIA**					**16.934,08**	**2,24 %**
1.3.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	60,47	176,91	219,42	13.268,32	1,75 %
1.3.2	11774	ORSE	MURETA DE ALVENARIA 1,30 X 2,00M PARA POSTE AUXILIAR DE ENERGIA	un	1,00	1.026,08	1.272,64	1.272,64	0,17 %
1.3.3	6408	ORSE	*CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS ESP 12CM, DIM. INT. 0,40X0,40X0,60M, SEM TAMPA	un	8,00	213,40	264,68	2.117,44	0,28 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITARIO S/ BDI	CUSTO UNITARIO C/ BDI	VALOR TOTAL DO SERVIÇO C/BDI	% total
1.3.4	6410	ORSE	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,40X0,40MX0,07M	un	8,00	27,79	34,46	275,68	0,04 %
1.4			**REVESTIMENTO**					**7.032,10**	**0,93 %**
1.4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	48,38	6,27	7,77	375,91	0,05 %
1.4.2	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	1,16	956,86	1.186,79	1.376,67	0,18 %
1.4.3	104952	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	48,38	47,58	59,01	2.854,90	0,38 %
1.4.4	87642	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	29,02	67,37	83,55	2.424,62	0,32 %
1.5			**PAVIMENTAÇÃO**					**333.996,92**	**44,13 %**
1.5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	209,34	42,35	52,52	10.994,53	1,45 %
1.5.2	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	234,37	42,00	52,09	12.208,33	1,61 %
1.5.3	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	2520,02	99,44	123,33	310.794,06	41,07 %
1.6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**46.692,21**	**6,17 %**
1.6.1	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	172,09	26,55	32,92	5.665,20	0,75 %
1.6.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	516,27	11,63	14,42	7.444,61	0,98 %
1.6.3	105953	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	1.972,15	2.446,05	19.568,40	2,59 %
1.6.4	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	32,00	323,22	400,88	12.828,16	1,70 %
1.6.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	124,68	154,64	154,64	0,02 %
1.6.6	12222	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	1,00	149,33	185,21	185,21	0,02 %
1.6.7	8418	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	un	1,00	21,30	26,41	26,41	0,00 %
1.6.8	3766	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00M COM CONECTOR	un	1,00	133,97	166,16	166,16	0,02 %
1.6.9	3249	ORSE	POSTE AUXILIAR P/ENTRADA ENERGIA, TRIFASICO, EM FERRO GALVANIZADO D=3" E H=6,0M, COMPLETO	un	1,00	526,83	653,42	653,42	0,09 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITARIO S/ BDI	CUSTO UNITARIO C/ BDI	VALOR TOTAL DO SERVIÇO C/BDI	% total
1.7			**PINTURA**					**30.079,64**	**3,97 %**
1.7.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	235,37	10,98	13,61	3.203,38	0,42 %
1.7.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	856,30	24,24	30,06	25.740,37	3,40 %
1.7.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	443,71	2,07	2,56	1.135,89	0,15 %
1.8			**EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E BRINQUEDOS**					**92.538,30**	**12,23 %**
1.8.1	11387	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA SIMPLES - GALVANIZADO - REV01	un	2,00	2.706,25	3.356,56	6.713,12	0,89 %
1.8.2	9857	ORSE	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=19 A 22CM PARA CONFECÇÃO DE PERGOLADO (REF:OBRA SERGIPETEC)	m	162,11	36,22	44,92	7.281,98	0,96 %
1.8.3	11090	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	un	2,00	3.440,48	4.267,22	8.534,44	1,13 %
1.8.4	9167	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ESCADA HORIZONTAL EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", DIM. 0,80 X 2,00 X 2,00M, SERGIPARK OU SIMILAR	Un	1,00	1.889,77	2.343,88	2.343,88	0,31 %
1.8.5	9169	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR	Un	1,00	869,77	1.078,77	1.078,77	0,14 %
1.8.6	13194	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - APC - BICICLETA DE MÃO - GALVANIZADO	un	3,00	2.493,96	3.093,25	9.279,75	1,23 %
1.8.7	9143	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ALONGADOR - GALVANIZADO - REV 01	un	1,00	2.665,48	3.305,99	3.305,99	0,44 %
1.8.8	12447	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	un	1,00	2.751,48	3.412,66	3.412,66	0,45 %
1.8.9	13195	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - GALVANIZADO	un	1,00	2.838,17	3.520,18	3.520,18	0,47 %
1.8.10	9483	ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO P/ORLA ATALAIA NOVA	un	2,00	1.366,27	1.694,58	3.389,16	0,45 %
1.8.11	13771	ORSE	BRINQUEDO - CASA SUSPENSA EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PERFILADO, COM BALANÇOS E ESCALADA, ACABAMENTO COM SELADOR COM PROTEÇÃO UV, COR NATURAL, STAIN OU SIMILAR. MEDIDAS CONFORME PROJETO. OBRA - PRAÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARQUE DA CIDADE	un	1,00	28.900,00	35.844,67	35.844,67	4,74 %
1.8.12	11116	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=25 A 30CM	m	20,60	266,22	330,19	6.801,91	0,90 %
1.8.13	4868	ORSE	BALANÇO PARA PARQUE COM ASSENTO DE MADEIRA, CORRENTE REVESTIDA C/MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSP., FIXADO EM TUBO FERRO GALV.4"EXISTENTE.	un	3,00	277,30	343,93	1.031,79	0,14 %
1.9			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**82.263,42**	**10,87 %**
1.9.1	103310	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	9,00	1.300,19	1.612,62	14.513,58	1,92 %
1.9.2	3212	ORSE	COLCHÃO DE AREIA	m³	31,40	148,25	183,87	5.773,51	0,76 %
1.9.3	CANA 05	Próprio	ALAMBRADO COM TELA FIXADA EM EUCALIPTO TRATADO, PILAR D=12CM VIGA D=15CM SEM MURETA.	m²	65,00	178,75	221,70	14.410,50	1,90 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO UNITARIO S/ BDI	CUSTO UNITARIO C/ BDI	VALOR TOTAL DO SERVIÇO C/BDI	% total
1.9.4	12114	ORSE	MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE DA CORAL OU SIMILAR.	Un	6,00	791,52	981,72	5.890,32	0,78 %
1.9.5	2411	ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	un	18,00	1.100,00	1.364,33	24.557,94	3,25 %
1.9.6	11802	ORSE	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H=1,50 M, FORNECIMENTO E PLANTIO	un	8,00	252,28	312,90	2.503,20	0,33 %
1.9.7	13805	ORSE	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA), PORTE DA MUDA = 3,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	un	3,00	229,87	285,10	855,30	0,11 %
1.9.8	11796	ORSE	PLANTA - FILODRENDO ROXO (PHILODENDRON ERUBESCENS), FORNECIMENTO E PLANTIOPLANTA - FLAMBOYANT (DELONIX REGIA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	5,00	114,28	141,74	708,70	0,09 %
1.9.9	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	4103,89	2,57	3,18	13.050,37	1,72 %
			Total Geral					**R$ 756.774,20**	

Observações **1. Os custos totais (preço x quantidade) foram truncados com a função TRUNCAR para duas casas decimais.**

VALOR GLOBAL: R$ 756.774,20 (Setecentos e cinquentae seis mil setecentos e setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Canarana/Ba
04 de agosto de 2026

DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557

Assinado de forma digital por DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557
Dados: 2026.08.04 23:38:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de Canarana/BA
Diogo Barreto Rocha - Eng. Civil - CREA 0516735802 - Responsável Técnico

CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de praça no povoado de Lagoa Velha, no município de Canarana/BA.

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ENCARGOS SOCIAIS	: SINAPI_BA: 117,73%, ORSE_SE: 111,50%	REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO:	NÃO DESONERADO
BASE DO ORÇAMENTO	: SINAPI_BA - 06/2026 - NÃO DESONERADO - HORISTA e ORSE_SE - 04/2026		
BDI	: 24,03%		

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	PERIODO (MESES)			
			1	2	3	4
1	PRAÇA NO POVOADO DE LAGOA VELHA - CANARANA/BA	100,00% 756.774,20	20,26% 153.307,91	27,52% 208.283,91	25,15% 190.329,16	27,07% 204.853,22
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	100,00% 38.696,96	25,00% 9.674,24	25,00% 9.674,24	25,00% 9.674,24	25,00% 9.674,24
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 108.540,57	100,00% 108.540,57			
1.3	ALVENARIA	100,00% 16.934,08	10,00% 1.693,41	90,00% 15.240,67		
1.4	REVESTIMENTO	100,00% 7.032,10		100,00% 7.032,10		
1.5	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 333.996,92	10,00% 33.399,69	50,00% 166.998,46	30,00% 100.199,08	10,00% 33.399,69
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 46.692,21		20,00% 9.338,44	60,00% 28.015,33	20,00% 9.338,44
1.7	PINTURA	100,00% 30.079,64				100,00% 30.079,64
1.8	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E BRINQUEDOS	100,00% 92.538,30			30,00% 27.761,49	70,00% 64.776,81
1.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 82.263,42			30,00% 24.679,03	70,00% 57.584,39
Porcentagem			**20,26%**	**27,52%**	**25,15%**	**27,07%**
Custo			**153.307,91**	**208.283,91**	**190.329,15**	**204.853,21**
Porcentagem Acumulado			**20,26%**	**47,78%**	**72,93%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**153.307,91**	**361.591,82**	**551.920,97**	**756.774,20**

Canarana,
04 de agosto de 2026

DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557

Assinado de forma digital por DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557
Dados: 2026.08.04 23:37:32 -03'00'

Prefeitura Municipal de Canarana/BA

Diogo Barreto Rocha - Eng. Civil - CREA 0516735802 - Responsável Técnico

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

PRÓPRIAS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de praça no povoado de Lagoa Velha, no município de Canarana/BA.

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ENCARGOS SOCIAIS	: SINAPI_BA: 117,73%, ORSE_SE: 111,50%	**REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO:**	NÃO DESONERADO
BASE DO ORÇAMENTO	**: SINAPI_BA - 06/2026 - NÃO DESONERADO - HORISTA e ORSE_SE - 04/2026**		
BDI	: 24,03%		

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CANA 01	Próprio	BARRACÃO DE OBRA PEQUENO PORTE	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	8.472,56	8.472,56
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	16,0000000	26,14	418,24
Composição Auxiliar	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado aparente Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	1,0000000	255,39	255,39
Composição Auxiliar	9399	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	1,7500000	716,89	1.254,55
Composição Auxiliar	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	1,0000000	299,48	299,48
Composição Auxiliar	234	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Telhamento	m²	25,0000000	37,74	943,50
Composição Auxiliar	199	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Madeiramento	m²	25,0000000	55,41	1.385,25
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	36,30	108,90
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	16,0000000	35,77	572,32
Composição Auxiliar	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	1,0000000	22,43	22,43
Composição Auxiliar	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	Pavimentações Externas	m²	25,0000000	17,43	435,75
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,0000000	35,15	421,80
Insumo	1888	ORSE	Prego 2 1/2" x 10 (18 x 27)	Material	kg	1,0000000	15,77	15,77
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,0000000	17,97	17,97
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	65,0000000	6,69	434,85
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	4,0000000	4,00	16,00
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	2,0000000	35,99	71,98
Insumo	00004509/SINAPI	ORSE	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	54,0000000	6,42	346,68
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	2,0000000	9,00	18,00
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m²	54,0000000	26,55	1.433,70

1.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CANA 02	Próprio	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03 10/2022	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFO	un	1,0000000	1.508,50	1.508,50
Composição Auxiliar	CANA 04	Próprio	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,3260000	1.111,02	1.473,21
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,29	35,29

1.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CANA 03	Próprio	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	1.741,24	1.741,24
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	35,77	71,54
Composição Auxiliar	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0800000	581,85	46,54
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,0000000	26,14	209,12
Insumo	00000420	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	Material	UN	1,0000000	54,41	54,41
Insumo	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	73,01	73,01
Insumo	4676	ORSE	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	Material	m	0,1333000	1,99	0,26
Insumo	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	Material	M	6,0000000	7,84	47,04
Insumo	3331	ORSE	Cabo de cobre nú 16 mm2 - 4AWG	Material	Kg	0,4322000	153,17	66,20
Insumo	436	ORSE	Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (policarbonato)	Material	un	1,0000000	91,50	91,50
Insumo	00001892	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Material	UN	4,0000000	1,58	6,32
Insumo	4786	ORSE	Parafuso cabeça sextavada 5/8" x 6"	Material	cj	2,0000000	12,31	24,62
Insumo	414	ORSE	Cabo cobre rígido, isolado, 16mm2 - 450/750v / 70º	Material	m	30,0000000	19,08	572,40
Insumo	00003398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	Material	UN	1,0000000	5,59	5,59
Insumo	208	ORSE	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 "	Material	un	2,0000000	1,50	3,00
Insumo	00002392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	Material	UN	1,0000000	74,98	74,98
Insumo	2645	ORSE	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	Material	un	1,0000000	391,01	391,01
Insumo	313	ORSE	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 "	Material	un	2,0000000	1,85	3,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CANA 04	Próprio	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	1.111,02	1.111,02
Composição Auxiliar	76	ORSE	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	24,3700000	19,45	473,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,3700000	26,14	637,03

1.9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CANA 05	Próprio	Alambrado com tela tipo Rede de proteção em polietileno (naylon), fio 2, losangular, malha 5 x 5 c/ proteção UV e antioxiidante c/ gancho inox para fixação, fixada com eucalipto tratado, pilar d=12cm viga	Alambrados e Gradis	m²	1,0000000	178,75	178,75
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	3215	ORSE	Peça de eucalipto tratado, d= 13 a 16cm	Material	m	0,6500000	41,28	26,83
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,81	3,81
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	20,45	10,22
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,5000000	3,73	1,86
Composição	96	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0170000	611,21	10,39
Insumo	4113	ORSE	Peça de eucalipto tratado, d= 10 a 13cm	Material	m	1,0200000	17,13	17,47

Insumo	14750	ORSE	Tela tipo Rede de proteção em polietileno (naylon), fio 2, losangular, malha 5 x 5 c/ proteção UV e antioxiidante c/ gancho inox (fornecimento e instalação)	Serviços	m²	0,8300000	55,00	45,65
Composição	7988	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira, com 2 demãos, verniz POLISTEN - STAIN, ação fungicida e inseticida, cor transparente, Sayerlack ou similar - R1	Tratamentos de Superfícies	m²	0,6400000	19,87	12,71
Composição	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,0170000	58,54	0,99
Insumo	00001214/SINAPI	ORSE	Carpinteiro de esquadrias (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,48	19,48
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,5000000	3,86	5,79
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,5000000	15,59	23,38

Canarana/Ba
04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Canarana/BA
Diogo Barreto Rocha - Eng. Civil - CREA 0516735802 - Responsável Técnico

DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557

Assinado de forma digital por DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557
Dados: 2026.08.04 23:38:00 -03'00'

BÔNUS DE DESPESAS INDIRETAS

BDI

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de praça no povoado de Lagoa Velha, no município de Canarana/BA.

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ENCARGOS SOCIAIS	: SINAPI_BA: 117,73%, ORSE_SE: 111,50%	**REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO:** NÃO DESONERADO
BASE DO ORÇAMENTO	: SINAPI_BA - 06/2026 - NÃO DESONERADO - HORISTA e ORSE_SE - 04/2026	
BDI	: 24,03%	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,35%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,03%**	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Fonte: Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (5%):	5,00%

1 - Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

2 - É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

Canarana/Ba
04 de agosto de 2026

DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557

Assinado de forma digital por DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557
Dados: 2026.08.04 23:37:45 -03'00'

Prefeitura Municipal de Canarana/BA

Diogo Barreto Rocha - Eng. Civil - CREA 0516735802 - Responsável Técnico

ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI-BA

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de praça no povoado de Lagoa Velha, no município de Canarana/BA.

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ENCARGOS SOCIAIS	: SINAPI_BA: 115,57%, ORSE_SE: 111,36%	**REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO:**	NÃO DESONERADO
BASE DO ORÇAMENTO	: SINAPI_BA - 06/2026 - NÃO DESONERADO - HORISTA e ORSE_SE - 04/2026		
BDI	: 24,03%		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI-BA)

DISCRIMINAÇÃO		DESONERADO		NÃO DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A				
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**				
A1	INSS			20,00%	20,00%
A2	SESI			1,50%	1,50%
A3	SENAI			1,00%	1,00%
A4	INCRA			0,20%	0,20%
A5	SEBRAE			0,60%	0,60%
A6	Salário Educação			2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho			3,00%	3,00%
A8	FGTS			8,00%	8,00%
A9	SECONCI			0,00%	0,00%
			SUBTOTAL DE "A"	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**				
B1	Repouso Semanal Remunerado			17,86%	Não incide
B2	Feriados			3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade			0,89%	0,67%
B4	13º Salário			11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade			0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas			0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas			2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho			0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas			12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade			0,04%	0,03%
			SUBTOTAL DE "B"	**49,01%**	**18,72%**
	GRUPO C				
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**				
C1	Aviso Prévio Indenizado			6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas			2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional			0,56%	0,42%
			SUBTOTAL DE "C"	**13,28%**	**9,99%**
	GRUPO D				
D	**REINCIDÊNCIAS**				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B			18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,60%	0,45%
			SUBTOTAL D	**18,64%**	**7,34%**
	TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	**0,00%**	**0,00%**	**117,73%**	**72,85%**

Canarana/Ba
04 de agosto de 2026

DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557

Assinado de forma digital por DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557
Dados: 2026.08.04 23:37:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Canarana/BA
Diogo Barreto Rocha - Eng. Civil - CREA 0516735802 - Responsável Técnico

ENCARGOS SOCIAIS

ORSE-SE

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de praça no povoado de Lagoa Velha, no município de Canarana/BA.

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ENCARGOS SOCIAIS	: SINAPI_BA: 115,57%, ORSE_SE: 111,36%	**REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO:**	NÃO DESONERADO
BASE DO ORÇAMENTO	: SINAPI_BA - 06/2026 - NÃO DESONERADO - HORISTA e ORSE_SE - 04/2026		
BDI	: 24,03%		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (ORSE-SE)

	DISCRIMINAÇÃO	NÃO DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A		
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL DE "A"	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B		
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide
B2	Feriados	3,91%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,83%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,60%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	9,59%	7,36%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	SUBTOTAL DE "B"	**45,39%**	**16,99%**
	GRUPO C		
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85%	3,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,75%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,06%	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	SUBTOTAL DE "C"	**12,19%**	**9,35%**
	GRUPO D		
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,70%	6,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	SUBTOTAL D	**17,12%**	**6,58%**
	TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	**111,50%**	**69,72%**

Canarana/Ba
04 de agosto de 2026

DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557

Assinado de forma digital por DIOGO BARRETO ROCHA:05779127557
Dados: 2026.08.04 23:37:03 -03'00'

Prefeitura Municipal de Canarana/BA
Diogo Barreto Rocha - Eng. Civil - CREA 0516735802 - Responsável Técnico

RELATÓRIO DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Projeto: Construção de praça no Povoado de Lagoa Velha, Município de Canarana/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia visando à **construção de praça no Povoado de Lagoa Velha, Município de Canarana/BA.**

1. INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

A presente Matriz de Alocação de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, classificar, alocar e estabelecer medidas para prevenção, mitigação e tratamento dos riscos associados à contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção da Praça no Povoado de Lagoa Velha, Município de Canarana/BA, contemplando a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, acessibilidade, drenagem superficial, instalações elétricas, iluminação pública, paisagismo, mobiliário urbano, playground, academia ao ar livre e demais intervenções previstas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, no âmbito das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Canarana.

A elaboração deste instrumento encontra fundamento no art. 22 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a possibilidade de utilização da matriz de alocação de riscos como mecanismo destinado à adequada distribuição das responsabilidades contratuais entre a Administração Pública e a contratada, atribuindo cada risco à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais, administrativas ou financeiras para preveni-lo, mitigá-lo, gerenciá-lo ou suportar seus efeitos, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e fortalecendo a governança das contratações públicas.

A Matriz de Alocação de Riscos constitui importante instrumento de gestão contratual, permitindo que os eventos capazes de interferir na execução da obra sejam previamente identificados, classificados e tratados, reduzindo incertezas, promovendo maior segurança jurídica e proporcionando maior previsibilidade quanto às responsabilidades de cada parte durante toda a execução contratual.

Considerando as características do empreendimento, que consiste na implantação de equipamento público destinado ao lazer, convivência social, recreação e prática de atividades físicas, foram identificados riscos relacionados às fases de planejamento, licitação, contratação, execução, fiscalização, recebimento da obra e encerramento contratual, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, financeiros, ambientais, climáticos, administrativos, institucionais, trabalhistas e de segurança.

A metodologia adotada para elaboração da presente Matriz de Alocação de Riscos foi estruturada conforme as boas práticas de gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas e compreendeu as seguintes etapas:

- **Identificação dos riscos:** levantamento dos principais eventos incertos que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade, a segurança, a funcionalidade do empreendimento ou o atendimento do interesse público, considerando as características da obra, as condições do local de implantação, os projetos executivos, as especificações técnicas e a experiência da Administração em obras de natureza semelhante;
- **Análise qualitativa dos riscos:** avaliação técnica da probabilidade de ocorrência de cada evento e do respectivo impacto sobre a execução contratual, considerando os efeitos sobre prazo, custo, desempenho, qualidade dos serviços, segurança dos trabalhadores, funcionalidade do equipamento público e continuidade da execução;
- **Classificação da criticidade:** definição do nível de criticidade mediante combinação entre probabilidade e impacto (PxI), permitindo estabelecer prioridades para adoção das medidas preventivas, mitigadoras e contingenciais;
- **Alocação das responsabilidades:** atribuição dos riscos à Administração Pública, à contratada ou de forma compartilhada, observando-se a capacidade de cada parte para controlar, prevenir, mitigar ou absorver os efeitos decorrentes da materialização do evento, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- **Definição das medidas preventivas:** estabelecimento de mecanismos destinados à redução da probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, mediante planejamento adequado, controles administrativos, fiscalização técnica e observância das normas legais e das boas práticas de engenharia;

- **Definição das ações de contingência:** estabelecimento das providências que deverão ser adotadas caso o evento de risco venha a ocorrer, objetivando minimizar seus impactos sobre a execução contratual, preservar o interesse público e assegurar a continuidade da obra.

A utilização dessa metodologia proporciona maior previsibilidade à execução contratual, fortalece o planejamento da contratação, amplia a transparência das responsabilidades atribuídas às partes e reduz a ocorrência de conflitos durante a execução do contrato, contribuindo para o cumprimento dos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade, da governança e da boa administração pública.

Além disso, a Matriz de Alocação de Riscos constitui importante instrumento de apoio à fiscalização contratual, ao gerenciamento da execução da obra, à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à adequada tomada de decisão pela Administração Pública diante da ocorrência de eventos extraordinários ou supervenientes.

Para fins deste relatório, a **probabilidade de ocorrência** dos riscos será classificada conforme os seguintes critérios:

- **Probabilidade Baixa:** ocorrência estimada igual ou inferior a **30%**;
- **Probabilidade Média:** ocorrência estimada superior a **30%** e inferior a **70%**;
- **Probabilidade Alta:** ocorrência estimada igual ou superior a **70%**.

O **impacto** dos riscos será avaliado considerando seu potencial de comprometimento da execução contratual, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- custo da contratação;
- prazo de execução da obra;
- qualidade dos serviços executados;
- desempenho e funcionalidade do empreendimento;
- segurança dos trabalhadores e usuários;
- cumprimento das obrigações contratuais;

- atendimento do interesse público.

A classificação da criticidade será obtida pela combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial do risco, observando-se a seguinte matriz:

Quadro 1 - Classificação da criticidade dos riscos.

PROBABILIDADE	IMPACTO	CRITICIDADE
Baixa	Baixo	Baixa
Baixa	Médio	Baixa
Baixa	Alto	Média
Média	Baixo	Baixa
Média	Médio	Média
Média	Alto	Alta
Alta	Baixo	Média
Alta	Médio	Alta
Alta	Alto	Alta

- **Criticidade Baixa:** monitoramento rotineiro e adoção de medidas preventivas básicas;
- **Criticidade Média:** acompanhamento contínuo e implementação de medidas preventivas específicas;
- **Criticidade Alta:** tratamento prioritário, monitoramento permanente e definição de ações de contingência estruturadas.

A adoção da presente Matriz de Alocação de Riscos tem por objetivo fortalecer o planejamento da contratação, promover maior eficiência na gestão contratual, reduzir incertezas durante a execução da obra e assegurar a adequada distribuição das responsabilidades entre as partes envolvidas, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da transparência, da segurança jurídica, da gestão

por riscos e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, este documento constitui instrumento técnico de apoio ao planejamento da contratação, à elaboração do edital, da minuta contratual e à gestão da execução das obras de construção da Praça no Povoado de Lagoa Velha, contribuindo para a mitigação dos riscos inerentes ao empreendimento e para a entrega do objeto com qualidade, dentro do prazo estabelecido e em atendimento ao interesse público.

2. PRINCÍPIOS DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

A alocação dos riscos da presente contratação foi estruturada em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, especialmente, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica, da cooperação entre as partes e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A distribuição dos riscos não possui como finalidade transferir integralmente as responsabilidades à Administração Pública ou à futura contratada, mas sim atribuir cada risco à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais, administrativas ou financeiras para preveni-lo, administrá-lo, mitigá-lo ou suportar seus efeitos com menor custo para a contratação e maior eficiência para o interesse público.

Esse modelo de gestão permite maior previsibilidade na execução contratual, reduz conflitos durante a execução da obra, fortalece a fiscalização e proporciona maior estabilidade à relação contratual, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A definição da presente Matriz de Alocação de Riscos observou os seguintes princípios:

2.1. Princípio da Eficiência

Os riscos foram distribuídos buscando assegurar maior eficiência na execução contratual, atribuindo a responsabilidade à parte que possua melhores condições de gerenciamento do evento, reduzindo custos administrativos, atrasos e retrabalhos.

2.2. Princípio do Planejamento

A identificação prévia dos riscos permite que Administração e contratada adotem medidas preventivas antes do início da execução da obra, reduzindo significativamente a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer o cronograma, os custos ou a qualidade do empreendimento.

2.3. Princípio da Economicidade

A adequada alocação dos riscos evita a inclusão desnecessária de custos preventivos nas propostas apresentadas pelos licitantes, reduzindo margens excessivas de contingência e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. Princípio da Boa-fé Objetiva

A Administração Pública e a futura contratada deverão atuar de forma cooperativa, transparente e leal durante toda a execução contratual, comunicando tempestivamente a ocorrência de eventos capazes de alterar o equilíbrio contratual e adotando todas as medidas razoáveis para minimizar seus impactos.

2.5. Princípio da Cooperação

A gestão dos riscos deverá ocorrer de maneira integrada entre a Administração e a contratada, especialmente na adoção das medidas preventivas, na fiscalização da execução, na solução de ocorrências e na preservação do interesse público.

2.6. Princípio da Segurança Jurídica

A definição prévia da responsabilidade por cada risco proporciona maior estabilidade à execução contratual, reduzindo interpretações divergentes, conflitos administrativos e controvérsias relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.7. Princípio da Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os riscos ordinários da execução contratual serão suportados pela parte à qual forem atribuídos nesta Matriz, enquanto os eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis poderão ensejar a revisão contratual, desde que atendidos os pressupostos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Critérios Utilizados para Alocação dos Riscos

Na definição da responsabilidade por cada evento de risco foram observados os seguintes critérios técnicos:

- capacidade de prevenção da ocorrência do evento;
- possibilidade de controle durante a execução contratual;
- capacidade técnica para mitigação dos impactos;
- custo associado ao gerenciamento do risco;
- previsibilidade do evento;
- influência direta sobre a execução do objeto;
- potencial impacto sobre prazo, custo e qualidade da obra;
- interesse público envolvido.

Com base nesses critérios, os riscos foram classificados em três categorias:

a) Riscos Alocados à Contratada

Compreendem os eventos relacionados à organização da execução da obra, produtividade, gestão da mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos, qualidade dos serviços executados, segurança do trabalho, cumprimento do cronograma executivo, métodos construtivos, manutenção do canteiro de obras e demais obrigações diretamente relacionadas à execução contratual.

b) Riscos Alocados à Administração Pública

Correspondem aos eventos decorrentes de atos administrativos, alterações unilaterais do contrato, atrasos imputáveis exclusivamente à Administração, indisponibilidade de recursos orçamentários quando de sua responsabilidade, modificações determinadas pelo interesse público e demais situações cuja gestão compete exclusivamente ao Poder Público.

c) Riscos Compartilhados

São aqueles cuja ocorrência decorre de fatores externos ou de responsabilidade comum das partes, tais como eventos climáticos excepcionais, casos fortuitos, força maior, alterações legislativas supervenientes, fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis e demais situações que não possam ser atribuídas exclusivamente a uma das partes contratantes.

2.9. Diretrizes para Gerenciamento dos Riscos

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- monitoramento contínuo dos riscos identificados;
- atualização das medidas mitigadoras sempre que necessário;
- registro formal das ocorrências pela fiscalização do contrato;
- comunicação imediata entre as partes quando da materialização de qualquer risco relevante;
- adoção tempestiva das ações corretivas previstas nesta Matriz;
- preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis;
- priorização da continuidade da execução da obra e da satisfação do interesse público.

A aplicação desses princípios permitirá uma gestão contratual mais eficiente, transparente e segura, reduzindo a probabilidade de litígios, fortalecendo a fiscalização da obra e assegurando que os riscos inerentes à construção da Praça no Povoado de Lagoa Velha sejam tratados de forma técnica, proporcional e compatível com as responsabilidades de cada parte envolvida na contratação.

3. RISCOS OPERACIONAIS E DE EXECUÇÃO (ALOCADOS AO CONTRATADO).

Os riscos operacionais e de execução alocados à contratada compreendem aqueles diretamente relacionados à mobilização, organização, gerenciamento, planejamento executivo, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, produtividade das equipes, segurança operacional, controle tecnológico e qualidade da execução dos serviços, sendo atribuídos à empresa executora em razão de sua capacidade técnica, operacional e gerencial para prevenção, gerenciamento, mitigação e tratamento desses eventos.

Considerando as características da contratação referente à execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção da Praça no Povoado de Lagoa Velha, Município de Canarana/BA, identificam-se os seguintes riscos operacionais e executivos:

a) Risco de atraso na mobilização de equipes, equipamentos e estrutura operacional

Refere-se à possibilidade de atraso na instalação do canteiro de obras, mobilização da equipe técnica, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários ao início da execução contratual.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto/Dano:** Médio — atraso no cronograma físico-financeiro, comprometimento da sequência executiva e postergação da entrega do empreendimento.

❖ **Ação Preventiva:**

Elaboração de planejamento executivo detalhado, programação antecipada da mobilização dos recursos, definição da logística operacional e acompanhamento permanente da preparação para início da obra.

❖ **Ação de Contingência:**

Reforço das equipes de mobilização, ampliação da disponibilidade de equipamentos, reorganização das frentes de serviço e readequação do cronograma executivo visando à recuperação das etapas afetadas.

b) Risco de baixa produtividade das equipes executivas

Relaciona-se à possibilidade de desempenho operacional inferior ao previsto durante a execução dos serviços.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto/Dano:** Médio — atraso na execução dos serviços, comprometimento do cronograma físico-financeiro e aumento dos custos indiretos.

❖ **Ação Preventiva:**

Dimensionamento adequado das equipes, acompanhamento sistemático da produtividade, planejamento das frentes de serviço e supervisão contínua da execução.

❖ **Ação de Contingência:**

Reforço das equipes, redistribuição das atividades, ampliação da jornada quando tecnicamente viável e adoção de medidas corretivas para recuperação da produtividade.

c) Risco de falhas na qualidade da execução dos serviços

Refere-se à possibilidade de execução inadequada dos serviços, utilização de materiais incompatíveis ou descumprimento das especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto/Dano:** Alto — retrabalho, rejeição de serviços, aumento dos custos, atraso da obra e comprometimento da vida útil do empreendimento.

❖ **Ação Preventiva:**

Implantação de controle tecnológico, utilização de materiais certificados, fiscalização interna permanente, capacitação das equipes e observância rigorosa das especificações técnicas.

❖ **Ação de Contingência:**

Correção imediata das inconformidades, substituição dos materiais inadequados, demolição e reconstrução dos serviços rejeitados, sem ônus para a Administração.

d) Risco de acidentes de trabalho durante a execução da obra

Possibilidade de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários das áreas próximas ou terceiros durante a execução dos serviços.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto/Dano:** Alto — paralisação temporária da obra, responsabilização da contratada e comprometimento da segurança operacional.

❖ **Ação Preventiva:**

Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras, utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), treinamentos periódicos e sinalização do canteiro.

❖ **Ação de Contingência:**

Atendimento imediato às ocorrências, investigação das causas, revisão dos procedimentos de segurança e reforço das medidas preventivas.

e) Risco de atraso no fornecimento de materiais e insumos

Possibilidade de falhas logísticas ou atraso no fornecimento de materiais necessários à execução da obra.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto/Dano:** Médio — paralisação parcial dos serviços, redução da produtividade e atraso no cronograma executivo.

❖ **Ação Preventiva:**

Planejamento das aquisições, manutenção de estoque mínimo para materiais críticos e contratação antecipada dos fornecedores.

❖ **Ação de Contingência:**

Substituição de fornecedores, reorganização das etapas construtivas e priorização dos serviços não afetados.

f) Risco de inadequação da equipe técnica da contratada

Possibilidade de insuficiência técnica ou quantitativa da equipe responsável pela execução da obra.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — comprometimento da qualidade, falhas gerenciais e atrasos operacionais.

❖ **Ação Preventiva:**

Manutenção de equipe técnica compatível com a complexidade da obra e atendimento integral às exigências de qualificação previstas no edital.

❖ **Ação de Contingência:**

Substituição imediata dos profissionais considerados inadequados e reforço da equipe técnica.

g) Risco de falhas na execução do piso intertravado e dos elementos de urbanização

Possibilidade de assentamento inadequado dos pisos, falhas de nivelamento, deficiência na compactação da base ou execução inadequada dos elementos de urbanização.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto/Dano:** Alto — necessidade de retrabalho, redução da durabilidade do pavimento e comprometimento da funcionalidade da praça.

❖ **Ação Preventiva:**

Controle rigoroso da execução da base, utilização de equipamentos adequados de compactação e fiscalização permanente do assentamento dos pisos.

❖ **Ação de Contingência:**

Remoção das áreas executadas em desconformidade, recomposição da base e reexecução dos serviços.

h) Risco de falhas na implantação da iluminação pública e instalações elétricas

Possibilidade de inadequação da instalação elétrica, falhas de funcionamento ou incompatibilidade entre os equipamentos instalados e o projeto executivo.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — comprometimento da funcionalidade da praça, atraso na entrega da obra e necessidade de correções.

❖ **Ação Preventiva:**

Execução por profissionais habilitados, utilização de materiais certificados e realização de testes operacionais antes do recebimento da obra.

❖ **Ação de Contingência:**

Substituição dos componentes defeituosos, reexecução das instalações e novos testes de funcionamento.

i) Risco de danos ao paisagismo e aos equipamentos urbanos durante a execução

Possibilidade de danos às mudas, gramados, playground, academia ao ar livre, bancos, lixeiras e demais equipamentos instalados antes da conclusão da obra.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto/Dano:** Médio — necessidade de substituição dos equipamentos e atraso na conclusão do empreendimento.

❖ **Ação Preventiva:**

Planejamento adequado da sequência executiva, proteção dos equipamentos já instalados e restrição da circulação de máquinas sobre áreas concluídas.

❖ **Ação de Contingência:**

Reposição imediata dos equipamentos ou elementos paisagísticos danificados e recomposição das áreas afetadas.

---

j) Risco de abandono ou paralisação injustificada da obra

Possibilidade de interrupção da execução contratual por deficiência operacional, administrativa ou financeira da empresa contratada.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — paralisação da obra, atraso na entrega do equipamento público e prejuízo ao interesse da coletividade.

❖ **Ação Preventiva:**

Análise criteriosa da capacidade técnica e econômico-financeira da empresa, fiscalização permanente e acompanhamento da evolução físico-financeira da obra.

❖ **Ação de Contingência:**

Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, execução das garantias contratuais, adoção das medidas administrativas cabíveis e promoção da continuidade da obra na forma da legislação.

Dessa forma, os riscos operacionais e executivos atribuídos à contratada decorrem diretamente de sua atuação na mobilização, planejamento, organização, gerenciamento e execução técnica da obra, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para prevenir sua ocorrência, minimizar seus impactos e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. A observância das boas práticas de engenharia, do planejamento executivo, do controle tecnológico, da gestão da qualidade, da segurança do trabalho e das especificações técnicas constitui requisito essencial para o adequado desempenho da contratação e para a entrega do empreendimento dentro dos padrões de qualidade, prazo e desempenho estabelecidos pela Administração Pública.

4. RISCOS ALOCADOS À ADMINISTRAÇÃO

Os riscos alocados à Administração compreendem aqueles relacionados às etapas de planejamento, concepção, definição do objeto, elaboração dos projetos, disponibilidade orçamentária e financeira, gestão institucional, fiscalização contratual, decisões administrativas e demais fatores cuja gestão compete exclusivamente ao Poder Público.

Considerando as características da contratação referente à execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção da Praça no Povoado de Lagoa Velha, Município de Canarana/BA, destacam-se os seguintes riscos administrativos e institucionais:

a) Risco de inconsistências, incompatibilidades ou omissões nos projetos e documentos técnicos

Refere-se à possibilidade de existência de falhas, incompatibilidades, insuficiência de informações técnicas ou omissões nos projetos executivos, memoriais

descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — necessidade de revisão dos projetos, alterações quantitativas, aditivos contratuais, retrabalhos e comprometimento do cronograma da obra.

❖ **Ação Preventiva:**

Realização de revisão técnica completa dos projetos, compatibilização entre as disciplinas de engenharia, conferência dos quantitativos, validação dos memoriais de cálculo e análise crítica dos documentos antes da publicação da licitação.

❖ **Ação de Contingência:**

Correção das inconsistências identificadas mediante justificativa técnica, emissão de projetos revisados, formalização dos instrumentos contratuais cabíveis e reprogramação das etapas eventualmente afetadas.

b) Risco de atraso na liberação dos recursos financeiros ou no pagamento das medições

Relaciona-se à possibilidade de atraso na disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento das medições executadas pela contratada.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — desaceleração da obra, paralisação parcial dos serviços, comprometimento do fluxo financeiro da contratada e possível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

❖ **Ação Preventiva:**

Planejamento financeiro adequado, reserva orçamentária compatível, acompanhamento permanente da disponibilidade financeira e observância dos prazos legais para liquidação e pagamento das despesas.

❖ **Ação de Contingência:**

Regularização prioritária dos pagamentos pendentes, reprogramação físico-financeira da obra e adoção das providências administrativas necessárias à continuidade da execução contratual.

c) Risco de inadequação ou insuficiência na definição do escopo contratual

Possibilidade de definição incompleta do objeto, especificações insuficientes ou quantitativos incompatíveis com as necessidades da Administração.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Médio — necessidade de adequações contratuais, divergências interpretativas, alterações quantitativas e impactos na execução da obra.

❖ **Ação Preventiva:**

Elaboração detalhada dos documentos técnicos, revisão do Termo de Referência, conferência das especificações técnicas e validação do escopo pela equipe de engenharia antes da publicação do edital.

❖ **Ação de Contingência:**

Formalização das alterações necessárias mediante justificativa técnica e observância das hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

---

d) Risco de atraso na emissão da Ordem de Serviço

Possibilidade de atraso na autorização para início da execução contratual em razão de pendências administrativas ou documentais.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Médio — postergação do início da obra e comprometimento do cronograma inicialmente previsto.

❖ **Ação Preventiva:**

Planejamento antecipado das etapas administrativas, conferência da documentação contratual e acompanhamento dos procedimentos necessários à assinatura do contrato.

❖ **Ação de Contingência:**

Priorização da tramitação administrativa, saneamento das pendências e emissão imediata da Ordem de Serviço após atendimento das exigências legais.

e) Risco de deficiência na fiscalização da execução contratual

Refere-se à possibilidade de insuficiência no acompanhamento técnico da obra, comprometendo a verificação da conformidade dos serviços executados.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — execução de serviços em desconformidade, medições inadequadas, retrabalhos e comprometimento da qualidade final do empreendimento.

❖ **Ação Preventiva:**

Designação formal de fiscal técnico e gestor do contrato, realização de inspeções periódicas, registros das ocorrências em diário de obras e acompanhamento contínuo da execução.

❖ **Ação de Contingência:**

Reforço da equipe de fiscalização, intensificação das inspeções técnicas e adoção das medidas corretivas previstas contratualmente.

f) Risco de necessidade de alterações determinadas pela Administração

Possibilidade de necessidade de ajustes no projeto ou na execução da obra decorrentes do interesse público superveniente.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Médio — alterações quantitativas, adequações contratuais e eventual prorrogação do prazo de execução.

❖ **Ação Preventiva:**

Planejamento detalhado da contratação, consolidação das necessidades antes da licitação e validação dos projetos executivos.

❖ **Ação de Contingência:**

Formalização das alterações mediante processo administrativo próprio, observando os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

g) Risco de atraso na análise das medições e documentos contratuais

Possibilidade de demora na conferência das medições, documentos fiscais e demais elementos necessários à liquidação das despesas.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto/Dano:** Médio — atraso nos pagamentos, comprometimento do fluxo financeiro da contratada e possível desaceleração da execução da obra.

❖ **Ação Preventiva:**

Estabelecimento de fluxo administrativo para análise tempestiva das medições, definição de responsabilidades e acompanhamento dos prazos internos.

❖ **Ação de Contingência:**

Priorização da análise documental, reforço das equipes responsáveis e regularização imediata dos procedimentos pendentes.

h) Risco de atraso na obtenção de autorizações ou providências de responsabilidade da Administração

Possibilidade de demora na adoção de providências administrativas indispensáveis ao regular desenvolvimento da obra.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Médio — interrupção temporária da execução contratual e comprometimento do cronograma da obra.

❖ **Ação Preventiva:**

Planejamento prévio das providências administrativas, acompanhamento contínuo dos processos internos e definição de responsáveis pelas demandas.

❖ **Ação de Contingência:**

Adoção de medidas administrativas prioritárias para eliminação dos impedimentos e reprogramação das atividades afetadas.

i) Risco de insuficiência orçamentária superveniente

Possibilidade de limitação orçamentária decorrente de fatos supervenientes que afetem a disponibilidade de recursos destinados à contratação.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — desaceleração da obra, necessidade de reprogramação financeira ou suspensão temporária da execução.

❖ **Ação Preventiva:**

Compatibilização da contratação com os instrumentos de planejamento orçamentário, monitoramento da execução orçamentária e acompanhamento da disponibilidade financeira.

❖ **Ação de Contingência:**

Adoção das providências administrativas para recomposição da dotação orçamentária, reprogramação da execução e observância dos mecanismos legais aplicáveis.

Dessa forma, os riscos atribuídos à Administração decorrem diretamente de sua atuação no planejamento, estruturação, fiscalização, gestão administrativa e suporte institucional da contratação, sendo indispensável a adoção de práticas adequadas de governança, planejamento, fiscalização e gestão contratual para minimizar a probabilidade de ocorrência desses eventos e assegurar a execução eficiente da obra pública. Esses riscos, por sua natureza, encontram-se sob a esfera de controle do Poder Público, razão pela qual sua adequada gestão constitui condição essencial para a preservação do equilíbrio contratual, da continuidade da execução e da satisfação do interesse público.

5. RISCOS COMPARTILHADOS ENTRE AS PARTES

Os riscos compartilhados compreendem aqueles decorrentes de eventos extraordinários, supervenientes ou externos à atuação exclusiva da Administração Pública ou da contratada, cuja ocorrência não pode ser integralmente evitada por apenas uma das partes. Nesses casos, a prevenção, mitigação e tratamento dos efeitos dependem da atuação conjunta dos contratantes, observando-se os princípios da cooperação, da boa-fé objetiva, da proporcionalidade e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Considerando as características da contratação referente à execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção da Praça no Povoado de Lagoa Velha, Município de Canarana/BA, destacam-se os seguintes riscos compartilhados:

a) Risco de ocorrência de eventos climáticos excepcionais

Refere-se à possibilidade de ocorrência de chuvas intensas, tempestades, vendavais ou outros eventos climáticos extraordinários que ultrapassem as condições normalmente esperadas para a região durante o período de execução da obra.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto/Dano:** Alto — paralisação temporária dos serviços, atraso no cronograma físico-financeiro, comprometimento da execução de pavimentação, paisagismo, concretagem e demais serviços executados a céu aberto.

❖ **Ação Preventiva:**

Planejamento da execução considerando a sazonalidade climática da região, acompanhamento permanente das previsões meteorológicas e programação das etapas mais sensíveis para períodos de menor incidência de chuvas.

❖ **Ação de Contingência:**

Suspensão temporária das atividades afetadas, reprogramação do cronograma executivo, priorização de serviços internos ou menos dependentes das condições climáticas e formalização das adequações contratuais, quando cabíveis.

b) Risco de ocorrência de caso fortuito ou força maior

Relaciona-se à ocorrência de eventos imprevisíveis ou inevitáveis, como desastres naturais, incêndios, epidemias, situações de calamidade pública ou outros fatos que impossibilitem temporariamente a execução da obra.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — paralisação da obra, necessidade de reprogramação contratual e possível prorrogação dos prazos de execução.

❖ **Ação Preventiva:**

Monitoramento permanente das condições externas e elaboração de planejamento executivo com margem para absorção de eventos extraordinários.

❖ **Ação de Contingência:**

Avaliação conjunta dos impactos, adoção das providências administrativas cabíveis, formalização dos ajustes contratuais necessários e retomada da execução após cessadas as causas impeditivas.

c) Risco de alterações legislativas ou normativas supervenientes

Possibilidade de edição de normas legais, regulamentares ou técnicas que impactem diretamente a execução contratual ou imponham novas obrigações às partes.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Médio — necessidade de adequações técnicas, administrativas ou contratuais e possível repercussão sobre prazo e custos.

❖ **Ação Preventiva:**

Acompanhamento contínuo das alterações legislativas e normativas aplicáveis às obras públicas e à contratação.

❖ **Ação de Contingência:**

Análise dos impactos decorrentes das novas exigências, adoção das adequações necessárias e formalização dos ajustes contratuais, quando legalmente cabíveis.

d) Risco de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos extraordinários

Refere-se à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis capazes de alterar significativamente as condições originalmente pactuadas.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — comprometimento da execução contratual, aumento extraordinário dos custos e necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

❖ **Ação Preventiva:**

Acompanhamento permanente do mercado, monitoramento da evolução dos custos e manutenção da gestão contratual durante toda a execução da obra.

❖ **Ação de Contingência:**

Análise técnica e jurídica do evento ocorrido, instrução de processo administrativo específico e adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

e) Risco de interferências de concessionárias de serviços públicos

Possibilidade de necessidade de adequações decorrentes da existência de redes de energia elétrica, abastecimento de água, telecomunicações ou outras infraestruturas não identificadas previamente.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Médio — interrupções temporárias da execução, necessidade de ajustes localizados e alteração da sequência executiva.

❖ **Ação Preventiva:**

Levantamento prévio das interferências existentes, consulta às concessionárias competentes e compatibilização dos projetos antes do início da obra.

❖ **Ação de Contingência:**

Atuação conjunta entre Administração, contratada e concessionárias para definição das soluções técnicas e reprogramação das etapas afetadas.

f) Risco de necessidade de adequações técnicas decorrentes de condições do terreno

Possibilidade de identificação, durante a execução, de condições geotécnicas ou físicas distintas das verificadas nos levantamentos preliminares, exigindo ajustes localizados na execução.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Médio — necessidade de adequações executivas, alteração da sequência construtiva e possível repercussão sobre prazo.

❖ **Ação Preventiva:**

Realização de levantamentos técnicos adequados durante a fase de planejamento e conferência das condições do local antes do início dos serviços.

❖ **Ação de Contingência:**

Avaliação técnica conjunta, definição das soluções de engenharia mais adequadas e formalização das alterações necessárias, quando cabíveis.

g) Risco de paralisação da obra por determinação de órgãos de controle ou decisões judiciais

Possibilidade de suspensão temporária da execução em decorrência de decisões administrativas, judiciais ou determinações dos órgãos de controle.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — interrupção da execução contratual, alteração do cronograma e postergação da entrega do empreendimento.

❖ **Ação Preventiva:**

Observância rigorosa da legislação aplicável, correta instrução do processo licitatório e acompanhamento jurídico e técnico durante toda a execução contratual.

❖ **Ação de Contingência:**

Cumprimento das determinações emitidas, adoção das providências administrativas e jurídicas cabíveis e retomada da execução após superadas as causas da paralisação.

h) Risco de impactos decorrentes de situações excepcionais que afetem a cadeia de suprimentos

Possibilidade de ocorrência de eventos externos de grande repercussão que provoquem desabastecimento generalizado de materiais ou dificuldades logísticas de caráter extraordinário.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto/Dano:** Alto — atraso na execução, dificuldade de aquisição de insumos e comprometimento da continuidade da obra.

❖ **Ação Preventiva:**

Monitoramento do mercado fornecedor, planejamento antecipado das aquisições e acompanhamento da disponibilidade dos principais insumos.

❖ **Ação de Contingência:**

Avaliação conjunta das alternativas de fornecimento, revisão do cronograma executivo e adoção das medidas contratuais cabíveis para assegurar a continuidade da execução.

Dessa forma, os riscos compartilhados decorrem de eventos cuja prevenção ou gerenciamento não pode ser atribuída exclusivamente à Administração Pública ou à contratada, exigindo atuação cooperativa entre as partes para minimizar seus impactos. A adoção das medidas preventivas e de contingência previstas nesta Matriz de Alocação de Riscos contribuirá para preservar a continuidade da execução da obra, a estabilidade da relação contratual e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na implantação da Praça no Povoado de Lagoa Velha, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. QUADRO RESUMO DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Após a identificação, análise e classificação dos riscos inerentes à contratação para execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção da Praça no Povoado de Lagoa Velha, Município de Canarana/BA, apresenta-se o quadro consolidado da Matriz de Alocação de Riscos, contendo a distribuição das responsabilidades entre a Administração Pública, a contratada e as partes de forma compartilhada.

A consolidação dos riscos permite maior transparência na gestão contratual, define previamente as responsabilidades de cada parte e fortalece os mecanismos de prevenção e tratamento dos eventos que possam impactar a execução do contrato, contribuindo para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Evento de Risco	Responsável	Categoria do Risco
Atraso na mobilização de equipes, equipamentos e canteiro de obras	Contratada	Operacional
Baixa produtividade das equipes executivas	Contratada	Operacional
Atraso no fornecimento de materiais e insumos	Contratada	Operacional
Defeitos construtivos e falhas na qualidade dos serviços	Contratada	Operacional
Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Contratada	Operacional
Retrabalho decorrente de falhas executivas	Contratada	Operacional
Descumprimento do cronograma por deficiência operacional	Contratada	Operacional
Acidentes de trabalho decorrentes do descumprimento das normas de segurança	Contratada	Segurança do Trabalho
Danos causados a terceiros durante a execução da obra	Contratada	Responsabilidade Civil
Destinação inadequada dos resíduos da construção civil	Contratada	Ambiental
Falhas na organização e segurança do canteiro de obras	Contratada	Operacional
Falhas na implantação do piso intertravado	Contratada	Técnico
Falhas nas instalações elétricas e iluminação pública	Contratada	Técnico

Danos ao paisagismo e aos equipamentos urbanos durante a execução	Contratada	Operacional
Abandono ou paralisação injustificada da obra	Contratada	Contratual
Incompatibilidades ou omissões nos projetos executivos	Administração	Projeto
Atraso na emissão da Ordem de Serviço	Administração	Administrativo
Atraso na análise das medições	Administração	Administrativo
Atraso nos pagamentos das medições	Administração	Financeiro
Insuficiência ou indisponibilidade orçamentária imputável à Administração	Administração	Financeiro
Deficiência na fiscalização contratual	Administração	Gestão Contratual
Alterações determinadas exclusivamente pela Administração	Administração	Administrativo
Atraso na adoção de providências administrativas necessárias à execução	Administração	Administrativo
Chuvas intensas ou eventos climáticos excepcionais	Compartilhado	Climático
Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Extraordinário
Alterações legislativas ou normativas supervenientes	Compartilhado	Jurídico
Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis	Compartilhado	Econômico

Interferências de concessionárias de serviços públicos	Compartilhado	Infraestrutura
Condições geotécnicas ou físicas imprevisíveis do terreno	Compartilhado	Técnico
Paralisação da obra por determinação judicial ou de órgãos de controle	Compartilhado	Institucional
Eventos excepcionais que afetem a cadeia de suprimentos	Compartilhado	Mercado

A presente Matriz de Alocação de Riscos deverá orientar a gestão e a fiscalização do contrato durante toda a execução da obra, servindo como instrumento de referência para a identificação das responsabilidades das partes diante da ocorrência dos eventos previstos. A atribuição de determinado risco à contratada ou à Administração não afasta a obrigação de cooperação entre as partes para redução dos impactos decorrentes de sua materialização, devendo prevalecer os princípios da boa-fé objetiva, da eficiência, da continuidade do serviço público e da busca pela solução consensual dos conflitos. Os riscos classificados como compartilhados serão analisados individualmente quando de sua ocorrência, cabendo à Administração avaliar os impactos sobre a execução contratual e adotar, quando cabível, as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A presente Matriz não exclui a possibilidade de identificação de riscos supervenientes durante a execução da obra. Dessa forma, o quadro consolidado estabelece de maneira objetiva e transparente a distribuição das responsabilidades pelos principais riscos inerentes ao empreendimento, constituindo importante instrumento de governança, gestão contratual e fiscalização da execução da obra, contribuindo para a redução de incertezas, o fortalecimento do planejamento e a entrega da Praça no Povoado de Lagoa Velha dentro dos padrões de qualidade, prazo e eficiência estabelecidos pela Administração Pública.